ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

PROTOCOLO Nº 510
DATA: 16 / 04 /2021

Solicitação de Compra Nº 22/2021

Solicitante: Cintia Aparecida Ferreira Rosa **Data da Solicitação:** 14/04/2021
Organograma: 1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e a Unidade Básica de Saúde.
Justificativa: A contratação dos serviços médicos por empresa devidamente qualificada, se faz necessário, e só poderão ser concluídas, através de procedimento licitatório.
Observações: Hospital Municipal (U A), de forma mensal, carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, compreendendo, sábados, domingos e feriados e também a direção clinica embutida.
Unidade Básica de Saúde, de forma mensal, com carga horaria de 40h semanais para os médicos clínicos gerais - PSF. Já no caso dos médicos especialistas, eles atenderam por quantidade especifica de consultas por dia.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	130300293-1	12,00	MÊS	Serviços médicos plantonista 24 horas, compreendendo direção clínica.	49.000,0000	588.000,00
2	130300294-1	12,00	MÊS	Médico Pediatra	15.600,0000	187.200,00
3	130300295-1	12,00	MÊS	Médico Ginecologista e Obstetra	16.500,0000	198.000,00
4	130300296-1	12,00	MÊS	Médico Neuro Pediatra	9.750,0000	117.000,00
5	130300297-1	12,00	MÊS	Médico Clínico Geral - PSF	60.750,0000	729.000,00
					Preço Total:	1.819.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303.100303.01.02.00.00	588.000,00
19 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.39.00	Centro de Saúde	00303.100303.01.02.00.00	615.600,00
39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00	PAB FIXO	00494.100494.09.02.05.02	615.600,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 247/2021 Hora: 13:43
Data 16 / 04 /2021
Assinatura

Ana Paula de Godoi Rovai
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3085/2021

Congonhinhas, 14 de Abril de 2021.

Assinante

CLINICA MÉDICA BONIM LTDA

CNPJ 14.062.021/0001-46

COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clinica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12	15.000,00	R$ 180.000,00

LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	20.000,00	R$ 240.000,00

LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	20.000,00	R$ 240.000,00

LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	7.500,00	R$ 90.000,00

LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de 03 médicos	Valor Total Mês de 03 médicos
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de 03 (três) Médicos clinico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	57.000,00	R$ 684.000,00

DATA: 15/03/2021

CLINICA MÉDICA BONIM LTDA

CNPJ 14.062.021/0001-46
CLÍNICA MÉDICA BONIM LTDA
Rua Cachoeira, nº 768
São Sebastião da Amoreira - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Congonhinhas, em 11 de março de 2.020.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação para uma estimativa de valores, conforme segue tabela abaixo.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal de Contratos
Celular: 43 9 9864 4819
Email: adminsaude1@congonhinhas.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12	90.000,00	1.080.000,00

LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	-x-x-x-x-	-x-x-x-x-

LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total

3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	16.000,00	90.000,00

LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	-x-x-x-x-	-x-x-x-x-

LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de 03 médicos	Valor Total Mês de 03 médicos
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	-x-x-x-x-	-x-x-x-x-

DATA:___25__/_03____/___2021____

Dr. Arildo Brito Simões
Médico
CRM/PR 41097

17.637.103/0001-60
A. B. SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 313
CEP 86320-000
CONGONHINHAS - PR

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

000005

[17.637.103/0001-60]

A. B. SIMÕES SERVIÇOS
MÉDICOS EIRELI
AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 317
CEP 89220-000
CENTRO - NINHA - SC

Congonhinhas, em 11 de março de 2.020.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação para uma estimativa de valores, conforme segue tabela abaixo.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal de Contratos
Celular: 43 9 9864 4819
Email: adminsaude1@congonhinhas.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12	42.000.00	504.000,00

LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	11,200,00	134.400,00

LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	13,500,00	162,000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	12,000,00	144,000,00

LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de 03 médicos	Valor Total Mês de 03 médicos
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	64,500,00	774,000,00

DATA:____/____/_____

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

Marcio Aurélio do Carmo
Sócio / Proprietário

21.706.961/0001-96
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP
Rua dos Bandeirantes, 1041
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Estudo Técnico Preliminar 10/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e a Unidade Básica de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal (UA)	Euzely Augusta Ferreira de Oliveira - Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Parte do objeto desta contratação será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) de forma mensal, com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, compreendendo, sábados, domingos e feriados e também a direção clinica embutida.

A outra parte do objeto desta contratação será executada na Unidade Báscia de Saúde, de forma mensal, com carga horaria de 40h semanais para os médicos clínicos gerais - PSF. Já no caso dos médicos especialistas, eles atenderam por quantidade especifica de consultas por dia.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores apenas com empresas pertinentes ao ramo, visto que no sistema Painel de Preços tal serviço não foi encontrado.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa do tempo de serviço é de 12 (doze) meses. Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R$ 1.819.200,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e duzentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população, tanto na Unidade de Atendimento, como também no Centro Municipal de Saúde, cuja demanda, vem aumentando consideravelmente;
CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011;
CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo.
CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes.
No que tange o serviço de direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;
A contratação dos serviços elencados, por empresas devidamente qualificadas, se faz necessário, e só poderão ser concluídas, através de procedimento licitatório.

12. Resultados Pretendidos

Prestar um atendimento adequado e qualificado aos pacientes que fazem uso dos serviços de saúde ofertados pelo nosso município.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde e Gestora

CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA

Fiscal Contrato e Responsável pelo Preenchimento ETP

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 2 media de preços - médicos.xlsx (55.07 KB)

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADOR

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado	bonim	a b simoes	outsorce
LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL									
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12	49.000,00	588.000,00	15.000,00	90.000,00	42.000,00
LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE									
Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado			
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	15.600,00	187.200,00	20.000,00	-	11.200,00
LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE									
Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado			
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	16.500,00	198.000,00	20.000,00	16.000,00	13.500.00
LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE									
Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado			
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	9.750,00	117.000,00	7.500,00	-	12.000.00
LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF									
Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado			
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	60.750.00	729.000,00	57.000,00	-	64.500.00

1.819.200.00

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.
LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL				
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12
LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE				
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12
LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE				
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12
LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE				
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12
LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF				
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL						
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12	49.000,00	588.000,00
LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE						
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	15.600,00	187.200,00
LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE						
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	16.500,00	198.000,00
LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE						
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	9.750,00	117.000,00
LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF						
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	60.750,00	729.000,00

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população, tanto na Unidade de Atendimento, como também no Centro Municipal de Saúde, cuja demanda, vem aumentando consideravelmente; CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011; CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo. CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes. No que tange o serviço de direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados; CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei; A contratação dos serviços elencados, por empresas devidamente qualificadas, se faz necessário, e só poderão ser concluídas, através de procedimento licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os Médicos prestadores de serviços deverão ser profissionais devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe e deverá atender a todas as leis e resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, no âmbito os serviços inerentes.

4.1.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O contrato terá inicio imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.2.2. Localidade e horário de funcionamento

4.2.2.1 Parte do objeto desta contratação "plantão presencial, compreendendo direção clínica" será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) de forma mensal, com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, compreendendo, sábados, domingos e feriados e também a direção clinica embutida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

4.2.2.2 A outra parte do objeto desta contratação será executada na Unidade Básica de Saúde, de forma mensal, com carga horaria de 40h semanais para os médicos clínicos gerais - PSF. Já no caso dos médicos especialistas, eles atenderam por quantidade especifica de consultas por dia.

4.2.3 Cronograma de realização dos serviços:

4.2.3.1 **MÉDICO PLANTONISTA COMPREENDENDO SERVIÇO DE DIREÇÃO CLINICA**: plantão médico presencial 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, compreendendo as estimativas de meses com 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um dias), os pagamentos serão realizados conforme o mês e será descontado caso haja falta de médico em determinado período. As atribuições dos médicos plantonistas é atender aos usuários que dão entrada, após serem triados pela equipe de enfermagem, consultar e avaliar cada situação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou evasivos, assim como atender aos casos de urgência/emergência com base nas informações colhidas dos usuários. Nos casos de necessidade o médico plantonista aciona a central de regulação ou SAMU, e é responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; realizar pequenos procedimentos e pequenas cirurgias se necessário; obedecer ao código de ética médica. O médico plantonista que irá assumir a responsabilidade de Direção Clinica precisa estar de plantão no hospital no mínimo 03 (três) vezes por semana, e seria melhor que estes dias fosse durante a semana para que se possa ter comunicação junto a administração da secretaria de saúde. Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição. Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas, se houver. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição. Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição. Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente. Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções. Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas. Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;

4.2.3.2 **MEDICO PEDIATRA:** Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

4.2.3.3 **MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:** Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; Estar à disposição da equipe do Hospital Municipal, dispondo de contato telefônico, quanto à chegada de gestantes no hospital municipal; Orientar a equipe do Hospital Municipal, sempre que solicitado, quanto ao encaminhamento das gestantes aos centros de referencia; Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Solicitar a coleta de material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

4.2.3.4 **MEDICO NEURO-PEDIATRA:** Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade; Aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Realizar consulta e atendimento médico; Levantar hipóteses diagnósticas; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento; Realizar atendimento em consultório; Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes; Indicar tratamento; Praticar intervenções clínicas; Estabelecer prognóstico; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalecentes; Participar de campanhas de saúde; Elaborar documentos médicos; Participar da elaboração de protocolos de conduta médica; Preencher formulários

de notificação compulsória; Administrar situações de urgência e emergência; Responder a quesitos técnicos judiciais; Orientar sobre programas de saúde pública; Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.

4.2.3.5 **MEDICO DA ESF:** Cumprir os horários de atendimento determinados em escala integralmente junto ao Centro Municipal de Saúde, podendo eventualmente efetuar trocas, se necessárias, com acordo por escrito com o colega que o substituirá após previa comunicação e autorização da direção do Centro Municipal de Saúde; Atender adequadamente os pacientes, zelando pelo seu bem estar, informando aos familiares os detalhes e a complexidade da patologia dos pacientes atendidos; Fazer uso de jaleco dentro das instalações de acordo com as normas vigentes de saúde, resguardando o ambiente do pronto atendimento contendo a identificação da instituição, do seu setor e da sua função; Em casos mais graves socorrer solicitações da enfermagem ou de outros que necessitarem auxilia para casos de emergência, mesmo em detrimento de atrasos dos pacientes menos graves que estão aguardando; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.23.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.7 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DO PAGAMENTO

11.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.2 o prazo de validade;

11.5.3 a data da emissão;

11.5.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.5 o período de prestação dos serviços;

11.5.6 o valor a pagar; e

11.5.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.2 não produziu os resultados acordados;

11.7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 REAJUSTE

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de**:

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.819.200,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e duzentos reais).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	19	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	61	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 15 de abril de 2021.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Contrato
Portaria 053/2021

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

CERTIDÃO N.º 24 - 2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo Nº 012/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que as despesas ***19, 39 e 61 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica***, mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas-PR, 22 de Abril de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.04.22 09:12:44 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS 013356/O-2

MINUTA

000032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 012/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3067, de 03 de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a eventual contratação de contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

19 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.39.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de

dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário/mensal e total/anual dos itens;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/mensal do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.01 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.01 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.01 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.24.01.1 prestados por empresas brasileiras;

8.24.01.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.01.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.02 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Medicina-CRM, em plena validade;

10.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.2.1.1. Prestação de serviços médicos hospitalares e/ou ambulatoriais.

10.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 012/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado/R$	Valor Total Estimado/R$
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12	49.000,00	588.000,00
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	15.600,00	187.200,00
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	16.500,00	198.000,00
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	9.750,00	117.000,00
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	60.750,00	729.000,00

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população, tanto na Unidade de Atendimento, como também no Centro Municipal de Saúde, cuja demanda, vem aumentando consideravelmente; CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011; CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo. CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes. No que tange o serviço de direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados; CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei; A contratação dos serviços elencados, por empresas devidamente qualificadas, se faz necessário, e só poderão ser concluídas, através de procedimento licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os Médicos prestadores de serviços deverão ser profissionais devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe e deverá atender a todas as leis e resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, no âmbito os serviços inerentes.

4.1.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O contrato terá inicio imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.2.2. Localidade e horário de funcionamento:

4.2.2.1 Parte do objeto desta contratação "plantão presencial, compreendendo direção clínica" será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) de forma mensal, com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, compreendendo, sábados, domingos e feriados e também a direção clinica embutida.

4.2.2.2 A outra parte do objeto desta contratação será executada na Unidade Básica de Saúde, de forma mensal, com carga horaria de 40h semanais para os médicos clínicos gerais - PSF. Já no caso dos médicos especialistas, eles atenderam por quantidade especifica de consultas por dia.

4.2.3 Cronograma de realização dos serviços:

4.2.3.1 MÉDICO PLANTONISTA COMPREENDENDO SERVIÇO DE DIREÇÃO CLINICA: plantão médico presencial 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, compreendendo as estimativas de meses com 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um dias), os pagamentos serão realizados conforme o mês e será descontado caso haja falta de médico em determinado período. As atribuições dos médicos plantonistas é atender aos usuários que dão entrada, após serem triados pela equipe de enfermagem, consultar e avaliar cada situação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou evasivos, assim como atender aos casos de urgência/emergência com base nas informações colhidas dos usuários. Nos casos de necessidade o médico plantonista aciona a central de regulação ou SAMU, e é responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; realizar pequenos procedimentos e pequenas cirurgias se necessário; obedecer ao código de ética médica. O médico plantonista que irá assumir a responsabilidade de Direção Clinica precisa estar de plantão no hospital no mínimo 03 (três) vezes por semana, e seria melhor que estes dias fosse durante a semana para que se possa ter comunicação junto a administração da secretaria de saúde. Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição. Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas, se houver. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição. Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição. Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente. Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções. Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas. Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;

4.2.3.2 MEDICO PEDIATRA: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever

medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

4.2.3.3 MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA: Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; Estar à disposição da equipe do Hospital Municipal, dispondo de contato telefônico, quanto à chegada de gestantes no hospital municipal; Orientar a equipe do Hospital Municipal, sempre que solicitado, quanto ao encaminhamento das gestantes aos centros de referencia; Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Solicitar a coleta de material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

4.2.3.4 MEDICO NEURO-PEDIATRA: Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade; Aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Realizar consulta e atendimento médico; Levantar hipóteses diagnósticas; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento; Realizar atendimento em consultório; Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes; Indicar tratamento; Praticar intervenções clínicas; Estabelecer prognóstico; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalecentes; Participar de campanhas de saúde; Elaborar documentos médicos; Participar da elaboração de protocolos de conduta médica; Preencher formulários de notificação compulsória; Administrar situações de urgência e emergência; Responder a quesitos técnicos judiciais; Orientar sobre programas de saúde pública; Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro

das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.

4.2.3.5 MEDICO DA ESF: Cumprir os horários de atendimento determinados em escala integralmente junto ao Centro Municipal de Saúde, podendo eventualmente efetuar trocas, se necessárias, com acordo por escrito com o colega que o substituirá após previa comunicação e autorização da direção do Centro Municipal de Saúde; Atender adequadamente os pacientes, zelando pelo seu bem estar, informando aos familiares os detalhes e a complexidade da patologia dos pacientes atendidos; Fazer uso de jaleco dentro das instalações de acordo com as normas vigentes de saúde, resguardando o ambiente do pronto atendimento contendo a identificação da instituição, do seu setor e da sua função; Em casos mais graves socorrer solicitações da enfermagem ou de outros que necessitarem auxilia para casos de emergência, mesmo em detrimento de atrasos dos pacientes menos graves que estão aguardando; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.23.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cíntia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria nº 053, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e

das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DO PAGAMENTO

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, de acordo com os serviços efetivamente prestados, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.2 o prazo de validade;

11.5.3 a data da emissão;

11.5.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.5 o período de prestação dos serviços;

11.5.6 o valor a pagar; e

11.5.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.2 não produziu os resultados acordados;

11.7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 REAJUSTE

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de**:

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.819.200,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e duzentos reais).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	19	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	61	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, ... de .....de .....

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 012/2021

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, publicada no ....., de ....., Processo Administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal do Fundo Municipal de Saúde

_____

Responsável legal do Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 012/2021

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

19 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.39.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ....., com início .....

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PARECER JURÍDICO nº 158/2021

Solicitação de Compra nº 22/2021- Pregão Eletrônico nº08/2021 – Processo nº 012/2021-SRP

Consulente: Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico - objeto contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal Unidade de Atendimento e UBS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL COM RESSALVA DIRETOR TÉCNICO. CORREÇÃO DESCRIÇÃO OBJETO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da secretaria municipal da saúde, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo Administrativo nº 12/2021, visando ao registro de Preços para a seleção da melhor proposta de preço para futura e eventual contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal Unidade de Atendimento e UBS.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compra nº 22/2021 (fl. 2);
2) Cotação Clínica Médica Bonim (fl.3);
3) Cotação A.B Simões Serviços Médicos Eireli (fl. 4-5);
4) Cotação Outsorce Clínica Médica Eireli-EPP (fl.6- 7);
5) Estudo técnico preliminar 8/2021(fls. 8-10);
6) Lista de anexos (fl. 11);

7) Levantamento de mercado (fl. 12);

8) Estimativa de quantidades a serem contratadas (fl. 13);

9) Termo de referência- Pregão eletrônico (fls. 14-30);

10) Certidão nº 24-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 31);

11) Minuta pregão eletrônico (fls. 32-52);

12) Anexo I- Termo de Referência (fls.53-68);

13) Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preços (fls. 69-72);

14) Anexo III- Minuta de termo de contrato (fls. 73-76).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham

sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18 e Decreto Municipal nº 3.072/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades

da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo

como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal n º 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis:*

> **Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.
> **§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns.** Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

> Lei nº 10.520/02
> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
>
> Decreto Municipal n º 3.072/2020
> Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

> pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal nº 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

> **Art. 13.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
> **I** - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
> **II** - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
> **III** - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> **IV** - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

> i) identifique suas principais necessidades;
> ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;

iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;

iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e

v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
> II - termo de referência;
> III - planilha estimativa de despesa;
> IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
> V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
> VI - edital e respectivos anexos;
> VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
> VIII - parecer jurídico;
> IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
> X - autorização da fase externa da licitação;
> XI - proposta de preços do licitante;
> XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
> a) os licitantes participantes;
> b) as propostas apresentadas;
> c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
> d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
> e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
> f) a aceitabilidade da proposta de preço;
> g) a habilitação;
> h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
> i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
> j) o resultado da licitação.
> XIII - comprovantes das publicações:
> a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;

b) do julgamento do recurso;
c) da homologação do resultado da licitação;
d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
e) o extrato de contrato.
XIV - ato de homologação.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal n º 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 8-13).

III.b- Termo de Referência - fls. 14-30

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e

> qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> 1 - **a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

> A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).
> A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

Ressalta-se que no ETP aduz acerca da necessidade de Diretor Clínico, com esteio no art. 28 do Decreto 20.931/21932, todavia a obrigatoriedade é de Diretor Técnico.

No que tange o serviço de direção clínica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

> Art. 28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um **diretor técnico** e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal.

O médico investido na função de diretor técnico, responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos de medicina (federal e regional), autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades, pelas formalidades do funcionamento da instituição de saúde, podendo, inclusive, ser responsabilizado ou penalizado em caso de denúncias comprovadas.

Já o diretor clínico, por sua vez, é o médico representante e coordenador do corpo clínico no concerto administrativo da instituição de saúde, e por esta razão deve ser eleito de forma direta pelos médicos da instituição. É o elo entre o Corpo Clínico e a Direção Técnica e/ou Direção Geral da instituição.

Ainda, frisa-se que o cargo de diretor clínico, é necessário passar por uma eleição direta com voto secreto, na qual quem vota é a própria junta médica. Todas essas normas foram estipuladas pelo Conselho Federal de Medicina em uma resolução própria (CFM nº 2.147/2016).

Outrossim, releva-se no que tange ao Diretor Técnico, a Resolução CFM nº 1.342/91 determina que cabe a ele "zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição", dentre outras:

1 - As principais atribuições do Diretor Técnico são:

a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;

c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;

d) cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;

e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;

f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;

h) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

i) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

À vista das informações supramencionadas, entende-se que há uma confusão na descrição do objeto (Diretor Técnico) de modo a impactar o regular procedimento licitatório, de modo que para o fiel prosseguimento deve-se fazer os ajustes necessários.

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que o valor estimado teve como fundamento a cotação de 3 empresas do segmento, consoante ao ETP:

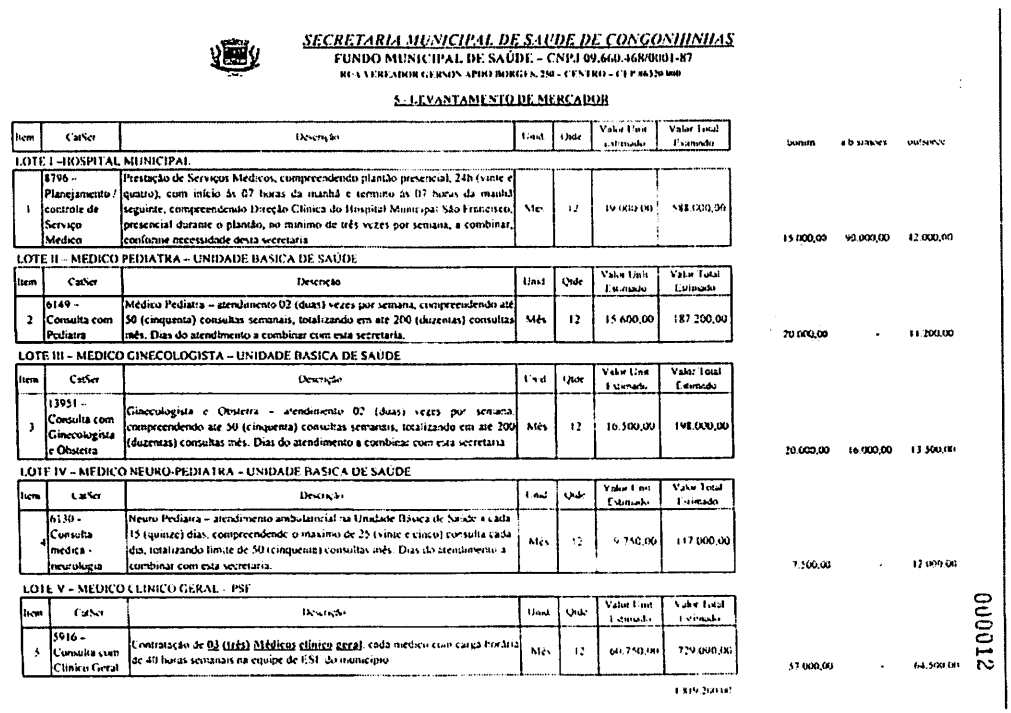

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APIO BORGES, 250 - CENTRO - CEP 86320-000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADOR

Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado	bonum	a b soares	outroco
LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL									
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Medico	Prestação de Serviços Medicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e termino às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clinica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria	Mes	12	19.000,00	588.000,00	15.000,00	90.000,00	42.000,00
LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE									
Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado			
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	15.600,00	187.200,00	20.000,00	-	11.200,00
LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAUDE									
Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado			
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria	Mês	12	16.500,00	198.000,00	20.000,00	16.000,00	13.500,00
LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAUDE									
Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado			
4	6130 – Consulta medica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o maximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	9.750,00	117.000,00	7.500,00	-	12.000,00
LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL - PSF									
Item	CatSer	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado			
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de 03 (três) Médicos clinico geral, cada medico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município	Mês	12	60.750,00	729.000,00	57.000,00	-	64.500,00
						1.819.200,00			

000012

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

c) os deveres do contratado e do contratante;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1 [illegible] da sede do licitante.

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designada a Sra. Cinta Aparecida Ferreira Rosa (Portaria nº 053 de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

f) o prazo para execução do contrato; e

1.2 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno

porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula 5.5.1:

04 de junho de 2010.

5.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 24/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 31). Em que pese, tratar-se de Ata de Registro de Preço, que consoante ao art. 10, §1º, do Decreto nº3.067/2020 **dispõe que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Releva-se que sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº3.067/2020.

> Art. 15. As compras, **sempre que possível, deverão:**
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - **ser processadas através de sistema de registro de preços**; (...)
> § 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

> § 2° Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
> § 3° O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.
> §4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Verifica-se que a opção pela Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de se buscar economia de escala, redução do volume de estoque, assim diminuindo os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento e a eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas.

Sugere-se, que no protocolo inicial com a intenção de adoção do Sistema de registro de Preços seja pautado em um dos seguintes quesitos:

> I - em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;
> II - for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;
> III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
> IV - for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;
> V - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;
> VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Ressalta-se que houve o cumprimento da obrigatória a prévia pesquisa de preços.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, conforme art. 10, do decreto Municipal SRP, uma vez que pode ser processada mediante a modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Destaca-se que o art. 12, do Decreto Municipal de SRP elenca um rol de observações mínimas que o edital deverá dispor, sendo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde especificados no item 1 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão nº .../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

Nesse sentido, o quantitativo deverá refletir o real intento da Administração Pública, pois é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 16;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições;

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto nº 7.892/13.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, desde que haja a correção na descrição do objeto no que tange ao Diretor Técnico., conforme fundamentação do item III.b.**

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021[2].

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 23 de abril de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81865634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-23 12:36:14
Foxit PhantomPDF Versão 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

---

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[2] Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

PROTOCOLO Nº 531
DATA: 29/04/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL						
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.	Mês	12	49.000,00	588.000,00
LOTE II – MEDICO PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE						
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	15.600,00	187.200,00
LOTE III – MEDICO GINECOLOGISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE						
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	16.500,00	198.000,00
LOTE IV – MEDICO NEURO-PEDIATRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE						
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	9.750,00	117.000,00
LOTE V – MEDICO CLINICO GERAL – PSF						
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de**03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	60.750,00	729.000,00

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população, tanto na Unidade de Atendimento, como também no Centro Municipal de Saúde, cuja demanda, vem aumentando consideravelmente;CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011;CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo. CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes. No que tange o serviço de direção técnica e direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados; CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;Salientamos ainda que não possuímos um corpo clinico fixo no hospital, por se tratar de plantões médicos, sendo que a cada dia é um profissional diferente para a realização de plantões, não havendo a possibilidade da eleição pelo corpo clinico para a escolha de um Diretor Clinico, conforme dispõe a Resolução do Conselho Federal de Medicina, havendo a necessidade dacontratação dos serviços médicos, por empresas devidamente qualificadas, e só poderão ser concluídas através de procedimento licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOSCOMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os Médicos prestadores de serviços deverão ser profissionais devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe e deverá atender a todas as leis e resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, no âmbito os serviços inerentes.

4.1.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O contrato terá inicio imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.2.2. Localidade e horário de funcionamento

4.2.2.1 Parte do objeto desta contratação "plantão presencial, compreendendo direção clínica" será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) de forma mensal, com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, compreendendo, sábados, domingos e feriados e também a direção clinica embutida.

4.2.2.2 A outra parte do objeto desta contratação será executada na Unidade Básica de Saúde, de forma mensal, com carga horaria de 40h semanais para os médicos clínicos gerais - PSF. Já no caso dos médicos especialistas, eles atenderam por quantidade especifica de consultas por dia.

4.2.3 Cronograma de realização dos serviços:

4.2.3.1 MÉDICO PLANTONISTA COMPREENDENDO SERVIÇO DE DIREÇÃO TECNICA E DIREÇÃO CLINICA: **ATRIBUIÇÃO DO MÉDICO PPLANTONISTA:** plantão médico presencial 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, compreendendo as estimativas de meses com 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um dias), os pagamentos serão realizados conforme o mês e será descontado caso haja falta de médico em determinado período. As atribuições dos médicos plantonistas é atender aos usuários que dão entrada, após serem triados pela equipe de enfermagem, consultar e avaliar cada situação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou evasivos, assim como atender aos casos de urgência/emergência com base nas informações colhidas dos usuários. Nos casos de necessidade o médico plantonista aciona a central de regulação ou SAMU, e é responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; realizar pequenos procedimentos e pequenas cirurgias se necessário; obedecer ao código de ética médica. O médico plantonista que irá assumir a responsabilidade de Direção Clinica precisa estar de plantão no hospital no mínimo 03 (três) vezes por semana, e seria melhor que estes dias fosse durante a semana para que se possa ter comunicação junto a administração da secretaria de saúde. Resolução CFM 2147/2016, Capítulo I, DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES, Art. 1º A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina. CAPÍTULO II, **DOS DEVERES DA DIREÇÃO TÉCNICA**, Art. 2º O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente. § 1º O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora. § 2º Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento. § 3º São deveres do diretor técnico: I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; IV - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa

mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; V - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; VII - Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; VIII - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; IX - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; X - Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; XI - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; XII - Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; XIII - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; XV - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. XVI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina. § 4º Os diretores técnicos de planos de saúde, seguros saúde, cooperativas médicas e prestadoras de serviço em autogestão se obrigam a zelar: I - Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014; II - Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes; III - Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos; IV - Para que sua relação ocorra sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas; V - Para que, na OCORRÊNCIA de glosas das faturas apresentadas, seja descrito o que foi glosado E suas razões, SOLICITANDO ao médico, quando pessoa física, e ao diretor técnico, quando pessoas jurídicas, as devidas explicações, DEVENDO AS respostas ou justificativas ser formalizadas por escrito; VI - Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos; VII - Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico; VIII - Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes; IX - Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencial médica deste dispuser; X - Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas; XI - Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina; XII - Para que não sejam realizadas auditorias a distância. CAPÍTULO III, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO TÉCNICA. Art. 3º É assegurado ao diretor técnico o direito de suspender integral ou parcialmente as atividades do estabelecimento assistencial médico sob sua direção quando faltarem as condições funcionais previstas nessa norma e na Resolução CFM nº 2056/2013, devendo, na consecução desse direito, obedecer ao disposto nos artigos 17 e 18, mais parágrafos desse dispositivo. Parágrafo único. Quando se tratar do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º deste dispositivo, as ações devem obedecer ao estabelecido nos contratos e em acordo com a legislação específica que rege este setor. CAPÍTULO IV, **DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO.** Art. 4º O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica,

coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Art. 5º São competências do diretor clínico: I - Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013; IV - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; V - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; VI - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores. CAPÍTULO V, DOS DEVERES DA DIREÇÃO CLÍNICA. Art. 6º São deveres do diretor clínico: I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; IV - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; V - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário; VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; VII - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão. CAPÍTULO VI, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO CLÍNICA Art. 7º É assegurado ao diretor clínico dirigir as assembleias do corpo clínico, encaminhando ao diretor técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2056/2013, em consonância com disposto no artigo 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. É, ainda, direito do diretor clínico comunicar ao Conselho Regional de Medicina e informar, se necessário, a outros órgãos competentes.

4.2.3.2 **MEDICO PEDIATRA:** Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

4.2.3.3 **MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:** Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; Estar à

disposição da equipe do Hospital Municipal, dispondo de contato telefônico, quanto à chegada de gestantes no hospital municipal; Orientar a equipe do Hospital Municipal, sempre que solicitado, quanto ao encaminhamento das gestantes aos centros de referencia; Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Solicitar a coleta de material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

4.2.3.4 **MEDICO NEURO-PEDIATRA:** Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade; Aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Realizar consulta e atendimento médico; Levantar hipóteses diagnósticas; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento; Realizar atendimento em consultório; Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes; Indicar tratamento; Praticar intervenções clínicas; Estabelecer prognóstico; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalecentes; Participar de campanhas de saúde; Elaborar documentos médicos; Participar da elaboração de protocolos de conduta médica; Preencher formulários de notificação compulsória; Administrar situações de urgência e emergência; Responder a quesitos técnicos judiciais; Orientar sobre programas de saúde pública; Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.

4.2.3.5 **MEDICO DA ESF:** Cumprir os horários de atendimento determinados em escala integralmente junto ao Centro Municipal de Saúde, podendo eventualmente efetuar trocas, se necessárias, com acordo por escrito com o colega que o substituirá após previa comunicação e autorização da direção do Centro Municipal de Saúde; Atender adequadamente os pacientes, zelando pelo seu bem estar, informando aos familiares os detalhes e a complexidade da patologia dos pacientes atendidos; Fazer uso de jaleco dentro das instalações de acordo com as normas vigentes de saúde, resguardando o ambiente do pronto atendimento contendo a identificação da instituição, do seu setor e da sua função; Em casos mais graves socorrer solicitações da enfermagem ou de outros que necessitarem auxilia para casos de emergência, mesmo em detrimento de atrasos dos pacientes menos graves que estão aguardando; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.23.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual

anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,. inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências

na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.7 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DO PAGAMENTO

11.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.2 o prazo de validade;

11.5.3 a data da emissão;

11.5.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.5 o período de prestação dos serviços;

11.5.6 o valor a pagar; e

11.5.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.2 não produziu os resultados acordados;

11.7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 REAJUSTE

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGEexclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**,quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de**:

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.819.200,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e duzentos reais).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	19	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	61	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 27 de abril de 2021.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Contrato
Portaria 053/2021

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

Processo Administrativo: 012/2021

Assunto: Contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e a Unidade Básica de Saúde.

DESPACHO

A Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas – Paraná, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentaria (conforme consta da certidão nº 24/2021 – pg. 31) **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e a Unidade Básica de Saúde, mediante observância das providências elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 29 de abril de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo **Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046,543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 024/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Isaca Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de Atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 773/2019 e Resolução SESA nº 047/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Up Idea Serviços Especializados e Comunicação Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviços médicos na Direção Clínica do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 008/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Classmed-Produtos Hospitalares-Eireli-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Instrumento o fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima, subitem 7.1.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.850.311/0001-78, com sede administrativa localizada na Rua José de Moura Bueno, nº 345, Pavimento Superior – Sala 02, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, para prestação de serviços de plantões médicos 24h em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial, no valor total de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), com vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias corridos e pagamento mensal, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 025/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Outcorez Clínica Médica Eireli-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de pediatria, ginecologia, ortopedia e clínico geral, para atender pacientes na Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas/PR, itens 1, 2 e 4, da proposta de Preços da CONTRATADA, apensa ao processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.5, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, somente referente aos itens 01 e 02, até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020
PROCESSO Nº 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ty Borthole Comercial Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 4º-H da Lei nº 13.979/20, concomitantemente com o Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020
PROCESSO Nº 041/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Edmar Dantas da Silva - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Clínica Médica Bonemi Ltda-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.3, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
PROCESSO Nº 034/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ótica de Excelência em Nutrição Clínica de Londrina Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suplemento alimentar, tipo NOVASOURCE SENIOR, caixa de 01 litro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020
PROCESSO Nº 030/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas
CONTRATADA: Luciana Aparecida Da [illegible]
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de ar condicionado (Split 12.000 BTU/H Tecnologia Inverter tensão: 220V, [illegible] INVERTER, [illegible]).
VALOR TOTAL: R$ [illegible]
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/01/2021 e encerramento em 03/02/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020
PROCESSO Nº 031/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas.
CONTRATADA: Norte Sul Serviços De Saúde Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de plantões médicos 24h em dias úteis, no Hospital Municipal, em caráter emergencial.
VALOR ESTIMADO: R$ 121.300,00 (cento e vinte um mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante à contratada mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido de acordo com a quantidade de plantões realizados no período, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início na data de 04/01/2021 e encerramento até o dia 02/07/2021, vedada a prorrogação, cujo o prazo de vigência poderá ser encerrado antes da data prevista no caso de concretização de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços objeto deste contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO Nº 050/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Stal - Sistemas Elétricos.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças de apoio e patrimônios do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 010/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ricardo Moraes da Cunha.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nºs 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020
PROCESSO Nº 064/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Advanced Comércio de Equipamentos Ltda - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 001/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1503 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que vierem a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Telesi-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.040.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58
Claudia Fernanda Martins-RG nº 6.400.256-8-PR e CPF/MF nº 025.905.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-5-P e CPF/MF nº 185.629.018-22
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

PORTARIA Nº 002/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1503 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que vierem a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.069-69
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.040.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58
Claudia Fernanda Martins-RG nº 6.400.256-8-PR e CPF/MF nº 025.905.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-5-P e CPF/MF nº 185.629.018-22
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

PORTARIA Nº 006/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2024, composta pelos servidores:
Wallace José Telesi-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.069-69
Luiz Fernando Telusi-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 030.527.609-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3030/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 016/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Medic Tec Ambiental Ltda-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução conjunta SEMA-SESA Nº 002/2005 e ABNT-NBR 12.807 À 12.810, descritos no Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Nona, item 9.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(as.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

DECRETO Nº 3030/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
DJALMA IVO GRUBE FILHO, Chefe de Gabinete, símbolo CG;
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, símbolo AJ;
MARCELO HARUHIKO SHIMYSU, Assessor de Planejamento, símbolo AP;
MILENE APARECIDA FERNANDES, Secretária Municipal de Administração, símbolo SC;
IVANI MARA BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal da Fazenda, símbolo SC;
PAULO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC;
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO, Secretária Municipal de Educação, símbolo SC;
VALDEMIR RIBEIRO NARDI, Secretário Municipal de Saúde, símbolo SC;
EMILIA FERREIRA LOPES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo SC;
NOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC;
HELOISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS, Assessora de Finanças, símbolo AF2;
IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA, Assessora Contábil, símbolo AC2;
OLENI DE FATIMA DA SILVA TANNO, Chefe da Divisão de Frotas Municipais, símbolo AC1;
ELZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretora Hospitalar, símbolo AC2;
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, Chefe da Divisão de Contratos, símbolo AC2;
MARCOS HENRIQUE MOLONHA, Chefe de Serviços Públicos Municipais, símbolo AC2;
JULIANA SUTIL MOREIRA DO SANTOS, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, símbolo AC2;
GIOVANNI FURTADO ROVERI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, símbolo AC2;
LUIZ FERNANDO TELUSKI, Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, símbolo AC3;
DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3;
FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3.
Publique-se e registre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 01 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2021
SÚMULA: Desligamento de Membro do Conselho Tutelar.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, HELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 9.214.031-8, inscrito no CPF nº 056.368.379-07, da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, de 04 janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3031/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 05 de janeiro de 2021.
HELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo AC2.
Publique-se e registre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.079/2020
SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.
O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.040 de 13 de dezembro de 2019, DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do

000119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 012/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3067, de 03 de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/05/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

19 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.39.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

39 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

61 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de

dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário/mensal e total/anual dos itens;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/mensal do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.01 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.01 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.01 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.24.01.1 prestados por empresas brasileiras;

8.24.01.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.01.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.02 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Medicina-CRM, em plena validade;

10.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.2.1.1. Prestação de serviços médicos hospitalares e/ou ambulatoriais.

10.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá às deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, 30 de abril de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 012/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.	Mês	12	49.000,00	588.000,00
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	15.600,00	187.200,00
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	16.500,00	198.000,00
4	6130 - Consulta médica - neurologia	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	9.750,00	117.000,00
5	5916 – Consulta com Clinico Geral	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	60.750,00	729.000,00

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO, que a continuidade dos serviços pretendidos, são essenciais e prioritários no atendimento à população, tanto na Unidade de Atendimento, como também no Centro Municipal de Saúde, cuja demanda, vem aumentando consideravelmente; CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal, regulamentada pela Leia nº 8080/90, 8142/90 e Decreto nº 7508/2011; CONSIDERANDO, que foi realizado concurso publico para a contratação de médicos, mas os profissionais aprovados não assumiram o cargo. CONSIDERANDO, que ainda não houve tempo hábil para realização de um novo Concurso Público, para o preenchimento das vagas pertinentes. No que tange o serviço de direção técnica e direção clinica, faz-se necessária a contratação do serviço, CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados; CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei; Salientamos ainda que não possuímos um corpo clinico fixo no hospital, por se tratar de plantões médicos, sendo que a cada dia é um profissional diferente para a realização de plantões, não havendo a possibilidade da eleição pelo corpo clinico para a escolha de um Diretor Clinico, conforme dispõe a Resolução do Conselho Federal de Medicina, havendo a necessidade da contratação dos serviços médicos, por empresas devidamente qualificadas, e só poderão ser concluídas através de procedimento licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os Médicos prestadores de serviços deverão ser profissionais devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe e deverá atender a todas as leis e resoluções do Conselho Federal e Regional de Medicina, no âmbito os serviços inerentes.

4.1.2. O contrato tera a duração de 12 (doze) meses.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O contrato terá inicio imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.2.2. Localidade e horário de funcionamento:

4.2.2.1 Parte do objeto desta contratação "plantão presencial, compreendendo direção clínica" será executada no Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) de forma mensal, com carga horaria de plantão 24h por dia, das 07h da manhã, as 07h da manhã do dia seguinte, compreendendo, sábados, domingos e feriados e também a direção clinica embutida.

4.2.2.2 A outra parte do objeto desta contratação será executada na Unidade Básica de Saúde, de forma mensal, com carga horaria de 40h semanais para os médicos clínicos gerais - PSF. Já no caso dos médicos especialistas, eles atenderam por quantidade especifica de consultas por dia.

4.2.3 Cronograma de realização dos serviços e atribuições:

4.2.3.1 <u>MÉDICO PLANTONISTA COMPREENDENDO SERVIÇO DE DIREÇÃO TECNICA E DIREÇÃO CLINICA</u>: **ATRIBUIÇÃO DO MÉDICO PPLANTONISTA:** plantão médico presencial 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, compreendendo as estimativas de meses com 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um dias), os pagamentos serão realizados conforme o mês e será descontado caso haja falta de médico em determinado

período. As atribuições dos médicos plantonistas é atender aos usuários que dão entrada, após serem triados pela equipe de enfermagem, consultar e avaliar cada situação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou evasivos, assim como atender aos casos de urgência/emergência com base nas informações colhidas dos usuários. Nos casos de necessidade o médico plantonista aciona a central de regulação ou SAMU, e é responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; realizar pequenos procedimentos e pequenas cirurgias se necessário; obedecer ao código de ética médica. O médico plantonista que irá assumir a responsabilidade de Direção Clinica precisa estar de plantão no hospital no mínimo 03 (três) vezes por semana, e seria melhor que estes dias fosse durante a semana para que se possa ter comunicação junto a administração da secretaria de saúde. Resolução CFM 2147/2016, Capítulo I, DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES, Art. 1º A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina. CAPÍTULO II, **DOS DEVERES DA DIREÇÃO TÉCNICA**, Art. 2º O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente. § 1º O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora.
§ 2º Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.
§ 3º São deveres do diretor técnico: I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; IV - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; V - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; VII - Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; VIII - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; IX - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos,

conforme padronização da instituição; X - Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; XI - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; XII - Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; XIII - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; XV - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. XVI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina. § 4º Os diretores técnicos de planos de saúde, seguros saúde, cooperativas médicas e prestadoras de serviço em autogestão se obrigam a zelar: I - Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014; II - Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes; III - Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos; IV - Para que sua relação ocorra sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas; V - Para que, na OCORRÊNCIA de glosas das faturas apresentadas, seja descrito o que foi glosado E suas razões, SOLICITANDO ao médico, quando pessoa física, e ao diretor técnico, quando pessoas jurídicas, as devidas explicações, DEVENDO AS respostas ou justificativas ser formalizadas por escrito; VI - Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos; VII - Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico; VIII - Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes; IX - Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencial médica deste dispuser; X - Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas; XI - Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina; XII - Para que não sejam realizadas auditorias a distância. CAPÍTULO III, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO TÉCNICA. Art. 3º É assegurado ao diretor técnico o direito de suspender integral ou parcialmente as atividades do estabelecimento assistencial médico sob sua direção quando faltarem as condições funcionais previstas nessa norma e na Resolução CFM nº 2056/2013, devendo, na consecução desse direito, obedecer ao disposto nos artigos 17 e 18, mais parágrafos desse dispositivo. Parágrafo único. Quando se tratar do disposto no parágrafo 4º do artigo 2º deste dispositivo, as ações devem obedecer ao estabelecido nos contratos e em acordo com a legislação específica que rege este setor. CAPÍTULO IV, **DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO.** Art. 4º O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Art. 5º São competências do diretor clínico: I - Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013; IV - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; V - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; VI - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de

Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores. CAPÍTULO V, DOS DEVERES DA DIREÇÃO CLÍNICA. Art. 6º São deveres do diretor clínico: I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; IV - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; V - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário; VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; VII - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão. CAPÍTULO VI, DOS DIREITOS DA DIREÇÃO CLÍNICA Art. 7º É assegurado ao diretor clínico dirigir as assembleias do corpo clínico, encaminhando ao diretor técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2056/2013, em consonância com disposto no artigo 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. É, ainda, direito do diretor clínico comunicar ao Conselho Regional de Medicina e informar, se necessário, a outros órgãos competentes.

4.2.3.2 **MEDICO PEDIATRA:** Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

4.2.3.3 **MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:** Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais; Estar à disposição da equipe do Hospital Municipal, dispondo de contato telefônico, quanto à chegada de gestantes no hospital municipal; Orientar a equipe do Hospital Municipal, sempre que solicitado, quanto ao encaminhamento das gestantes aos centros de referencia; Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Solicitar a coleta de material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino,

quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

4.2.3.4 **MEDICO NEURO-PEDIATRA:** Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade; Aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Realizar consulta e atendimento médico; Levantar hipóteses diagnósticas; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento; Realizar atendimento em consultório; Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes; Indicar tratamento; Praticar intervenções clínicas; Estabelecer prognóstico; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalecentes; Participar de campanhas de saúde; Elaborar documentos médicos; Participar da elaboração de protocolos de conduta médica; Preencher formulários de notificação compulsória; Administrar situações de urgência e emergência; Responder a quesitos técnicos judiciais; Orientar sobre programas de saúde pública; Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.

4.2.3.5 **MEDICO DA ESF:** Cumprir os horários de atendimento determinados em escala integralmente junto ao Centro Municipal de Saúde, podendo eventualmente efetuar trocas, se necessárias, com acordo por escrito com o colega que o substituirá após previa comunicação e autorização da direção do Centro Municipal de Saúde; Atender adequadamente os pacientes, zelando pelo seu bem estar, informando aos familiares os detalhes e a complexidade da patologia dos pacientes atendidos; Fazer uso de jaleco dentro das instalações de acordo com as normas vigentes de saúde, resguardando o ambiente do pronto atendimento contendo a identificação da instituição, do seu setor e da sua função; Em casos mais graves socorrer solicitações da enfermagem ou de outros que necessitarem auxilia para casos de emergência, mesmo em detrimento de atrasos dos pacientes menos graves que estão aguardando; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.7.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.23.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cíntia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria nº 053, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e

das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DO PAGAMENTO

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, de acordo com os serviços efetivamente prestados, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.2 o prazo de validade;

11.5.3 a data da emissão;

11.5.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.5 o período de prestação dos serviços;

11.5.6 o valor a pagar; e

11.5.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.2 não produziu os resultados acordados;

11.7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 REAJUSTE

12.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de**:

14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.819.200,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e duzentos reais).

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	19	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	Terceiros Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	61	3.3.90.39.00	0303	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 30 de abril de 2021.

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal de Contratos
Portaria nº 053/2021

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3085/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 012/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **18/05/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 30/04/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Link Card Administradora De Benefícios Eireli

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, de acordo com quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferias bancaria em conta corrente especifica da contratada condicionadas a apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das certidões previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de abril de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 012/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 30 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: BeV Saúde Com. De Prod. Hospitalar E Odontológico Eireli – Me

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Unidade de Atendimento (hospital) e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

VALOR TOTAL: R$.2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 23/04/2021 e encerramento em 22/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de abril de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Pro-Saude Distribuidora De Medicamentos Eireli – Me

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Unidade de Atendimento (hospital) e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

VALOR TOTAL: R$.1.999,50 (mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 23/04/2021 e encerramento em 22/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de abril de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Altermed Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Unidade de Atendimento (hospital) e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 6.960,87 (seis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 23/04/2021 e encerramento em 22/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de abril de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

JORNAL
A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Barbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibaporã, Primeiro de Maio e Ibaiti.

Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/05/2021 às 08h29min do dia 17/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 17/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/05/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com Preço máximo: 76.663,30

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 30/04/2021

Polliny Simere Sotto – Pregoeira - Portaria nº 023/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 30/04/2021 a 29/04/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61

Rua Maria Olimpia Jardim, 370-A - CEP: 87309185 - Bairro: Jd Izabel, Campo Mourão/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	8031	Amoxicilina 100 mg, caixa com 500 comprimidos CATMAT BR0267511	hipolabor	CX	10,00	33,33	333,30
LOTE: 012 - Lote 012	1	8093	Ceftriaxona Sódica 1 grama, pó para solução injetável administração via intravenosa (IV), caixa com 50 frascos-ampolas + 50 ampolas de solução diluente com 10ml. CATMAT BR0450290	biochimico	CX	20,00	519,50	10.390,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	8464	FITOMENADIONA 10 mg/ml, solução injetável caixa com 50 ampolas de 1ml. CATMAT BR0292369	[illegible]	CX	6,00	84,25	505,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	8559	Permanganato de potássio 100 mg, caixa com 500 comprimidos CATMAT BR0327686	ativ farma	CX	4,00	125,00	500,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	4793	Policresuleno 360mg/g, solução concentrada, uso tópico, frasco com 12ml CATMAT BR0312582	[illegible]	FR	8,00	23,43	187,44
TOTAL								11.916,24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 30/04/2021 a 29/04/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ sob nº. 75.014.167/0001-00

Rua Almirante Gonçalves, 2247 - CEP: 80250150 - Bairro: Água Verde, Curitiba/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	8081	Colecalciferol - Vitamina D3, 1gota = 200UI de vitamina D) solução oral, frasco com 20ml. CATMAT [illegible]	[illegible] 200 UI	FR	60,00	44,40	2.664,00
TOTAL								2.664,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 30/04/2021 a 29/04/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85

Rua Genuíno Piacentini, 59 - CEP: 85506220 - Bairro: Santa Terezinha, Pato Branco/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 066 - Lote 066	1	8058	Pentoxifilina 400 mg, caixa com 30 comprimidos CATMAT BR0268186	E.M.S 1023504600061	CX	40,00	30,00	1.200,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	6440	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHE PO. CX C/ 30 ENVELOPES CATMAT BR0309530	E.M.S 1023506830089	CX	6,00	70,00	420,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	4542	TOPIRAMATO DE 100MG, caixa com 60 comprimidos. CATMAT BR0272851	E.M.S 1023507830304	CX	20,00	19,40	388,00
TOTAL								2.008,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

REF.: Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços nº 22/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95 561 080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wyclif, 111, Andar 11 Sala 1110 - CEP: 86050270 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.128,00 (vinte mil, cento e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 26/06/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 - SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 8/2021, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ nº 37.516.954/0001-61, num valor total de R$ 101.575,05 (cento e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 40.138.949/0001-77, num valor total de R$ 192.797,50 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA PADARIA E CONFEITARIA, CNPJ nº 17.020.810/0001-02, num valor total de R$ 86.710,50 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos) e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI, CNPJ nº 16.579.174/0001-90, num valor total de R$ 88.399,20 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso da minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 15/2021, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, num valor de R$ 11.916,24 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, num valor de R$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, num valor de R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.424.745/0001-02
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 Centro –
CEP – 86.310-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para aquisição de Material Hidráulico para manutenção do sistema de Abastecimento de água do SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de maio de 2021 (Quinta-Feira) até 12:59min horas.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de maio de 2021 (Quinta-Feira) as 13:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões do SAAE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº442 – Centro – Nova Fátima – PR, pelo e-mail licitacaosaaenf@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima no link https://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/

VALOR MÁXIMO: R$ 63.864,90 (Sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1810

PREGOEIRO OFICIAL: José Luiz Pereira Machado

Nova Fátima, 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

O Município de Santo Antonio do Paraíso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES" bem como, passarão a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e duvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

Santo Antonio do Paraíso, em 29 de Abril de 2021

Pregoeiro

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURAMUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Santo Antonio do Paraíso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE / CHAMAMENTO PÚBLICO

JULGAMENTO: Conforme Edital

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, NOS LOCAIS ESTABELECIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ DIA – 17/05/2021

HORÁRIO: ATÉ ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: DIA – 17/05/2021

HORÁRIO: ÀS 09.00 horas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na integra no site oficial da Prefeitura Municipal – www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – no Link LICITAÇÕES.

LOCAL DO PROTOCOLO: Na Sala de Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso no endereço acima.

Local para informações e duvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

Orientamos os interessados em participar do Credenciamento que, além do Edital disponível na página www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br, no link LICITAÇÕES, para efetuarem a retirada do presente edital, todas as modificação e retificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estará sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido o mesmo estar inserido na integra no site oficial acima. Santo Antonio do Paraíso, em 28 de Abril de 2021.

BRUNA RODRIGUES ANTONIO - Presidente da C.P.L

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURAMUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

O Município de Santo Antonio do Paraíso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, a seguir:

MODALIDADE: Prova de Títulos JULGAMENTO: Conforme Edital

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado de Professor (a) de Língua Inglesa e Cadastro de reserva para Professor (a) de Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

INSCRIÇÕES: das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia 03 a 14 de Maio de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na integra no site oficial da Prefeitura Municipal – www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – no Link EDITAIS – Processos Seletivos.

LOCAL DO PROTOCOLO: No protocolo geral da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraiso no endereço acima.

Local para informações e duvidas: Prefeitura Municipal na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro ou através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

Orientamos os interessados em participar do PSS que, além do Edital disponível na página www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br, no link EDITAIS – Processos Seletivos, para efetuarem a retirada do presente edital, todas as modificação e notificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estarão sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido ao mesmo estar disponível na integra no site oficial acima.

Santo Antonio do Paraíso, em 28 de Abril de 2021.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURAMUNICIPAL

ANEXO UNICO – DECRETO 2732 DE 29 DE ABRIL DE 2021
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Nº da Ação	Descrição Ação	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Santo Antonio do Paraíso, 29 de abril de 2021.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

NorteSul Saúde

CRISTIANO PARRA VIEIRA

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Eletrônico n. 08/2021
Processo n. 012/2021

A empresa **Cristiano Parra Vieira,** com nome fantasia de **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE,** com sua sede a Rua Jose de Moura Bueno, 345, pavimento superior, sala 02, inscrita no CNPJ- 19.850.311/0001-78, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor **Cristiano Parra Vieira,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92, do RG. – 9.046.826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep – 84.900-000, vem tempestivamente, apresentar, **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2021,** com fulcro no item - **24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

I – PREAMBULARMENTE: DA TEMPESTIVIDADE

A previsão para apresentação da presente impugnação está contida no item 24 do presente Edital de Pregão Eletrônico, que descreve o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

No presente caso, a sessão está agendada para ser realizada no próximo dia 18 de maio de 2021, sendo tempestivo o protocolo dessa impugnação.

II – DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2021

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRISTIANO PARRA VIEIRA

A licitação está baseada em edital de licitação e seus anexos, que trazem as especificações do objeto licitado.

Contudo, o referido edital de licitações deve ser reparado, uma vez que possui um valor **inexequível,** onde apontamos a fim de evitar futuras nulidades e, que exigem ser retificado sob pena de prejuízo ao interesse público e aos princípios que devem nortear o procedimento licitatório.

III – MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente cumpre destacar, que o impugnante comunga dos melhores esforços para promover a escorreita aplicações do direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicado na sua íntegra.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clínica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.	Mês	12	49.000,00	588.000,00

Após analisado esse ítem do anexo I do referido Edital de Licitação, **constatamos que o valor dos serviços médicos oferecido no (item-01)** pelo Fundo Municipal de Congonhinhas, está fora do **preço de mercado**, visto que se trata de plantões médicos de 24 horas , compreendendo direção técnica e direção clinica e que calculando seria o valor de **R$ 1.633,33 (hum mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por plantão de 24 horas incluindo as outras exigências dos profissionais, o que torna esse preço muito inviável ao de hoje oferecido pelas empresas.**

A estimativa de preços apresentada pela administração pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que a contratada aufira lucros.

NorteSul Saúde

Tal estimativa de preço no item 01 é **impraticável** no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço.

Ainda vale frisar que o particular, o contrário da administração pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado da prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, os encargos, tributos, e que o valor não representa a realidade do mercado e que os coeficientes de produtividade.

Logo sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Diante desse argumentc, resta a necessidade da correção dos serviços solicitados no anexo I – item 01, afim de que não haja margem de dúvidas sobre as obrigações de cada uma, evitando assim um problema futuro.

IV – CONCLUSÕES E PEDIDOS

Diante do exposto, requer que seja esta impugnação recebida, processada, conhecida e acolhida, para o fim de:

Seja determinada uma nova cotação de preços junto a empresas prestadoras de serviços médicos, onde poderá ser feita uma nova média, readequando o instrumento licitatório.

No mérito sejam acolhidos integralmente os fundamentos apresentados, para que seja realizada adequação do instrumento licitatório, com um novo prazo para elaboração das propostas e redesignação de nova sessão, a partir da publicação da retificação do edital.

Ibaiti – Paraná, 06 de maio de 2021.

Cristiano Parra Vieira
Norte Sul Serviços de Saúde-Eireli
Ibaiti-Pr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO Nº. 151/2020

Congonhinhas, 07 de maio de 2021.

De: Ana Paula de Godoi Roveri
Seção: Secretária Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Setor de Licitações

Referência: **Impugnação referente ao PE 08/2021 - MÉDICOS**

Venho através deste ACATAR a solicitação de impugnação da empresa Norte Sul, referente ao item 01 do processo de licitação de Serviços Médicos, devido a média de valor estar inferior ao que se propõe todas as especificações descritas neste item. Assim sendo venho apresentar novas cotações de preço para o item, os quais seguem em anexo, e solicito alteração do valor mensal estimado para R$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor total do item para doze meses em R$ 1.286.400,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Congonhinhas, em 07 de maio de 2.021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação para uma estimativa de valores, conforme segue tabela abaixo.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal de Contratos
Celular: 43 9 9864 4819
Email: adminsaude1@congonhinhas.com.br

COTACÃO DE PRECOS

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12	111.600,00	1.339.200,00

DATA: 07/05/2021

ASSINATURA E
CARIMBO CNPJ

NORTE SUL SAÚDE
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua José de Moura Bueno, 348
Piso Superior - Sala 02
CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

Congonhinhas, em 07 de maio de 2.021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação para uma estimativa de valores, conforme segue tabela abaixo.

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal de Contratos
Celular: 43 9 9864 4819
Email: adminsaude1@congonhinhas.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I –HOSPITAL MUNICIPAL

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	8796 – Planejamento / controle de Serviço Médico	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria.	Mês	12	120000,00	1440000,00

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ
Marcos Aurélio do Carmo
Sócio / Proprietário

21.706.961/0001-96
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP
Rua dos Bandeirantes, 1041
Jardim Bandeirantes - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 08/2021**
Impugnante: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 17, do Decreto 10.024/19, este Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

1) DOS PEDIDOS, ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante alega que o valor mensal atribuído para o item 1, no Termo de Referência, está fora do preço de mercado, sendo impraticável ante as atribuições ora preconizadas, sobretudo, a direção clínica e direção técnica do Hospital Municipal, argumentando ser necessária a atualização do preço mensal do referido item, para que então seja possível cobrir todos os custos e demais obrigações, sem que haja problemas futuros quanto a execuçaõ dos serviços a serem contratados.

2) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Diante das alegações apresentadas, foram solicitadas informações ao setor responsável quanto aos valores apresentados no Termo de Referência, visando subsidiar a decisão acerca da impugnação aqui tratada, nos termos do art. 17, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 2019:

> Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
> [...]
> Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. (grifou-se)

Por sua vez, o setor responsável realizou novas cotações de preços chegando a conclusão de que de fato o valor mensal estimado para o item 1, estava fora dos preços praticados no mercado, considerando todas as atribuições preconizadas, o qual apresentou novos valores, e manifestou concordar com os termos da impugnação apresentada, solicitando a alteração dos preços máximos estimados para o item 1, do Termo de Referência.

Nos termos do art. 15, inciso V e §1º da Lei nº 8.666, de 1993, em consonância com o art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 2013, deve-se o órgão promotor da licitação realizar ampla pesquisa de mercado para estabelecer o valor estimado, balizando-se pelos preços praticados no âmbito dos órgão ou entidades da Administração Pública.

Assim sendo, ante a resposta do setor responsável, este Pregoeiro não se opõe a alteração do valor máximo estimado para o item 1.

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

3) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, dar-lhe provimento, determinando a Divisão de Licitação que proceda a alteração do valor estimado do item 1, do Termo de Referência do Pregão em tela e em seguida, seja marcada nova data para abertura do referido Pregão, conforme previsto no art. 24, §3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Congonhinhas, em 10 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 012/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **28/05/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 10 / 05 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

000169

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

Decreto nº 77/2021

***Súmula:** Dispõe sobre a revisão e atualização dos valores da Tabela III da Lei Ordinária nº 1365/2017.*

Considerando o disposto no art. 9º Lei Municipal nº 1365/2017, e a necessidade de atualização dos valores referentes ao uso de veículos automotores, máquinas e equipamentos públicos do Município de Uraí para fins de prestação de serviço à particular, o Prefeito do Município de Uraí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**

A atualização dos valores da Tabela III, da Lei nº 1365/2017, para os seguintes:

DIVIDA	TAXA	DESCRIÇÃO	VALOR
14	14	ISSQN HOMOLOGADO	
44	44	ISSQN ESTIMADO	
5	19	MULTA PARA LICITAÇÃO	
5	27	RENDIMENTOS	
5	28	MULTAS DE CONTRATOS LICITAÇÃO	
5	35	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	
5	45	TAXA DE DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO	
5	46	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO	
5	47	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	
5	48	VIAGEM DE TERRA	R$ 50,00
5	50	RECOLHIMENTO DE ENTULHO	R$ 60,00
5	58	ALUGUEIS BARRACA	
5	59	SERVIÇOS RECREATIVOS CULTURIS - INGRESSOS	
5	65	EMISSÃO DE CERTIDÃO	R$ 20,00
5	68	EXPEDIENTE	R$ 20,00
5	69	ALVARÁ	R$ 50,00
5	70	TAXA DE AMBULANTE	
5	71	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE CAMARA	
5	72	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
		Certidão de óbito R$ 9,00	
		Terrenos 1ª zona R$ 800,00 2ª zona R$ 650,00 3ª zona R$ 500,00	
5	73	ARRENDAMENTO	
5	74	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO - RODOVIÁRIA	
5	75	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	
5	76	MULTA VIGILÂNCIA SANITARIA	R$ 124,25 (01 FOCOS)
			R$ 248,50 (02 FOCOS)
			R$ 372,75 (03 FOCOS)
			R$ 497,00 (04 FOCOS)
5	77	COSIP – COBRANÇA NA FATURA DE ENERGIA ELETRICA	
5	78	DOAÇÃO DE PATRIMÔNIO	
5	79	RESTITUIÇÃO	
5	82	TAXA DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA	R$ 120,00
5	83	TAXA DE SERVIÇOS DE RETRO-ESCAVADEIRA	R$ 105,00
5	84	TAXA DE SERVIÇOS DE PA CARREGADEIRA	R$ 105,00
5	85	TAXA DO TRATOR E ROLO COMPACTADOR	R$ 112,50
5	86	TAXA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO	R$50,00 até 5 km
5	86	TAXA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COM USO ACIMA DE 5 km	R$ 50,00 + R$ 4,00 P/KM
88	88	TAXA UNIMED	
5	90	MULTA CALÇADA	
92	92	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	
93	93	ALUGUEL DE OUTROS ESPEÇOS	
5	94	TAXA DE INSCRIÇÃO DOS JOGOS DO PARANÁ	

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Maio de 2021.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí.

PORTARIA N.º 109/2021

SÚMULA: Autoriza Vice-Prefeito do Município a representar o chefe de Poder Executivo do Município, juntamente com o Secretário de Obras e Serviços, no distrito de Cruzeiro do Norte, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com reclamações recebidas nesta data, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §4º do art. 59 e pelos incisos VII e IX do art. 65, ambos da Lei Orgânica do Município de Uraí.

Considerando: que nesta data fui informado de fatos que em tese podem dar causa a falta funcional de servidores.

Considerando: que nesta data o Chefe do Poder Executivo, tem compromissos. e que é de extrema urgência, a tomada de medidas se necessário.

Considerando: que o intuito da administração é manter o interesse público nas ações administrativas, o que inclui as ações funcionais. **RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o Senhor Vice-Prefeito juntamente com o Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, a se deslocarem até o distrito de Cruzeiro de Norte, a fim de verificar a qualidade dos serviços de limpeza realizados nesta data naquela localidade, devido ao grande número de reclamações recebidas, tanto dos munícipes daquela localidade quanto a demais no município de Uraí.

Parágrafo Único: A presente autorização é especifica para o ato que se refere.

Art. 2º - Autorizar que sejam tomadas as medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade do serviço público.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, aos sete (07) dias do mês de maio de 2021

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí – Rua Rio de Janeiro, nº 496

CONTRATADO(A): INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-CNPJ:90.909.631/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR / MONITOR CARDIOVERSOR PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE URAÍ-PR

VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: Trezentos e Sessenta e Cinco dias

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021

Ângelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E Homologação
PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO Nº 11/2021

Homologa-se a presente licitação, que tem por objeto da AQUISIÇAO DE FORMULARIOS CONTINUOS EM 5 (CINCO) VIAS PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL, objeto do Processo Licitatório Pregão – Edital nº 11/2021, com os fundamentos no inc. VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	1	FORMULÁRIO CONTÍNUO NOTA DO PRODUTOR FORMULÁRIOS CONTÍNUO COM 05 (CINCO) VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR ESPECIFICAÇÃO. 1ª VIA - DESTINATÁRIO - COR PRETA; 2ª VIA - ARQUIVO FISCAL - COR VERDE; 3ª VIA - MUNICÍPIO - COR VERD; 4ª VIA - FISCO DESTINO - COR AZUL; 5ª VIA - FISCO ORIGEM - COR VERMELHA.	[illegible]	UND	40.000,00	0,33	13.200,00
13.200,00							

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpra-se. Uraí, doz de maio de 2021

Angelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E Homologação
PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2021

Homologa-se a presente licitação, que tem por objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX QUE DEVERAO SER FORNECIDAS AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO PELOS 12 MESES, objeto do Processo Licitatório Pregão – Edital nº 12/2021, com os fundamentos no inc. VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

[illegible] DA SILVA FERREIRA							
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	1	MARMITEX TAMANHO MÉDIO MARMITEX TAMANHO MÉDIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO 01 TIPO DE CARNE, 01 TIPO DE VERDURA OU LEGUME E 01 GUARNIÇÃO. OBS: OS MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO NOS DIAS E HORÁRIOS CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	[illegible] RESTAURANTE CONF EDITAL	UND	3.600,00	[illegible]	51.480,00
TOTAL							51.480,00

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpra-se. Uraí, dez de maio de 2021

Ângelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

O MUNICÍPIO DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.424.507/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ÂNGELO TARANTINI FILHO, ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 e 26,II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é OS MATERIAIS SOBRE VIOLÊNCIA DIGITAL/ CYBERBULLING E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA., no valor total do R$ 2.304,00 reais (Dois mil, trezentos e quatro reais): Fica a inexigibilidade devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Uraí, 10 de maio de 2021.

ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E Homologação
PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO N 10/2021

Homologa-se a presente licitação, que tem por objeto de AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO - MONITOR CARDIOVERSOR, objeto do Processo Licitatório Pregão – Edital nº 10/2021, com os fundamentos no inc. VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por ser expressão da verdade.

INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	MONITOR CARDIOVERSOR MONITOR CARDIOVERSOR	INSTRAMED CARDIOMAX	UND	1,00	22.500,00	22.500,00
TOTAL							22.500,00

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpra-se. Uraí, 07 de maio de 2021.

Ângelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº110/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–Conceder férias ao servidor durante o período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021,abaixo relacionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ CARNEIRO DA SILVA	10/03/2019 A 09/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data , retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021,revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA Nº111/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–Conceder férias as servidoras durante o período de 10 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021,abaixo relacionadas:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIANE KAORI FUKUDA SAZAKA	01/08/2018 A 31/07/2019
JULIANE RODRIGUES GIL DOS SANTOS	21/02/2020 A 20/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data , retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021,revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ÂNGELO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Angelo Tarantini Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a)Processo administrativo nº: 56/2021

b)Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2021

c)Data da homologação: 11/05/2021

d)Objeto da Licitação: 300 (trezentos) Placas de Perpétua com aço medindo 09cm x 06cm e com 01 milímetro de espessura, fundo preto e letras brancas.

e)Fornecedor: J.B. RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.667.886/0001-10

f)Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Uraí-PR, em 11 de maio de 2021.

Angelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2021
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Uraí – Rua Rio de Janeiro, nº 496

CONTRATADO(A): MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME / CNPJ: 10.836.040/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 ADESIVOS E 200 FOLDERS - PROJETO ESPECÍFICO "18 DE MAIO - CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URAÍ-PR

VALOR TOTAL. R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)

VIGENCIA: Sessenta dias

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021

Ângelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 035/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios tais como bolos, salgados e pães, para reuniões e eventos a serem realizados pelos diversos setores da Administração. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 02 de junho de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 11 de maio de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 – PROCESSO Nº 036/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza pública. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 08/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 11 de maio de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021 – PROCESSO Nº 037/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 09/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 11 de maio de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 038/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 11 de maio de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados no inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências do tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente

Congonhinhas, 10 de maio de 2021

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 012/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 28/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

DECRETO Nº 3.154/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão de falecimento, IVONE BATISTÃO MOREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 02 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 07 de maio de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

Referência: Dispensa de Licitação nº. 13/2021

Assunto: Contratação de Serviços Especializados na área de administração publica para implantação de fluxos de processos administrativos e de realização de capacitação e treinamento dos servidores municipais nas áreas técnicas de execução financeira orçamentária tributária, processos de compra, gestão de pessoas e patrimônio.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 55/2021 – fl. 42), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade da contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a contratação e adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias Congonhinhas (PR), 7 de maio de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA

CNPJ 41.086.924/0001-30

E-MAIL: phenriqueluiz89@gmail.com, TEL: (43) 991110403,
Rua cachoeira, 768, centro/ São Sebastião da Amoreira – PR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 392 Hora: 11:30
Data 25/05/2021
Assinatura

Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2021
Processo Administrativo nº 012/2021

CLINICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.086.924/0001-30, com endereço na Rua Cachoeira, nº 768, no Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosa e tempestivamente a presença de Vossa Senhoria e Vossa Excelência, **IMPUGNAR O EDITAL**, especificamente o que consta das cláusulas 10.1.1 e 10.2, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

41.086.924/0001-30
CLINICA MÉDICA PREVIT LTDA

Como requisitos de qualificação técnica, o *caput* do art. 30 da Lei nº 8.666/93 é específico à limitar **aqueles que constam de seus incisos.** No que interessa à presente impugnação ao edital, tem-se o inciso II, que dispõe:

> "II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Repetindo a limitação das exigências editalícias com relação prova da aptidão técnica, complementando o acima disposto, dispõe o §1º e inciso I do mesmo:

> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
> I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;**
> (grifo nosso)

O item 10.1.1 do edital ora impugnado, por sua vez, dispôs: *"Somente serão aceitos atestados de expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017".*

Eis a redação do item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa referida acima (IN nº 05/2017): *"10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior".*

41.086.924/0001-30
CLINICA MÉDICA PREVIT LTDA

Tal orientação, não se desconhece, vem sendo aplicada em departamentos da União, **porém somente em casos de contratação de serviço comum de baixa complexidade** – *diferentemente daquele que se visa o edital impugnado* -, bem como vincula somente a área técnica vinculada do Ente Federal. Note-se que a IN nº 05/2017 dispõe sobre procedimentos específicos e aplicados no âmbito da União, diferentemente da Lei nº 8.666/93, aplicável à todos os Entes da Federação. Tal instrução se direciona à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, além de, EXCLUSIVAMENTE, se destinar à contratação de SERVIÇOS COMUNS, conforme se observa do art. 14:

> Seção VI
> Das Características dos Serviços
> Subseção I
> Dos Serviços Comuns
> Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Doutro norte, veja-se o entendimento que o Tribunal de Contas do Paraná, competente para nortear e instruir os Municípios no âmbito das contratações à luz da Lei nº 8.666/93:

> "A Diretoria de Contas Municipais opina pela procedência da Representação **quanto aos seguintes vícios no edital da Concorrência nº 12/2010:** "a) previsão de visita técnica em prazo inferior ao estabelecido para a publicidade do certame; d) exigência de caução em conjunto com capital social mínimo; e) exigência de comprovação de inscrição na Junta Comercial para habilitação jurídica; g) exigência de visto do interessado no CREA/PR; e **h) exigência de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica a serem apresentados". Assim, sugere a aplicação da multa prevista no artigo 878 , inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica desta Corte, aos Srs.** Edgar Bueno, Alisson Ramos da Luz, Luiz Carlos Marcon, Elmo Rowe Junior, José Ricardo Messias, Henrique Wichoski Koupaka e Luciano Carlesso, uma para cada agente (Instrução nº 584/12, peça 45).
> Também, **considerando o descumprimento da Lei de Licitações**, a unidade técnica opina pela expedição de determinação ao Município de Cascavel e a seu Prefeito para que, ao término da atual vigência do contrato celebrado, não mais o prorrogue, sob pena de devolução dos recursos pagos à empresa ao erário municipal, bem assim a expedição de determinação ao Município de Cascavel e aos interessados pessoas físicas para que, "nos próximos procedimentos licitatórios realizados pelo ente municipal, observem rigorosamente a Lei de Licitações, para o fim de não reproduzir nos editais dos certames os vícios ora apontados.
> [...]
> **O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas corrobora o opinativo da unidade técnica**, manifestando-se pela procedência da Representação, com

adoção das medidas sugeridas pela Diretoria de Contas Municipais (Parecer Ministerial nº 2790/12, peça 46)".
(grifo nosso)

No caso acima tratado, Processo 778/11, de acórdão 7019/2014, a Administração Municipal teria exigido quantitativos no atestado de capacidade técnica superiores à 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, pelo que entendeu o E. Tribunal de Contas do Paraná pela violação à Lei de Licitações, mormente deveria, com base em critérios razoáveis e à luz dos princípios da licitação, garantir a isonomia entre os licitantes, o que não teria ocorrido no caso. Julgou, pois, procedente a representação no quesito *"(vi) quantum exigido nos atestados de capacidade técnica (item 2.10 deste voto)"*.

No caso do processo nº 341229/19, em sentido equivalente decidiu o E. Tribunal de Contas do Paraná, ao entender que a requisição do edital de que sejam apresentados, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, referentes a quantitativo superior a 50% ao objeto da licitação, afronta a jurisprudência do TCE-PR e do Tribunal de Contas da União.

O entendimento firmado nada mais é do que a observância ao que dispõe o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93: **"É vedada a exigência de comprovação de atividade** ou de aptidão **com limitações de tempo** ou de época ou ainda em locais específicos, **ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação"**.

Assim, o que se tem não é a vinculação da exigência de, no mínimo, 01 (um) ano da prestação do serviço à todo Ente Público, mas sim, e acima de tudo, que a declaração contida no atestado de capacidade técnica seja compatível com o objeto licitado, sem exigir limitações de tempo ou época, como fez o item 10.1.1.

Portanto, considerando o tempo hábil para supressão da exigência de tempo mínimo de 01 (um) ano de prestação de serviços equivalentes, mormente em fase de impugnação de edital, o que pode evitar prejuízos à Administração e aos responsáveis pela elaboração do instrumento convocatório que ora se impugna, requer seja sanado o vício, passando a exigir, tão somente, atestado de capacidade técnica compatível com o serviço ora licitado.

41.086.924/0001-30
CLINICA MÉDICA PREVIT LTDA

Pelo exposto, considerando que para o específico serviço licitado, de alta relevância como o são os serviços médicos, o item 10.1.1, que representa limitador de competitividade, deve ser, neste momento prévio ao início da fase externa do procedimento licitatório, corrigido, a fim de beneficiar as contratações do Poder Público por meio da isonomia, bem como evitar responsabilização do gestor e da equipe licitante.

Ademais, o item 10.2 não isenta da apresentação de balanço patrimonial a microempresa, que é o caso da impugnante, o que é ilegal, conforme se mostrará adiante.

Conforme entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme se verifica do acórdão nº 1161/18 – Tribunal Pleno, do processo nº 814030/17, a legislação federal, quando ausente norma municipal específica, deve ser observada quando mais benéfica à microempresa, que é o caso da previsão do art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe: *"As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor"*. Doutro giro, dispõe o art. 47, parágrafo único, da mesma lei, incluído pela Lei Complementar nº 147/14, que *"No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal"*.

Com efeito, requer seja retificado o item 10.2 do instrumento convocatório, para que consta como isento de apresentação de balanço patrimonial também as microempresas.

Por todo o exposto, requer seja retificado o item 10.1.1 do instrumento convocatório, para que exija enquanto atestado de capacidade técnica, documento que demonstre tão somente a compatibilidade da experiência do licitante com o objeto pretendido pela administração (serviços médicos); bem como retificado o item 10.2, para que conste como exceção à regra de obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial, também a microempresa.

Com o respeito devido e habitual,

Pede deferimento.

41.086.924/0001-30
CLINICA MÉDICA PREVIT LTDA

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2021.

41.086.924/0001-30
CLINICA MÉDICA PREVIT LTDA

CLINICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA
CNPJ nº 41.086.924/0001-30
Representante legal da empresa
Paulo Henrique Luiz

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021**
Impugnante: **CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA**

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 17, do Decreto 10.024/19, este Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

1) DOS PEDIDOS, ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante alega que a exigência constante no item 10.1.1 do Edital, restringiria a competitividade. E dentre seus argumentos sugere que a exigência constante deste item refere-se a qualificação técnica das empresas participantes.

Também alega que a exigência constante do item 10.2 do Edital é ilegal, sugerindo que o referido item trata da exigência do balanço patrimonial das empresas participantes.

Ante suas alegações, requer a impugnante que sejam retificados os itens 10.1.1 e 10.2 do Edital, visando sanar os vícios apontados em sua petição.

2) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Diante das alegações apresentadas no documento de impugnação, foi realizada consulta ao Edital e seus termos para verificar a compatibilidade com o arguido pela impugnante.

Porém, constatou-se que o item 10.1.1 do Edital trata do seguinte:

> 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

E o item 10.2 do Edital, tem a seguinte redação:

> 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

Portanto, os argumentos da impugnante relativos aos itens mencionados no documento de impugnação, não coadunam com o constante no Edital, não sendo possível a análise do mérito da impugnação.

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

3) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões acima expostas, mantendo-se as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021-FMS.

Congonhinhas, em 27 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 148/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

000179

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R$ 139.500,00 para reforço de dotação consignado no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR
12 de maio de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Relação de Alterações Orçamentárias

Data de Emissão: [illegible] Período: [illegible] Usuário: [illegible]

[illegible]

Atos			Créditos			Origens		
Data	Nº Abertura	Autorizativo	Tipo	Recurso	Valor	Tipo	Recurso	Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
Entidade Órgão: Não identificado								
12/05/2021	3158/2021	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	120.000,00	Superávit financeiro	[illegible] - Recursos	120.000,00
12/05/2021	3158/2021	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	16.500,00	Superávit financeiro	[illegible] - Recursos	16.500,00
Entidade Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
12/05/2021	3158/2021	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	3.000,00	Anulação de dotação	[illegible] - Recursos	3.000,00
				Total da Entidade:	139.500,00			139.500,00
				Total Geral:	139.500,00			139.500,00

PORTARIA Nº 147/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº4.410.362-1 e CPF/MF nº 667.038.749-34
Genésio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544-PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 148/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.406.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.069-65

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Claudia Fernanda Manzano-RG nº 8.490.258-9-PR e CPF/MF nº 025.985.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.029.015-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

RESOLUÇÃO nº 004/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 112/2013, ouvindo o plenário do conselho deliberou por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Ritha Ynes Cândido Petersen da Costa Marques Baptista
Presidente do CMDCA.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 020/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 18/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 09 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 – PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Rovori, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS Itens: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 28, 31, 32 e 36.

>Valor Total: R$ 6.113,35 (seis mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos).

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI Itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37.

>Valor Total: R$ 21.830,98 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÕES LTDA Item: 8

>Valor Total: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA Itens: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34.

>Valor Total: R$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 30 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de aditivo

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPNJ nº. 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)

Onde se le:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 8,45

Leia-se:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 9,99

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item.
DATA: 19 de maio de 2021
Santa Cecília do Pavão – PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ 37.516.954/0007-61

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
04/2021	05- leite UHT integral longa vida	700	700

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 20/05/2021

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 012/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 08/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: FFS Serviços Médicos

CNPJ: 37.052.322/0001-94

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.	Mensal	12	73.666,00	883.992,00
4	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mensal	12	6.350,00	76.200,00
5	Contratação de **03 (três) Médicos**	Mensal	12	42.333,00	507.996,00

	clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.				

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

.

Maringá, 28 de maio de 2021.

_____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Documento assinado digitalmente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2021 09:36:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **37.052.322/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000184

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37052322000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	37.052.322/0001-94	DUNS®:	928048683
Razão Social:	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/07/2021
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	12/11/2020 (*)
Receita Municipal		Validade:	13/10/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Ass: _____

000186

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.052.322/0001-94 DUNS®: 928048683
Razão Social: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: isento Inscrição Municipal: 223144
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/05/2020
CNAE Primário: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
CNAE Secundário 1: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 2: 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO
CNAE Secundário 3: 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E
CNAE Secundário 4: 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 5: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Dados para Contato

CEP: 87.013-130
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 72 - APT 904 - ZONA 01
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (43) 96352364
E-mail: TBTENMO@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 010.303.729-26
Nome: FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 90499696 Órgão Expedidor: sesp PR
Data de Expedição: 29/08/2006 Data de Nascimento: 29/09/1990
E-mail: ffsservicosmedicos@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	010.303.729-26	Participação Societária:	100,00%
Nome:	FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS		
Carteira de Identidade:	90499696	Órgão Expedidor:	sesp-pr
Data de Expedição:	29/08/2006	Data de Nascimento:	29/09/1990
Filiação Materna:	ROSEMARY FERNANDES DOS SANTOS		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	87.013-130		
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 72 - APTO 904 - ZONA 01		
Município / UF:	Maringá / Paraná		
Telefone:	(44) 32230717		
E-mail:	ffsservicosmedicos@gmail.com		

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	010.303.729-26		
Nome:	FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS		
Carteira de Identidade:	90499696	Órgão Expedidor:	sesp-pr
Data de Expedição:	29/08/2006	Data de Nascimento:	29/09/1990
Filiação Materna:	ROSEMARY FERNANDES DOS SANTOS		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	87.013-130		
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 72 - APTO 904 - ZONA 01		
Município / UF:	Maringá / Paraná		
Telefone:	(44) 32230717		
E-mail:	ffsservicosmedicos@gmail.com		

Linhas Fornecimento

Serviços

8796 - Planejamento / Controle de Serviço Médico

12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos Nº 86416/2021

Certificamos, conforme requerido por **FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº **010.303.729-26**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **F. F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **37.052.322/0001-94**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Caso tenha realizado o pagamento, o prazo mínimo para compensação é de 48 horas.

Emitida em: **27/05/2021**

Válida até: **26/07/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **ACC2EE53BFE41730E4A5CA8320E2C257**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.052.322/0001-94
Razão Social: F F S SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 72 APTO 904 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800593665445300

Informação obtida em 27/05/2021 23:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.052.322/0001-94
Certidão nº: 16794684/2021
Expedição: 27/05/2021, às 23:26:31
Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.052.322/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
13642

CNPJ
37.052.322/0001-94

Inscrição
03/06/2020

Validade
03/06/2021

Razão Social
F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia
F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço
AV GETÚLIO VARGAS - ZONA 01, 72, 904

Município / UF
MARINGÁ / PR

CEP
87013-130

Responsável
41202 - FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/06/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **6cbcb5db4c4a248cfce03600bc9e66a410ef1add**
Emitida eletronicamente via internet em **27/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

000191

000192

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 37.052.322/0001-94, foi inscrita em 03/06/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **13642**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito sob o nº. 41202 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/08/2021.

Chave de validação **90614b7b24a0e26dacb585af39903028f22e1872**

Emitida eletronicamente via internet em **27/05/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000193

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 37.052.322/0001-94, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **13642**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **3fad577409c995ae1e9280afe7d496a68b4e88bc**

Emitida eletronicamente via internet em **27/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000194

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **41202**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 37.052.322/0001-94, CRM nº. 13642, **AV GETÚLIO VARGAS, 72, 904, Maringá/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 03/06/2021.

Chave de validação **f1fbb31de00b6a14cdcce07bcfc9675de1c834a2**

Emitida eletronicamente via internet em **27/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000195

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F.F.S. Serviços Médicos**, inscrita no CNPJ sob o nº *37052322/0001-94, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº72, centro, na cidade de* Maringá, *Estado do* Paraná, prestou serviços à VIPMED**CLINICA VIPMED - SERVICOS SAUDE LTDA**, CNPJ nº **22.812.159/0001-43**, estabelecida na Rua Jorge Barros, nº 1380, centro, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, **detém qualificação técnica para os cargos de direção técnica hospitalar, direção clínica hospitalar e gerência administrativa hospitalar.**

Registramos que a empresa prestou serviços de plantão médico em urgência/emergência, direção técnica, direção clínica e gerência administrativa hospitalar entre o período de 04 de Maio de 2020 até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

Alvaro Aparecido Marques
CPF nº 543.310.649-72

22.812.[illegible]-43
clínica
Serviços
Rua
Carlópolis

OUTSORCE
N
W E
S
O SEU NORTE

OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
Consultoria e Gestão de Saúde.

CNPJ/MF: 21.706.961/0001-96
End. Rua dos Bandeirantes, n. 1041, Centro – Cornélio Procópio/PR
Fone: (43) 3523-0294 e-mail: outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com

000196

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS/PR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2021
Processo Administrativo n° 012/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.706.961/0001-96, com sede sito a Rua dos Bandeirantes, nº 1041, Jd. Bandeirantes, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, neste ato representada por seu titular, Sr. **MÁRCIO AURÉLIO DO CARMO**, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.344.322-4, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 574.200.929-15, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e demais Anexos do certame licitatório supracitado, cujos termos, concordamos.

De acordo com os procedimentos registrados na sessão pública do pregão eletrônico, mormente a aceitação preços, propomos o preço global para a completa execução do objeto a ser contratado, referente a 12 (doze) meses de contratação, conforme abaixo:

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr mensal R$	Valor Global R$
2	6149 – Consulta com Pediatra	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	9.200,00	110.400,00
3	13951 – Consulta com Ginecologista e Obstetra	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	8.900,00	106.800,00

Valor total global, 12 meses: R$ R$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos reais).

Em conformidade com os termos do Edital de licitação, consigno as seguintes informações. A elaboração do preço apresentado foi de forma completa, computando TODOS os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, compreendendo custos de salários e demais remunerações; materiais, utensílios, equipamentos, uniformes/EPIs, garantia para execução contratual, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
Consultoria e Gestão de Saúde.

CNPJ/MF: 21.706.961/0001-96
End. Rua dos Bandeirantes, n. 1041, Centro – Cornélio Procópio/PR
Fone: (43) 3523-0294 e-mail: outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com

comerciais, taxas públicas, fretes, seguros diversos, deslocamentos de pessoal, transporte, subcontratações e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, em conformidade com o edital e anexos da licitação.

Dados da empresa:
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA – EIRELI
CNPJ/MF: 21.706.961/0001-96
Rua dos Bandeirantes, nº 1041, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR – CEP. 86.300-000.
Fone: (43) 3523-0294 e-mail: outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com

Dados do responsável pela assinatura do contrato:
Márcio Aurélio do Carmo
Sócio/titular
CPF/MF: 574.200.929-15
RG: 4.344.322-4 – SESP/PR

Dados bancários:
Banco: Sicredi – 742
Agência: 7201
C/C: 72.681-8

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste PREGÃO, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, **inclusive aqueles decorrentes da não realização de vistoria**, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Cornélio Procópio/PR, 27 de maio de 2021.

OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
CNPJ/MF: 14.029.530/0001-77
MÁRCIO AURÉLIO DO CARMO
TITULAR
CPF/MF: 574.200.929-15

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2021 09:49:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI**
CNPJ: **21.706.961/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000200

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21706961000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	21.706.961/0001-96 DUNS®: 936131323
Razão Social:	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI
Nome Fantasia:	OUTSORCE CLINICA MEDICA
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2021
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	12/06/2021
FGTS		Validade:	19/08/2021
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	21/08/2020 (*)
Receita Municipal		Validade:	21/08/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	21.706.961/0001-96	DUNS®:	936131323
Razão Social:	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI		
Nome Fantasia:	OUTSORCE CLINICA MEDICA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	21/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno Porte		
Inscrição Estadual:	ISENTO	Inscrição Municipal:	5415797
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Capital Social:	R$ 420.000,00	Data de Abertura da Empresa:	20/01/2015
CNAE Primário:	8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
CNAE Secundário 1:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E		
CNAE Secundário 2:	8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E		
CNAE Secundário 3:	8621-6/01 - UTI MÓVEL		
CNAE Secundário 4:	8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS		
CNAE Secundário 5:	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A		
CNAE Secundário 6:	8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO		
CNAE Secundário 7:	8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE		
CNAE Secundário 8:	8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE		
CNAE Secundário 9:	8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL		
CNAE Secundário 10:	8720-4/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A		

Dados para Contato

CEP:	86.300-000
Endereço:	RUA DOS BANDEIRANTES, 1041 - JARDIM BANDEIRANTES
Município / UF:	Cornélio Procópio / Paraná
Telefone:	(43) 35230294
E-mail:	OUTSORCE.SAUDECONSULTORIA@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 574.200.929-15
Nome: MARCIO AURELIO DO CARMO
Carteira de Identidade: 43443224 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/10/2005 Data de Nascimento: 30/10/1966
E-mail: outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 574.200.929-15 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCIO AURELIO DO CARMO
Carteira de Identidade: 43443224 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/10/2005 Data de Nascimento: 30/10/1966
Filiação Materna: TEREZA MEDEIROS DO CARMO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 110.569.078-43
Nome: EMILIA FRANCISCA NUNES DO CARMO
Carteira de Identidade: 165442463 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 23/03/2014

CEP: 86.300-000
Endereço: CONJUNTO ANCHIETA, 1849 - CASA - JD BANDEIRANTES
Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná
Telefone: (43) 00000000
E-mail: outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000204

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	574.200.929-15		
Nome:	MARCIO AURELIO DO CARMO		
Carteira de Identidade:	43443224	Órgão Expedidor:	SSP/PR
Data de Expedição:	17/10/2005	Data de Nascimento:	30/10/1966
Filiação Materna:	TEREZA MEDEIROS DO CARMO		
Estado Civil:	Casado(a)		

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:	Não	CPF:	110.569.078-43
Nome:	EMILIA FRANCISCA NUNES DO CARMO		
Carteira de Identidade:	165442463	Órgão Expedidor:	SSP/SP
Data de Expedição:	23/03/2014		

CEP:	86.300-000
Endereço:	CONJUNTO ANCHIETA, 1849 - CASA - JD BANDEIRANTES
Município / UF:	Cornélio Procópio / Paraná
Telefone:	(43) 00000000
E-mail:	outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

728 - Auditoria em Área de Administração
752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira
760 - Consultoria e Assessoria - Contábil
779 - Consultoria e Assessoria - Fiscal
850 - Consultoria e Assessoria - Administração de Material
6157 - Consulta Médica - Pneumologia
6165 - Consulta Médica - Psiquiatria
6173 - Consulta Médica - Reumatologia
6343 - Anestesiologia - Anestesia para Exames Radiológicos e Ultra - Sonográficos - Medicos
8796 - Planejamento / Controle de Serviço Médico
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle
12564 - Consulta Médica - Psicologia
12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio
18686 - Consultoria e Assessoria - Administração Negócio / Produção
18899 - Psicomotricista - Consulta / Terapia
20842 - Baixa Hospitalar - Tratamento
21288 - Consultoria e Assessoria - Farmacêutica
21350 - Pesquisa - Consulta On-Line
22950 - Serviços Especializados de Planejamento/ Implantação e Operação de Central de Atendimento
24422 - Consulta Médica Urologia
24449 - Consulta Médica - Proctologia
24597 - Manutenção - Planejamento de Serviços

Serviços
24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000206

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023891123-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.706.961/0001-96**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/04/2021 09:07:52)

000207

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/05/2021 16h20min

Número	Validade
3533	23/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI - EPP CNPJ: 21706961000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
TERCEIROS	ACOMPANHAMENTO FISCAL

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 37306 - OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI - EPP
Endereço: Rua DOS BANDEIRANTES, 1041 - Bairro JARDIM BANDEIRANTES - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWRSRO8DSNVTCIO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.sertaneja.pr.gov.br

Cornélio Procópio (PR), 24 de Maio de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

inscrita no CNPJ nº 21.706.961/0001-96, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 24 de Maio de 2021

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Poder Judiciário
CARTÓRIO DO
DISTRIBUIDOR & ANEXOS
Av. Santos Dumont, 811
(43) 3523-3118
Cornélio Procópio - PR

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

000209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

inscrita no CNPJ nº 21.706.961/0001-96, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 25 de Maio de 2021

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Poder Judiciário
CARTÓRIO DO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Inaldo Borchers Mueller
Distribuidor e Anexos
Av. Santos Dumont, 811
Centro - Fone (43) 3523-6118
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

Análise Econômica em 31/12/2019

				Interpretação
1 - Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	1.336.423,15	=	6,85	A empresa tem R$ 6,85 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	195.122,11			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 6,85 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	1.336.423,15	=	6,85	
Passivo Circulante	195.122,11			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 16,18 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	3.157.158,26	=	16,18	
Passivo Circ.+Não Circulante	195.122,11			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 5,57 p/ cento do ativo total
Exigivel Total	195.122,11	=	5,57 %	
Ativo Total	3.502.627,11			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 5,90 p/ cento do capital próprio
Exigivel Total	195.122,11	=	5,90 %	
Patrimonio Liquido	3.307.505,00			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 61,85 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	2.166.203,96	=	61,85 %	
Ativo Total	3.502.627,11			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 65,49 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	2.166.203,96	=	65,49 %	
Patrimonio Líquido	3.307.505,00			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Líq. é de 35,96 p/ cento do ativo total
Lucro Liquido	1.259.636,68	=	35,96 %	
Ativo Total	3.502.627,11			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Líq. é de 38,08 p/ cento do capital próprio
Lucro Liquido	1.259.636,68	=	38,08 %	
Patrimonio Líquido	3.307.505,00			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	1.336.423,15	
At. Realizavel a Longo Prazo	1.820.735,11	3.157.158,26
(-) Passivo Circulante	195.122,11	
(-) Passivo não circulante	0,00	195.122,11
(=) Capital de Giro Próprio		2.962.036,15

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,06 de terceiros.

Passivo Circulante	195.122,11		
(+) Passivo não circulante	0,00	195.122,11	= 0,06
Ativo Total		3.502.627,11	

12 - Solvencia Geral

A empresa tem R$ 17,95 para cada R$ 1,00 de divida.

At. circulante + At. não circul.	3.502.627,11	= 17,95
Passivo circul + Passivo não circul.	195.122,11	

Clodoaldo R. Oliveira

Contador Crc/PR 044188/O-3

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 116 (cento e dezesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 116 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI**

Endereço: **RUA BANDEIRANTES, 1041**

Bairro: **JD BANDEIRANTES**

Municipio: **CORNELIO PROCOPIO**

UF: **PR**

CEP: **86300000**

CNPJ nº: **21.706.961/0001-96**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600174518 em 13/01/2015.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 01 de Janeiro de 2019

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-3 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
Termo de Autenticação 20/030377-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento
BANDEIRANTES
27 JUL. 2020
LOURENCO MACIAS NOGUEIRA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES 000212

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

CNPJ: 21.706.961/0001-96 I.E.:

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
ATIVO	3.502.627,11	2.516.861,93
CIRCULANTE	1.336.423,15	1.276.500,45
DISPONIVEL	1.160.954,78	1.219.085,94
CAIXA GERAL	747.547,82	778.487,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO	854,64	440.598,69
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	412.552,32	0,00
CRÉDITOS A REALIZAR	175.468,37	39.136,52
CREDITOS A REALIZAR	175.468,37	22.583,85
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	4.793,18
ADIANTAMENTOS	0,00	11.759,49
DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	18.277,99
CUSTOS A APROPRIAR	0,00	18.277,99
NÃO CIRCULANTE	2.166.203,96	1.240.361,48
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.820.735,11	1.124.892,63
TÍTULOS A RECEBER	1.820.735,11	1.124.892,63
IMOBILIZADO	345.468,85	115.468,85
BENS EM OPERAÇÃO	359.455,00	129.455,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	13.986,15	13.986,15
TOTAL DO ATIVO	3.502.627,11	2.516.861,93

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE
BANDEIRANTES
000213

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

CNPJ: 21.706.961/0001-96 I.E.:

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
PASSIVO	3.502.627,11	2.516.861,93
CIRCULANTE	195.122,11	368.993,61
OBRIGAÇÕES A PAGAR	195.122,11	368.993,61
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	0,00	21.044,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	56.709,44	23.611,09
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	57.612,05	175.582,27
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	31.882,52	44.593,97
OBRIGAÇÕES FISCAIS	48.918,10	98.635,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	5.526,00
PATRIMONIO LIQUIDO	3.307.505,00	2.147.868,32
CAPITAL	420.000,00	420.000,00
CAPITAL SOCIAL	420.000,00	420.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	2.887.505,00	1.727.868,32
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.887.505,00	1.727.868,32
TOTAL DO PASSIVO	3.502.627,11	2.516.861,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 3.502.627,11 - Três milhões quinhentos e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-3 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE
BANDEIRANTES
00021

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

C.N.P.J.: 21.706.961/0001-96 Inscricao Estadual:

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

	2019	201
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS	7.428.872,06	4.842.046,1
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	595.804,15	497.897,3
(=) RECEITA LIQUIDA	**6.833.067,91**	**4.344.148,8**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	76.846,7
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	5.330.860,34	2.530.508,1
(=) LUCRO BRUTO	**1.502.207,57**	**1.736.793,9**
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	39.470,86	16.121,4
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS	343,82	0,0
OUTRAS DESPESAS	0,00	5.000,0
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**1.463.080,53**	**1.715.672,5**
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
PROV CONTRIBUICAO SOCIAL	80.231,80	0,0
PROV. P/IMPOSTO DE RENDA	123.212,05	0,0
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**1.259.636,68**	**1.715.672,5**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 1.259.636,68 - Um milhão duzentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-3 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE
BANDEIRANTES 000215

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

C.N.P.J.: 21.706.961/0001-96 Inscricao Estadual: Fl.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(+) LUCROS ACUMULADOS.....	1.727.868
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	1.259.636
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	100.000
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.887.505

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor R$ 2.887.505,00 - Dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinco reais con documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 201

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-3 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

000216

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	420.000,00	1.727.868,32	2.147.868,32
LUCRO DO EXERCICIO		1.259.636,68	1.259.636,68
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-100.000,00	-100.000,00
SALDO FINAL	420.000,00	2.887.505,00	3.307.505,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 3.307.505,00 - três milhões trezentos e sete mil quinhentos e cinco reais conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-3 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE
BANDEIRANTES
000217

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

CNPJ: 21.706.961/0001-96 I.E.:

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2019 a 31/12/2019 - Método Direto

	2018	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE CREDITOS A REALIZAR	4.635.152,81	6.909.990,93
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	30.897,38
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(12.755,03)	(1.685,24)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(49.631,93)	(90.377,00)
PAGAMENTO DE TÍTULOS A RECEBER	(800.000,00)	(695.842,48)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(1.189.602,73)	(255.467,61)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(765.570,86)	(931.295,85)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(374.335,86)	(394.346,35)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(316.144,52)	(509.204,91)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(620.741,74)	(105.526,00)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(58.832,55)	(3.778.877,82)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(6.461,63)	(6.396,21)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	441.075,96	171.868,84
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
BENS EM OPERACÃO		(230.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(37.690,00)	(230.000,00)
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	(27.897,52)	0,00
Acrecimo/Decrescimo de Caixa de Ativ Finaciamento	375.488,44	(58.131,16)
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	843.597,50	1.219.085,94
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	1.219.085,94	1.160.954,78
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final		

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 58.131,16 (Cinqüenta e oito mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos)

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-3 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE
BANDEIRANTES
000218
Fl. 107

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

C.N.P.J.: 21.706.961/0001-96 Inscricao Estadual:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2019

	2019	2018
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	1.259.636,68	1.715.672,01
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	1.259.636,68	1.715.672,01

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ 1.259.636,68 - Um milhão duzentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2019.

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-3 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE
BANDEIRANTES 000219
Fl. 108

OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI

C.N.P.J.: 21.706.961/0001-96 Inscrição Estadual:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ 21.706.961/0001-96, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio/PR, tendo como objeto social atividade principal de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de dezembro de 2019, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA. Foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2018 e 2019), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

OPTANDO PELA RES. DO CFC 1255/09

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

(a) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

Ativo Não Circulante

(c) Realizável a Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das

demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(d) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através da Equivalência Patrimonial.

(e) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescido das atualizações monetárias até 1.995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vias úteis estimadas.

(f) Intangível

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 10 (dez) anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

(g) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Impairment

A empresa OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI, analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a empresa estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.

(h) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(i) Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da empresa são, quando aplicável, ajustado a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

(j) Provisão para Contingências

Os passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável o que ocasionaria uma provável saída de recurso para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas demonstrações financeiras, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate destes depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão da empresa.

(k) Receitas e Despesas

A empresa OUTSORCE CLINICA MEDICA EIRELI tem como prática a adoção de regime de competência para o

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2018	2019
Caixa	R$ 778.487,28	R$ 747.547,82
Depósitos Bancários	R$ 440.598,69	R$ 854,64
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	R$ 0,00	R$ 412.552,32
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	**R$ 1.219.085,94**	**R$ 1.160.954,78**

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

Nota 05 - Contas a Receber de Clientes

	Saldos	Saldos	Saldos 90 dias	Total 2018	Total 2019
Contas a Receber				R$ 22.583,85	R$ 175.468,37
Prov Dev duvidos.				---	---
T a Receber Líqu				**R$ 22.583,85**	**R$ 175.468,37**

Os valores a receber são provenientes da venda de serviços e estão registrados no ativo circulante.

Nota 06 - Realizável a Longo Prazo

Empréstimos realizados no exercício 2019 a serem pagos no montante total de R$ 56.709,44.

Nota 07 - Investimentos

a) A empresa teve R$ 230.000,00 em investimentos de imobilizado no ano de 2019

Nota 08 - Imobilizado

a) Valor total do Imobilizado

	Custo Corrigido	Depreciação	Valor Residual	
			2018	2019
Máquinas e Equipamentos			R$ 15.899,85	R$ 15.899,85
Móveis e Utensílios			R$ 84.258,48	R$ 314.258,48
Veículos			R$ 15.310,52	R$ 15.310,52
Total do Imobilizado			**R$ 115.468,85**	**R$ 345.468,85**

Nota 09 - Instrumentos Financeiros

a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A empresa mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Ø Caixa e equivalente de caixa:
- Ø Contas a receber:

b) Empréstimos e financiamentos

c) Valor Justo

Nota 10 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital Social é o seguinte R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), é formado por cotas referente ao titular em 31/12/2019.

Nota 11 - Receitas Operacionais

Prestação de serviços
A receita de prestação de serviços é reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços, ou seja, quando os riscos significativos e os benefícios são transferidos para o comprador, seguindo a Seção 23 da Resolução 1255/2009. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

a) Venda de ativos A receita de venda de ativos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos são transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

Impostos e contribuições

b) Imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido - Correntes O imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) são calculados com base nas alíquotas vigentes (15% para o IRPJ, 10% para o adicional de IRPJ sobre o lucro excedente a R$240.000 por ano e 9% de CSLL), para fins de determinação de exigibilidade, quando aplicável. Portanto, as inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

Imposto sobre vendas de serviços

c) As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: • Programa de Integração Social (PIS) alíquota de 0,65%; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) alíquota de3,00%; Imposto Sobre Serviços (ISS) alíquota de 2% a 5%;

Opção Tributaria adotada pela empresa

d) A empresa é optante pela tributação na modalidade do regime normal optando por apurar seus imposto e contribuições pelo regime do Lucro Presumido.

Nota 12 - Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método direto

Nota 13 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 14 - Continuidade dos Negócios

a) E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-8 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 116 (cento e dezesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 116 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI**
Endereço: **RUA BANDEIRANTES, 1041**
Bairro: **JD BANDEIRANTES**
Municipio: **CORNELIO PROCOPIO**
UF: **PR**
CEP: **86300000**
CNPJ nº: **21.706.961/0001-96**
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600174518 em 13/01/2015.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2019
Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2019

MARCIO AURELIO DO CARMO
CPF: 574.200.929-15
TITULAR

CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CRC: PR-044188/O-3 CPF: 809.856.459-20
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE BANDEIRANTES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
7893

CNPJ
21.706.961/0001-96

Inscrição
27/04/2015

Validade
27/04/2021

Razão Social
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI

Nome Fantasia
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI

Endereço
RUA BANDEIRANTES, 1041 - JARDIM BANDEIRANTES, 1041

Município / UF
CORNÉLIO PROCÓPIO / PR

CEP
86300-000

Responsável
15082 - EMILIA FRANCISCA NUNES DO CARMO

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/04/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **0303143c2de121dc7ab80b83171f8725fc4b5cc6**
Emitida eletronicamente via internet em **06/05/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

000225

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
7893

CNPJ
21.706.961/0001-96

Inscrição
27/04/2015

Validade
27/04/2022

Razão Social
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI

Nome Fantasia
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI

Endereço
RUA BANDEIRANTES, 1041 - JARDIM BANDEIRANTES, 1041

Município / UF
CORNÉLIO PROCÓPIO / PR

CEP
86300-000

Responsável
15082 - EMILIA FRANCISCA NUNES DO CARMO

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/04/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e9313642298790e27dca11256abc54bdb093b66d**
Emitida eletronicamente via internet em **13/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

000226

000227

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI**, CNPJ 21.706.961/0001-96, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7893**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **c626d012d6ec96822eb51fec61998009f031b7bd**

Emitida eletronicamente via internet em **03/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000228

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI**, CNPJ 21.706.961/0001-96, foi inscrita em 27/04/2015, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7893**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico EMILIA FRANCISCA NUNES DO CARMO, inscrito sob o nº. 15082 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 02/06/2021.

Chave de validação **8ef4090ce9e131a7dcd7d76e392ba4010dda8c38**

Emitida eletronicamente via internet em **02/03/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000229

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI**, CNPJ 21.706.961/0001-96, foi inscrita em 27/04/2015, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7893**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico EMILIA FRANCISCA NUNES DO CARMO, inscrito sob o nº. 15082 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 03/06/2021.

Chave de validação **9cef32eee2ad80a118f6978821c9b0c208a64f88**

Emitida eletronicamente via internet em **03/03/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA
SECRETARIA DE SAÚDE
RUA MONSENHOR CELSO Nº 401 – CENTRO – SERTANEJA – CEP 86340-000 – FONE: (43) 35621511
E-MAIL: sertanejasaude@ibest.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **OUTSORCE – CLÍNICA MÉDICA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.706.961/0001-96, com sede na Rua dos Bandeirantes, 1.041, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio – PR., possui competência técnica na **prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatorial, onde, desde o ano de 2014 até a presente data, presta serviços para este município no atendimento médico hospitalar, com porta aberta, atendendo pacientes em caráter de urgência e emergência, ambulatoriais e clínicos.**

Sertaneja, 26 de maio de 2021.

Silvana Pirolo Germanos Villa
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Sertaneja - PR

Pregão Eletrônico

000231

927027.82021 .9643 .4430 .420244000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 148/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 012, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00008/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de atendimento) e a Unidade Básica de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Planejamento , controle de serviço médico
Descrição Complementar: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 107.200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 73.666,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Consulta médica - pediatria
Descrição Complementar: Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.600,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 9.200,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Consulta médica - ginecologia , obstetricia
Descrição Complementar: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 8.900,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Consulta médica - neurologia
Descrição Complementar: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.750,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 6.350,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

000232

Item: 5
Descrição: Consulta médica - clínica geral
Descrição Complementar: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 60.750,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 42.333,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade**
.

Histórico

Item: 1 - Planejamento , controle de serviço médico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.052.322/0001-94	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 75.040,0000	R$ 900.480,0000	28/05/2021 00:36:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.086.924/0001-30	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 96.000,0000	R$ 1.152.000,0000	27/05/2021 20:05:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 107.000,0000	R$ 1.284.000,0000	27/05/2021 17:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	Não	Não	12	R$ 107.100,0000	R$ 1.285.200,0000	27/05/2021 15:39:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planejamento , controle de serviço médico **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
04.770.650/0001-77	HELPMED SAUDE LTDA	Não	Não	12	R$ 107.200,0000	R$ 1.286.400,0000	27/05/2021 16:10:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.706.961/0001-96	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI	Sim	Não	12	R$ 107.200,0000	R$ 1.286.400,0000	27/05/2021 16:21:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.359.508/0001-09	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 107.200,0000	R$ 1.286.400,0000	27/05/2021 17:42:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as						

000233

funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.
Porte da empresa: ME/EPP

19.810.642/0001-84	HIPERMED SERVICOS MEDICOS & HOSPITALARES S.A.	Não	Não	12	R$ 107.200,0000	R$ 1.286.400,0000	27/05/2021 22:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.637.103/0001-60	A. B. SIMOES SERVICOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 107.200,0000	R$ 1.286.400,0000	28/05/2021 08:07:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.
Porte da empresa: ME/EPP

33.907.572/0001-08	ASS SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 107.200,0000	R$ 1.286.400,0000	28/05/2021 08:18:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.
Porte da empresa: ME/EPP

18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 107.200,0000	R$ 1.286.400,0000	28/05/2021 08:30:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 107.200,0000	04.770.650/0001-77	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 107.200,0000	19.359.508/0001-09	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 107.200,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 107.200,0000	17.637.103/0001-60	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 107.200,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 107.200,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 107.200,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 107.100,0000	23.481.981/0001-31	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 107.000,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 96.000,0000	41.086.924/0001-30	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 75.040,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 84.000,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:02:47:393
R$ 107.000,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:05:17:660
R$ 106.999,9900	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:09:54:340
R$ 95.900,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:10:05:797
R$ 75.000,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:14:27:447
R$ 95.000,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:14:31:263
R$ 74.500,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:14:43:000
R$ 74.480,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:15:00:123
R$ 74.450,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:15:03:773
R$ 74.400,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:16:08:273
R$ 74.350,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:16:26:950
R$ 74.000,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:18:19:557
R$ 92.000,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:20:54:290
R$ 73.666,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:21:44:773

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

000234

Evento	Data	Observações
Abertura	28/05/2021 09:00:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	28/05/2021 09:17:20	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	28/05/2021 09:17:20	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 74.350,0000 e R$ 96.000,0000.
Encerramento etapa fechada	28/05/2021 09:22:21	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	28/05/2021 09:22:21	Item teve empate real para o valor 107.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/05/2021 09:22:21	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/05/2021 09:31:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/05/2021 09:44:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94.
Aceite de proposta	28/05/2021 10:22:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, pelo melhor lance de R$ 73.666,0000.
Habilitação de fornecedor	28/05/2021 10:27:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94
Registro de intenção de recurso	28/05/2021 10:43:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI CNPJ/CPF: 21706961000196. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a empresa não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei, faltou termo de abertura,
Aceite de intenção de recurso	28/05/2021 11:10:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21706961000196. Motivo: A intenção de recorrer atender as condições de admissibilidade.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.706.961/0001-96	28/05/2021 10:43	28/05/2021 11:10	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a empresa não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei, faltou termo de abertura, termo de encerramento e registro na junta comercial, apresentou cnd municipal vencida, não apresentou certidão de falência e concordata, certidão negativa federal, estadual, contrato social e outros que vamos apresentar em nosso recurso.

Motivo Aceite ou Recusa:A intenção de recorrer atender as condições de admissibilidade.

Item: 2 - Consulta médica - pediatria

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.052.322/0001-94	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 10.920,0000	R$ 131.040,0000	28/05/2021 00:36:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Médico Pediatra - atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.086.924/0001-30	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 15.000,0000	R$ 180.000,0000	27/05/2021 20:05:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Médico Pediatra - atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 15.500,0000	R$ 186.000,0000	27/05/2021 17:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Médico Pediatra - atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.458.003/0001-22	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 15.600,0000	R$ 187.200,0000	27/05/2021 11:26:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Médico Pediatra - atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do						

000235

	atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	Não	Não	12	R$ 15.600,0000	R$ 187.200,0000	27/05/2021 15:39:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta médica - pediatria **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.706.961/0001-96	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI	Sim	Não	12	R$ 15.600,0000	R$ 187.200,0000	27/05/2021 16:21:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Médico Pediatra - atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.810.642/0001-84	HIPERMED SERVICOS MEDICOS & HOSPITALARES S.A.	Não	Não	12	R$ 15.600,0000	R$ 187.200,0000	27/05/2021 22:22:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Médico Pediatra - atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
33.907.572/0001-08	ASS SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 15.600,0000	R$ 187.200,0000	28/05/2021 08:18:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Médico Pediatra - atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 15.600,0000	R$ 187.200,0000	28/05/2021 08:30:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Médico Pediatra - atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.600,0000	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 15.600,0000	23.481.981/0001-31	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 15.600,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 15.600,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 15.600,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 15.600,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 15.500,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 15.000,0000	41.086.924/0001-30	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 10.920,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 12.500,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:04:16:770
R$ 15.400,0000	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:05:03:730
R$ 14.000,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:05:47:010
R$ 14.000,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:09:54:670
R$ 10.000,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:11:15:003
R$ 9.950,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:16:57:533
R$ 9.900,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:17:04:180
R$ 9.890,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:18:51:697
R$ 9.200,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:26:33:240
R$ 9.750,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:27:03:630

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/05/2021 09:00:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	28/05/2021 09:22:49	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	28/05/2021 09:22:49	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 9.890,0000 e R$ 10.000,0000.
Encerramento	28/05/2021	Item encerrado.

	09:27:50	
Encerramento etapa fechada	28/05/2021 09:27:50	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/05/2021 09:32:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/05/2021 09:50:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96.
Aceite de proposta	28/05/2021 10:23:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, pelo melhor lance de R$ 9.200,0000.
Habilitação de fornecedor	28/05/2021 10:27:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI - CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96

000236

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Consulta médica - ginecologia , obstetricia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.052.322/0001-94	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 11.550,0000	R$ 138.600,0000	28/05/2021 00:36:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.086.924/0001-30	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 15.000,0000	R$ 180.000,0000	27/05/2021 20:05:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.874/0001-04	CLINICA MEDICA CRISTO REI S/S LTDA.	Não	Não	12	R$ 16.000,0000	R$ 192.000,0000	27/05/2021 20:16:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: consultas ginecologia e obstetricia com atendimento 2 x por semana com 50 consultas semanais , totalizando até 200 consultas mensais **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	Não	Não	12	R$ 16.400,0000	R$ 196.800,0000	27/05/2021 15:39:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta médica - ginecologia , obstetricia **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
33.458.003/0001-22	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 16.500,0000	R$ 198.000,0000	27/05/2021 11:26:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.706.961/0001-96	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI	Sim	Não	12	R$ 16.500,0000	R$ 198.000,0000	27/05/2021 16:21:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 16.500,0000	R$ 198.000,0000	27/05/2021 17:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.810.642/0001-84	HIPERMED SERVICOS MEDICOS & HOSPITALARES S.A.	Não	Não	12	R$ 16.500,0000	R$ 198.000,0000	27/05/2021 22:22:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

000237

17.637.103/0001-60	A. B. SIMOES SERVICOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 16.500,0000	R$ 198.000,0000	28/05/2021 07:49:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Porte da empresa: ME/EPP

33.907.572/0001-08	ASS SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 16.500,0000	R$ 198.000,0000	28/05/2021 08:18:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Porte da empresa: ME/EPP

18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 16.500,0000	R$ 198.000,0000	28/05/2021 08:30:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 16.500,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 16.500,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 16.500,0000	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 16.500,0000	17.637.103/0001-60	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 16.500,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 16.500,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 16.500,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 16.400,0000	23.481.981/0001-31	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 16.000,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 15.000,0000	41.086.924/0001-30	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 11.550,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 11.500,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:03:01:660
R$ 13.500,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:04:32:277
R$ 15.900,0000	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:05:17:657
R$ 14.000,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:06:05:103
R$ 14.000,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:09:54:917
R$ 11.000,0000	17.637.103/0001-60	28/05/2021 09:09:59:933
R$ 10.400,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:13:01:740
R$ 10.399,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:14:49:787
R$ 10.398,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:14:57:603
R$ 10.395,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:15:05:070
R$ 10.394,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:15:23:437
R$ 10.393,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:15:32:960
R$ 10.392,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:16:24:813
R$ 10.391,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:16:29:957
R$ 10.390,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:16:38:273
R$ 10.389,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:16:43:087
R$ 10.380,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:16:51:230
R$ 10.379,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:16:59:717
R$ 10.378,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:17:13:750
R$ 10.377,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:17:26:083
R$ 10.000,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:17:33:560
R$ 9.999,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:17:53:707
R$ 9.980,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:19:20:780
R$ 9.979,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:19:30:357
R$ 9.978,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:19:40:537
R$ 9.975,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:19:47:243
R$ 9.974,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:19:59:013
R$ 9.973,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:20:10:153
R$ 9.972,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:20:17:127
R$ 9.970,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:20:21:690
R$ 9.969,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:20:34:713

000238

R$ 9.965,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:20:43:180
R$ 9.960,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:20:50:703
R$ 9.959,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:20:57:803
R$ 9.950,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:21:05:287
R$ 9.949,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:21:11:580
R$ 9.948,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:21:37:403
R$ 9.947,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:21:44:627
R$ 9.946,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:21:54:327
R$ 9.945,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:22:00:143
R$ 9.940,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:22:04:220
R$ 9.939,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:22:08:970
R$ 9.930,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:22:14:527
R$ 9.929,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:22:19:587
R$ 9.900,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:22:36:070
R$ 9.890,0000	15.274.874/0001-04	28/05/2021 09:22:49:670
R$ 9.750,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:26:50:777
R$ 8.900,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:29:02:363

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/05/2021 09:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	28/05/2021 09:24:40	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	28/05/2021 09:24:40	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 9.890,0000 e R$ 10.378,0000.
Encerramento	28/05/2021 09:29:41	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	28/05/2021 09:29:41	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/05/2021 09:32:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/05/2021 09:50:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96.
Aceite de proposta	28/05/2021 10:23:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, pelo melhor lance de R$ 8.900,0000.
Habilitação de fornecedor	28/05/2021 10:27:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI - CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Consulta médica - neurologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.052.322/0001-94	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 6.825,0000	R$ 81.900,0000	28/05/2021 00:36:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 9.700,0000	R$ 116.400,0000	27/05/2021 17:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	Não	Não	12	R$ 9.750,0000	R$ 117.000,0000	27/05/2021 15:39:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta médica - neurologia **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.706.961/0001-96	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI	Sim	Não	12	R$ 9.750,0000	R$ 117.000,0000	27/05/2021 16:21:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de						

Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Porte da empresa: ME/EPP

41.086.924/0001-30	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 9.750,0000	R$ 117.000,0000	27/05/2021 20:05:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Porte da empresa: ME/EPP

19.810.642/0001-84	HIPERMED SERVICOS MEDICOS & HOSPITALARES S.A.	Não	Não	12	R$ 9.750,0000	R$ 117.000,0000	27/05/2021 22:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta médica neurologia - Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

33.907.572/0001-08	ASS SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 9.750,0000	R$ 117.000,0000	28/05/2021 08:18:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Porte da empresa: ME/EPP

18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 9.750,0000	R$ 117.000,0000	28/05/2021 08:30:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.750,0000	23.481.981/0001-31	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 9.750,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 9.750,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 9.750,0000	41.086.924/0001-30	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 9.750,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 9.750,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 9.700,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 6.825,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 8.000,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:04:46:407
R$ 9.699,9900	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:09:55:153
R$ 9.699,9800	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:09:57:897
R$ 6.500,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:13:42:997
R$ 9.500,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:22:29:827
R$ 6.350,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:25:54:280

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/05/2021 09:00:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	28/05/2021 09:22:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	28/05/2021 09:22:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 6.500,0000 e R$ 9.700,0000.
Sorteio eletrônico	28/05/2021 09:27:30	Item teve empate real para o valor 9.750,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/05/2021 09:27:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	28/05/2021 09:27:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/05/2021 09:32:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94.
Encerramento do prazo -	28/05/2021 09:44:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94.

000240

Convocação anexo		
Aceite de proposta	28/05/2021 10:22:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, pelo melhor lance de R$ 6.350,0000.
Habilitação de fornecedor	28/05/2021 10:27:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94
Registro de intenção de recurso	28/05/2021 10:43:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI CNPJ/CPF: 21706961000196. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a empresa não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei, faltou termo de abertura,
Aceite de intenção de recurso	28/05/2021 11:10:22	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21706961000196. Motivo: A intenção de recorrer atender as condições de admissibilidade.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.706.961/0001-96	28/05/2021 10:43	28/05/2021 11:10	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a empresa não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei, faltou termo de abertura, termo de encerramento e registro na junta comercial, apresentou cnd municipal vencida, não apresentou certidão de falência e concordata, certidão negativa federal, estadual, contrato social e outros que vamos apresentar em nosso recurso.

Motivo Aceite ou Recusa:A intenção de recorrer atender as condições de admissibilidade.

Item: 5 - Consulta médica - clínica geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.052.322/0001-94	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 42.525,0000	R$ 510.300,0000	28/05/2021 00:36:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.481.981/0001-31	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	Não	Não	12	R$ 59.500,0000	R$ 714.000,0000	27/05/2021 15:39:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consulta médica - clínica geral **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 60.700,0000	R$ 728.400,0000	27/05/2021 17:02:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.770.650/0001-77	HELPMED SAUDE LTDA	Não	Não	12	R$ 60.750,0000	R$ 729.000,0000	26/05/2021 15:37:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
33.458.003/0001-22	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 60.750,0000	R$ 729.000,0000	27/05/2021 11:26:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.706.961/0001-96	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI	Sim	Não	12	R$ 60.750,0000	R$ 729.000,0000	27/05/2021 16:21:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.359.508/0001-09	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60.750,0000	R$ 729.000,0000	27/05/2021 17:42:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.086.924/0001-30	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60.750,0000	R$ 729.000,0000	27/05/2021 20:05:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com						

000241

carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.
Porte da empresa: ME/EPP

19.810.642/0001-84	HIPERMED SERVICOS MEDICOS & HOSPITALARES S.A.	Não	Não	12	R$ 60.750,0000	R$ 729.000,0000	27/05/2021 22:22:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

33.907.572/0001-08	ASS SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60.750,0000	R$ 729.000,0000	28/05/2021 08:18:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.
Porte da empresa: ME/EPP

18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	Sim	Sim	12	R$ 60.750,0000	R$ 729.000,0000	28/05/2021 08:30:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60.750,0000	04.770.650/0001-77	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 60.750,0000	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 60.750,0000	19.359.508/0001-09	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 60.750,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 60.750,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 60.750,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 60.750,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 60.750,0000	41.086.924/0001-30	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 60.700,0000	19.850.311/0001-78	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 59.500,0000	23.481.981/0001-31	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 42.525,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:00:00:360
R$ 55.000,0000	33.907.572/0001-08	28/05/2021 09:05:08:993
R$ 57.954,5500	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:05:38:963
R$ 59.000,0000	18.670.594/0001-03	28/05/2021 09:06:37:723
R$ 57.000,0000	19.359.508/0001-09	28/05/2021 09:08:42:263
R$ 57.000,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:09:55:400
R$ 54.999,9900	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:13:47:500
R$ 52.200,0000	21.706.961/0001-96	28/05/2021 09:14:42:490
R$ 54.998,0000	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:18:42:070
R$ 54.997,9900	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:18:50:843
R$ 54.900,0000	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:19:02:273
R$ 54.899,9900	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:19:07:000
R$ 54.000,0000	19.810.642/0001-84	28/05/2021 09:21:17:127
R$ 54.500,0000	33.458.003/0001-22	28/05/2021 09:24:13:793
R$ 42.333,0000	37.052.322/0001-94	28/05/2021 09:24:48:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/05/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	28/05/2021 09:21:15	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	28/05/2021 09:21:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 42.525,0000 e R$ 54.900,0000.
Encerramento	28/05/2021 09:26:16	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	28/05/2021 09:26:16	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/05/2021 09:32:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94.
Encerramento	28/05/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA,

000242

do prazo - Convocação anexo	09:45:06	CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94.
Aceite de proposta	28/05/2021 10:22:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, pelo melhor lance de R$ 42.333,0000.
Habilitação de fornecedor	28/05/2021 10:27:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94
Registro de intenção de recurso	28/05/2021 10:44:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI CNPJ/CPF: 21706961000196. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a empresa não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei, faltou termo de abertura,
Aceite de intenção de recurso	28/05/2021 11:10:27	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21706961000196. Motivo: A intenção de recorrer atender as condições de admissibilidade.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.706.961/0001-96	28/05/2021 10:44	28/05/2021 11:10	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a empresa não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei, faltou termo de abertura, termo de encerramento e registro na junta comercial, apresentou cnd municipal vencida, não apresentou certidão de falência e concordata, certidão negativa federal, estadual, contrato social e outros que vamos apresentar em nosso recurso.

Motivo Aceite ou Recusa:A intenção de recorrer atender as condições de admissibilidade.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/05/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2021 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2021 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2021 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2021 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2021 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2021 09:17:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 74.350,0000 e R$ 96.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:20 do dia 28/05/2021.
Sistema	28/05/2021 09:21:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 42.525,0000 e R$ 54.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:15 do dia 28/05/2021.
Sistema	28/05/2021 09:22:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 84.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	28/05/2021 09:22:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 96.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	28/05/2021 09:22:21	O item 1 teve empate real para o valor 107.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/05/2021 09:22:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/05/2021 09:22:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6.500,0000 e R$ 9.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:29 do dia 28/05/2021.
Sistema	28/05/2021 09:22:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9.890,0000 e R$ 10.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:49 do dia 28/05/2021.
Sistema	28/05/2021 09:24:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9.890,0000 e R$ 10.378,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:40 do dia 28/05/2021.
Sistema	28/05/2021 09:26:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 52.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	28/05/2021 09:26:16	O item 5 está encerrado.
Sistema	28/05/2021 09:27:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 9.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.

Sistema	28/05/2021 09:27:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 6.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	28/05/2021 09:27:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 8.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	28/05/2021 09:27:30	O item 4 está encerrado.
Sistema	28/05/2021 09:27:30	O item 4 teve empate real para o valor 9.750,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/05/2021 09:27:50	O fornecedor da proposta no valor de R$ 9.890,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	28/05/2021 09:27:50	O item 2 está encerrado.
Sistema	28/05/2021 09:29:41	O fornecedor da proposta no valor de R$ 9.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/05/2021 09:29:41	O fornecedor da proposta no valor de R$ 9.890,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	28/05/2021 09:29:41	O item 3 está encerrado.
Sistema	28/05/2021 09:29:43	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	28/05/2021 09:31:53	Senhor fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	28/05/2021 09:32:15	Senhor fornecedor OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	28/05/2021 09:32:22	Senhor fornecedor OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	28/05/2021 09:32:30	Senhor fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	28/05/2021 09:32:38	Senhor fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	28/05/2021 09:33:10	Srs. fornecedores, favor se atentarem ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	28/05/2021 09:44:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	28/05/2021 09:44:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	28/05/2021 09:45:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	28/05/2021 09:50:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	28/05/2021 09:50:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	28/05/2021 10:27:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	28/05/2021 10:27:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/05/2021 às 10:57:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	28/05/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/05/2021 09:29:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/05/2021 10:27:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/05/2021 10:27:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/05/2021 às 10:57:00.

Data limite para registro de recurso: 03/06/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/06/2021.
Data limite para registro de decisão: 15/06/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:13 horas do dia 28 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES
Equipe de Apoio

JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio

00024
00024

Imprimir o **Relatório**

Voltar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 409/2021 Hora: 14:16
Data 01/06/2021
Assinatura

Ref. Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2021

Processo Administrativo nº 012/2021

CLINICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.086.924/0001-30, com endereço na Rua Cachoeira, nº 768, no Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar as razões de **Recurso Administrativo** contra a habilitação das empresas adiante identificadas, interposto em sessão, conforme ata datada de 28/05/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA INABILITAÇÃO DE F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS

Imperiosa a inabilitação da empresa F.F.S. Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 37052322/0001-94, mormente o atestado apresentado contém assinatura substancialmente divergente do representante da empresa, que não pode ser levado em consideração para fins e habilitação da empresa. Conforme contrato social da empresa VIPMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, quem teria fornecido atestado de capacidade técnica à empresa licitante, a assinatura de seu representante legal é totalmente divergente da assinatura aposta no atestado de capacidade técnica à F.F.S. Serviços Médicos.

Inclusive, desde já, **requer sejam os documentos encaminhados à autoridade policial para averiguação de possível crime de falsidade ideológica.** Veja-se a discrepância:

Assinatura supostamente falsa, apresentada à equipe de licitação:

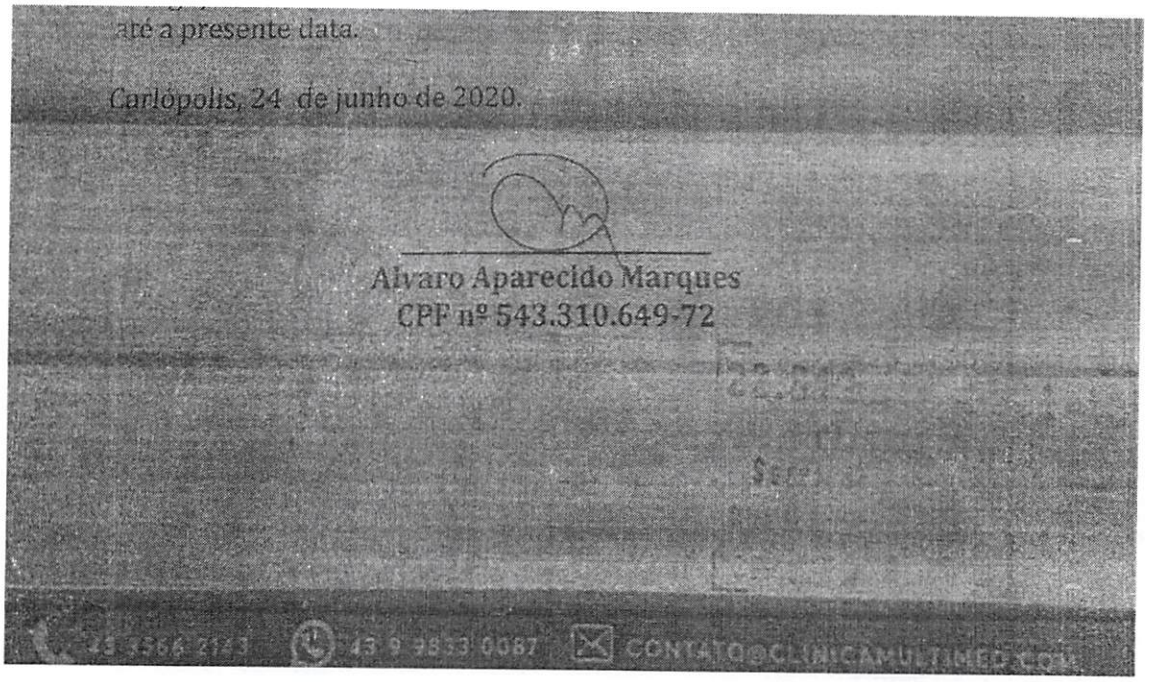
até a presente data.

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

Alvaro Aparecido Marques
CPF nº 543.310.649-72

Assinatura verdadeira, do contrato social da empresa declarante:

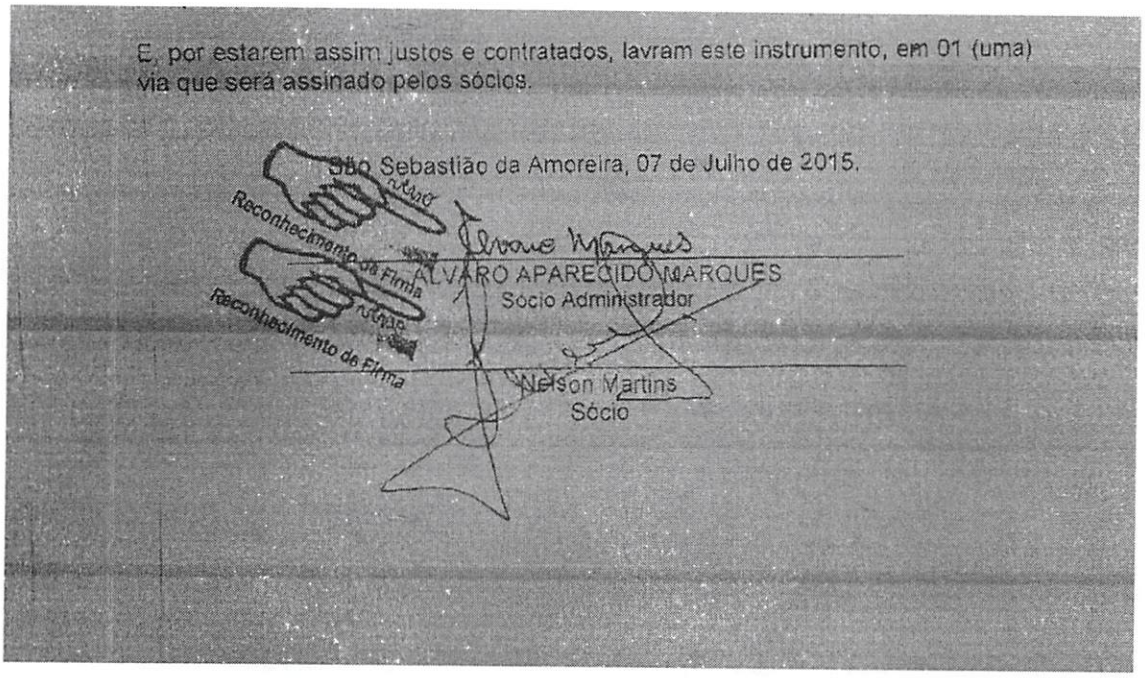
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinado pelos sócios.

São Sebastião da Amoreira, 07 de Julho de 2015.

Reconhecimento de Firma

ALVARO APARECIDO MARQUES
Sócio Administrador

Reconhecimento de Firma

Nelson Martins
Sócio

Portanto, imperiosa é sua inabilitação, por ausência de atestado de capacidade técnica regular.

Ademais, o preço apresentado pela empresa em referência é totalmente inexequível, inclusive pelos mesmos fundamentos que o Sr. Pregoeiro utilizou em sua decisão datada de 10/05/2021, onde acatou à impugnação do edital para aumentar os preços dos serviços licitados.

Fica consignado que, desde já, a Administração é ciente da inexequibilidade da proposta, sendo que, quando a empresa desfalecer nas obrigações contratualmente assumidas, não se poderá alegar superveniência de descumprimento inesperado. Note-se que o aceite de proposta inexequível não trará economia ao erário público. Pelo contrário, tornará os serviços de saúde, em tempos de pandemia, moroso e dificultoso, indicando necessária adoção de medidas para manter o serviço público essencial, no sentido de complementar as faltas da empresa que se sagra vencedora por preço inexequível.

Não se desconhece que o conceito objetivo de inexequível é contido no edital como sendo a proposta 30% (trinta por cento) abaixo da média de preços ofertados. Porém, jamais poderá a Administração – caso a intenção seja a obtenção da melhor (serviço de qualidade + preço) proposta ao Poder Público Municipal – amparar-se nos preços de disputa dos licitantes. Veja-se que os preços ofertados pelos licitantes – que podem ser tão aquém do necessário, como no caso dos autos – pode culminar em média que indique regularidade da proposta vencedora, porém, a par da aferição da exequibilidade pela média de preços ofertada, **será a proposta inexequível para os padrões do mercado.**

Inclusive, dada a inexequibilidade da proposta, será o Ministério Público da Comarca de Congonhinhas informado da imperiosidade de acompanhamento dos serviços, a fim de verificar a regular prestação dos serviços assumidos pelo preço ofertado, sobretudo depois de retificação do edital em razão do preço incialmente previsto restar abaixo do valor de mercado.

Por fim, a empresa que ora se pretende a inabilitação, apresentou certidão positiva de débitos Municipais relativos a Prefeitura de Maringá-PR.

Pelo exposto, por ambos os fundamentos (atestado de capacidade técnica suspeito, inexequibilidade da proposta e certidão positiva de débitos), requer seja decidido pela inabilitação da empresa F.F.S. Serviços Médicos, CNPJ nº 37052322/0001-94.

2. DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Também por ausência de atestado de capacidade técnica, merece julgamento pela inabilitação a empresa HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ nº 19.810.642/0001-84.

É tão flagrante a irregularidade, mas merece apontamento, a fim de auxiliar esta Comissão licitatória na adoção das medidas legais. A empresa HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares LTDA apresentou atestado de capacidade técnica (vários, inclusive) fornecido pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti-PR, assinado – PASMEM – pelo Sr. Wilha Galdino Alves, que por sua vez é a representante legal da empresa HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares LTDA.

Não bastasse tamanho desrespeito com a coisa pública e fortes indicativos de fraude no presente certame, a empresa HIPERMED fornece atestado de capacidade técnica para a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE – EIRELI, CNPJ nº 19.850.311/0001-78, **assinado pela pessoa de WILHA GALDINO ALVES, onde se comprova que o mesmo assinou como representante legal da HIPERMED.** Ou seja, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti-PR, por seu Presidente Wilha Galdino Alves, atesta que sua própria empresa (HIPERMED), é detentora de capacidade técnica.

Caso fosse possível a própria empresa licitante atestar sua capacidade técnica, que é o caso ora tratado – maquiado com perfis jurídicos dissociados -, não haveria necessidade de prova da aptidão técnica. A finalidade do atestado de capacidade técnica perdeu, no caso da empresa ora contestada, toda sua finalidade, mormente como dito, a própria licitante atesta os serviços que prestados, que ela mesma recebeu, enquanto Presidente de uma e representante legal de outra.

À esta comissão licitatória, sobretudo pelo seu Pregoeiro, que como de conhecimento e costume preza pela regularidade dos certames sob sua responsabilidade, compete afastar as aparentes ilegalidades que atentam, agora, contra a Administração Pública e, futuramente, contra os serviços públicos de saúde.

Desde já, além da inabilitação da empresa HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ nº 19.810.642/0001-84, requer seja remetido cópia do presente certame ao Ministério Público da Comarca de Congonhinhas, para apuração de possível conluio entre empresas participantes.

3. DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE – EIRELI

Considerando que, ao tópico anterior, o Sr. Wilha Galdino Alves, na qualidade de Presidente da Fundação de Saúde de Ibaiti, atesta os serviços prestados pela sua própria empresa (HIPERMED), não se pode considerar com documento idôneo o atestado de capacidade técnico fornecido à empresa Norte Sul Serviços de Saúde – EIRELI, CNPJ nº 19.850.311/0001-78. Ambos se mostram significativamente suspeitos, devendo serem desconsiderados – para o bem do princípio da moralidade e legalidade – para efeito do presente certame.

Ademais, o atestado de capacidade técnica em referência, apresentado pela empresa Norte Sul Serviços de Saúde - EIRELI, ora impugnada, não merece ser levado em consideração por outras 03 (três) razões, quais sejam:

i) o serviço atestado pela empresa HIPERMED, que tem sede e filial, respectivamente, em São Miguel do Iguaçu-PR e Cuiabá-MT, foi prestado na cidade de Ibaiti-Pr, ou seja, em local estranho à empresa que atesta o bom desempenho do serviço, ou seja, em local sobre o qual não detém qualquer responsabilidade. Provavelmente, a empresa HIPERMED, cuja representante legal é a mesma daquela que a contratou (Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti-PR), terceirizou serviços no Município de Ibaiti-PR à empresa Norte Sul Serviços de Saúde – EIRELI, para serem prestados no Município de Ibaiti-PR. Assim, em sendo prestado serviço pela empresa Norte Sul Serviços de Saúde – EIRELI em local cuja empresa que atesta (HIPERMED) não detém qualquer responsabilidade, o atestado não possui validade para firmar a completa e exata prestação de serviços à contento.

ii) O tempo de prestação de serviço da empresa Norte Sul Serviços de Saúde – EIRELI à empresa que atesta (HIPERMED) é de tão somente 06 (seis) meses, tempo que, por sua vez, é incompatível com o serviço pretendido no presente certame licitatório de 12 (doze) meses prorrogáveis. Com efeito, o atestado apresentado coloca a Administração em posição e risco, por não refletir qualquer garantia de prestação dos serviços licitados, pelo tempo licitado, à contento.

iii) Por fim, mas não menos importante, o contrato de prestação de serviços acostado pela empresa ora impugnada, onde foi contratada pela empresa HIPERMED, consta em seu preâmbulo que a representante legal da empresa seria MIRIAM FLÁVIA CALDEIRA JAMUR, ao passo que quem assina o contrato e o atestado de capacidade técnica é o Sr. Wilha Galdino Alves. Não fosse suficiente, os sócios administradores da empresa HIPERMED, conforme consulta na Receita Federal do brasil, são MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR e MAICON DOS SANTOS, conforme documento **anexo.**

Assim, requer seja, também, inabilitada a empresa Norte Sul Serviços de Saúde – EIRELI, CNPJ nº 19.850.311/0001-78.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer sejam inabilitadas as empresas acima indicadas (F.F.S. Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 37052322/0001-94, HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ nº 19.810.642/0001-84 e Norte Sul Serviços de Saúde – EIRELI, CNPJ nº 19.850.311/0001-78), remetendo-se cópia dos documentos referidos a Autoridade Policial – *inclusive, já informando que o Sr. Wilha Gladino Alves é condenado nos autos criminais nº 0002618-57.2019.8.16.0089 (Ibaiti-PR) por*

fraude à licitação -, para apuração de possível crime de falsidade ideológica, bem como ao Ministério Público local, para apuração de possível conluio entre licitantes.

Por fim, em caso de improcedência do presente recurso, com recusa de remessa do presente certame à autoridade policial e ao Ministério Público local, requer, desde já, seja franqueada cópia dos autos a peticionária, para adoção de providências legais, com base no contido no art. 169, §3º, II, da Lei nº 14.133/21.

Com o respeito devido e habitual,

Pede deferimento.

São Sebastião da Amoreira, 01 de junho de 2021.

CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA

pp. representante legal da empresa

Clínica MULTIMED
Serviços de Saúde
AGENDE ONLINE: CLINICAMULTIMED.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F.F.S. Serviços Médicos**, inscrita no CNPJ sob o nº *37052322/0001-94, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº72, centro, na cidade de* Maringá, *Estado do* Paraná, prestou serviços à VIPMED**CLINICA VIPMED - SERVICOS SAUDE LTDA**, CNPJ nº **22.812.159/0001-43**, estabelecida na Rua Jorge Barros, nº 1380, centro, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, **detém qualificação técnica para os cargos de direção técnica hospitalar, direção clínica hospitalar e gerência administrativa hospitalar.**

Registramos que a empresa prestou serviços de plantão médico em urgência/emergência, direção técnica, direção clínica e gerência administrativa hospitalar entre o período de 04 de Maio de 2020 até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carlópolis, 24 de junho de 2020.

Alvaro Aparecido Marques
CPF nº 543.310.649-72

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.810.642/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	HIPERMED SERVICOS MEDICOS & HOSPITALARES S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:	MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MAICON DOS SANTOS
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia **01/06/2021** às **12:35** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIPMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

1 - **Nelson Martins**, brasileiro, solteiro, nascido em Rancho Alegre-PR, em 03/06/1960, residente e domiciliado em Rancho Alegre, Paraná, à Rua São Paulo, 785, Centro, CEP 86.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG No 30127382 SSP/PR e CPF (MF) nº 360.405.179-72.
2 - **ALVARO APARECIDO MARQUES**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em Rancho Alegre-PR, em 14/11/1963, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 471, CEP 86.240-000, São Sebastião da Amoreira, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG No 3.174.912-3 SSP/PR e CPF (MF) nº 543.310.649-72. Passam a constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial VIPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. E com o nome fantasia CLINICA VIPMED.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede Rua: PAPA JOAO XXIII, 1272, sala B, Centro, CEP: 86.240-000, NA CIDADE DE São Sebastião da Amoreira, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA. ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB O REGIME DE INTERNAMENTO, CONSULTAS MÉDICAS, PLANTÕES HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E A ATIVIDADE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 07/07/2015 e seu prazo é Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 quotas no valor nominal de R$ 1.00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
ALVARO APARECIDO MARQUES	14000	93,33	14.000,00
NELSON MARTINS	1.000	6,67	1.000,00
Total		100	15.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2015 16:02 SOB Nº 41208227966.
PROTOCOLO: 154292281 DE 08/07/2015. NIRE: 41208227966.
VIPMED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154292281

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIPMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio administrador ÁLVARO APARECIDO MARQUES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA. Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O sócio-Administrador declara, sob as penas da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2015 16:02 SOB Nº 41208227966.
PROTOCOLO: 154292281 DE 08/07/2015. NIRE: 41208227966.
VIPMED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154292281

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIPMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Assaí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinado pelos sócios.

São Sebastião da Amoreira, 07 de Julho de 2015.

Reconhecimento de Firma

ALVARO APARECIDO MARQUES
Sócio Administrador

Reconhecimento de Firma

Nelson Martins
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2015 16:02 SOB Nº 41208227966.
PROTOCOLO: 154292281 DE 08/07/2015. NIRE: 41208227966.
VIPMED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/07/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154292281

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
90k5c.9Vv6o.1Vy11
Controle:
SBhYN-1PkD
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Cartório Distrital de Rancho Alegre
Comarca de Rancho Alegre - PR / Tabelionato de Notas CNPJ 78.028.180/0001 - 07 - Reconheço por VERDADEIRO (1) Firmas de ALVARO APARECIDO MARQUES E NELSON MARTINS. Em testº da verdade.
Rancho Alegre - PR, 07/07/2015.
CNPJ 78.028.180/0001-07
Rua Itacolomi, 180
CEP 86760-000
Maria das Dores Moreira Alves
Segunte Delegada Designada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2015 16:02 SOB Nº 41208227966.
PROTOCOLO: 154292281 DE 08/07/2015. NIRE: 41208227966.
VIPMED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154292281

000257

Zimbra **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**

RESPOSTA REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRONICO 08/2021- SRP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

De : licitacao@congonhinhas.pr.gov.br Qua, 02 de jun de 2021 16:23

Assunto : RESPOSTA REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRONICO 08/2021- SRP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

Para : phenriqueluiz89@gmail.com

Boa tarde,

Tendo em vista o documento protocolado nº 409/2021 no dia 01/06/2021 às 14:16, sob titulo de recurso administrativo informamos que conforme previsto no art. 44 § 3º do decreto 10.024/2019 a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer no campo próprio do sistema decaiu ao direito ao recurso, portanto não cabe analise do mérito recursal do referido documento por este pregoeiro.

Porém visto a natureza da denúncia acerca da suposta existência de assinatura falsificada em documento apresentado na licitação Pregão Eletrônico nº 08/2021, será remetido ao MP cópia do documento protocolado para que este tome as providencias legais e cabíveis.

Atenciosamente,

João Marcos L. Rodrigues
Pregoeiro do FMS

000258

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PARANÁ.

Pregão Eletrônico nº 08/2021.

OUTSORCE CLINICA MÉDICA - CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.706.961/0001-96, com sede na Rua Dos Bandeirantes, 1041, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador MARCIO AURELIO DO CARMO, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.344.322-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 574.200.929-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Anchieta, 1849, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio-PR, vem à presença de Vossa Excelência, na qualidade de licitante, por seu procurador abaixo assinado apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO em face da habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelas razões adiante descritas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

A empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, deixou de cumprir relevante exigência editalicia, a qual é determinante de sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 058/2021, constantes nos termos deste edital em especial aos itens:

- 10.8: não apresentou contrato social registrado na junta comercial;
- 10.9.2: deixou de apresentar certidão negativa federal, estadual;
- 10.9.5: prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.7: apresentou certidão negativa de débito municipal vencida;
- 10.10: não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei, vez que, não foi apresentou faltou termo de abertura, termo de encerramento e registro na junta comercial;
- 10.10.3: comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

A habilitação é a fase da licitação pública em que se busca verificar as condições de qualificação daqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, devendo os interessados atender a todas as exigências que a esse respeito sejam formuladas no instrumento convocatório. Os editais devem exigir das empresas licitantes os documentos listados nos artigos 28, 29, 30 e 31 da lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, ou seja, a demonstração da boa saúde financeira da licitante, as interessadas em contratar com a Administração deverão apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou certidão negativa de falência e concordata ou uma das garantias previstas no art. 56 da lei 8.666/93, que pode ser uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Conforme a solicitação no processo licitatório.

Especificamente quanto ao balanço patrimonial, exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira mais exigida nos editais de licitações, o art. 31 da lei de licitações exige que ele seja do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

De acordo com o art. 1.181 do Código Civil, os livros contábeis - e, por consequência, o balanço patrimonial, que integra o Livro Diário, conforme art. 1.184, § 2º, do Código Civil - devem, ANTES DE SER POSTOS EM USO, passar por autenticação na Junta Comercial. Veja a disposição da lei:

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, ANTES DE POSTOS EM USO, DEVEM SER AUTENTICADOS NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS.

Parágrafo único. A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios.

A autenticação, assim, é recurso destinado a conferir confiabilidade aos documentos, que SOMENTE PODERÃO SER PUBLICAMENTE USADOS (em licitações, por exemplo) APÓS A CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL.

Ademais, o art. 12 da Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ao dispor sobre a forma de apresentação de documentos contábeis às Juntas Comerciais, esclarece:

Art. 12. Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei, deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial.

Fica evidente que o balanço patrimonial, exigido pelo Edital como instrumento necessário à apuração dos índices contábeis, não é um documento de forma livre, sem quaisquer exigências legais. Por refletir a situação contábil da empresa, demanda-se o seguimento de normas técnicas específicas, devendo ser firmado por profissional contabilista devidamente habilitado e por pessoa com poderes de representação da empresa. Impõe-se, ademais, REGISTRO desse balanço, para fins de publicidade e certificação de atendimento às normas técnicas, na Junta Comercial respectiva.

Se não cumpridas as formalidades legais, tal documento será um rascunho, uma peça informal, que não atende àquilo que o art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, chama de informações JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI.

Destaca-se que a empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA sequer cumpriu a exigência contida no item 10.10.3, não apresentando a demonstração contábil para comprovação da boa situação financeira da empresa.

O balanço patrimonial da recorrida está, nessa linha, totalmente em desacordo com as normas legais incidentes na espécie, para apresentação de sua comprovação em certame licitatório, pois, não consta livro de abertura e encerramento, não consta qualquer carimbo ou autenticação da Junta Comercial do domicílio da licitante que possa demonstrar tratar-se de documento apresentado ao órgão e não foi firmado pelo representante da empresa, bem como, não apresentou demonstração contábil para comprovação da boa situação financeira da empresa. (o que, de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa n. 107/2008 do DNRC, seria item OBRIGATÓRIO).

Desataca-se, ademais, que não é mais possível a substituição do documento, caso a recorrida tenha feito o registro do balanço na Junta Comercial, tenha o livro de abertura e encerramento e o termo de entrega de escrituração fiscal. É que o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, c/c o art. 26, § 3º, do Decreto n. 5.450/2005, vedam o acréscimo de novos documentos, ou a alteração da documentação já apresentada, mesmo que seja o caso de realização de diligência para sanar dúvidas.

Da mesma forma, a empresa não cumpriu as exigências do em relação aos itens 10.8 e 10.9 do edital, vez que, não

apresentou certidão de falência e concordata, certidão negativa federal, estadual, contrato social e apresentou certidão negativa municipal vencida e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Assim, quando uma licitante deixa de apresentar toda a documentação exigida no edital e passa a apresentar de forma parcial, ou seja, incompleta, não é apenas um vício formal, para que seja dado prazo para saneamento das falhas ou regularização da sua habilitação.
Tanto a lei, como os princípios que regem o processo licitatório, em especial o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, são bastante claros sobre a desclassificação de propostas e documentos que estiverem em desacordo com o edital, em descumprimento às regras do edital, sem contar no prejuízo para os demais licitantes.
Os documentos elencados no edital convocatório são de suma importância para a qualificação das empresas licitantes e necessariamente deveriam ser apresentados, caso contrário não seriam exigidos na licitação. A ausência de algum documento exigido no edital enseja inabilitação do concorrente, tendo respaldo nos artigos 27 a 31 e 41 da Lei nº 8.666/93 e princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e indisponibilidade do interesse público.
Se uma licitante não demonstrou, da forma prevista no Edital de convocação, o cumprimento dos requisitos relativos à qualificação técnica, econômico financeira, fiscal e jurídica de habilitação, não tem direito líquido e certo a ser habilitada no certame, seguindo o atendimento das regras que nortearam todo o procedimento licitatório.
O artigo 30 Lei 8.666/93 determina que: "A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoal idade, da moral idade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculacão ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Adilson Dallari apostila:
"Acreditamos que os elementos verdadeiramente essenciais a qualquer modalidade de licitação e que, por isso mesmo, devem ser considerados como princípios fundamentais deste procedimento são três: igualdade, publicidade e estrita observância das condições do edital". (Aspectos Jurídicos da Licitação, Editora Juriscredi Ltda, pág. 33)

No mesmo sentido é a jurisprudência pertinente:
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO – FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação (TJ-PR - Apelação Cível AC 818882 PR Apelação Cível 0081888-2 - Data de publicação: 13/11/2000)
MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1 - O edital do certame não deixa dúvidas quanto à exigência da certidão indicativa dos cartórios de protestos e distribuidores, razão por que, não apresentada oportunamente, ocasionou a desclassificação da impetrante. 2 - SEGURANÇA DENEGADA. (TJ-PA - MS: 00015888520178140000 BELÉM, Relator: NADJA NARA COBRA MEDA, Data de Julgamento: 04/09/2018, SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, Data de Publicação: 05/09/2018)
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJ-MG - AC: 10049140006955001 MG, Relator: Judimar Biber, Data de Julgamento: 16/08/0016, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/09/2016)
Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO Desclassificação em razão de descumprimento de cláusula do edital Inadmissibilidade Quesitos inexistentes Administração que deve se vincular aos exatos termos do edital - Art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Reexame necessário desprovido. (TJ-SP - Reexame Necessário REEX 40006976220138260077 SP 4000697-62.2013.8.26.0077 - Data de publicação: 06/08/2014)
Tais falhas cometidas confirmam a contrariedade explicita ao ato convocatório:
Sobre o tema assim tratou o renomado jurista Marçal Justen Filho, especialista em licitações públicas: "O INTERESSE PÚBLICO, NÃO AUTORIZA, CONTUDO, IGNORAREM-SE AS DISPOSIÇÕES NORTEADORAS DO ATO CONVOCATÓRIO E DA LEI. NÃO SE ADMITE QUE A PRETEXTO DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA, SEJAM AMESQUINHADAS AS GARANTIAS E OS INTERESSES DOS LICITANTES E IGNORADO O DISPOSTO NO ATO CONVOCATÓRIO."
Assim, em homenagem a LEGALIDADE LICITATÓRIA, e por não ter apresentada a documentação exigida pelo edital convocatório, deve a licitante acima mencionada ser declarada INABILITADA por esta Comissão de Licitação, pois, o formalismo procedimental das licitações públicas, garantidores do tratamento isonômico dos licitantes, impõe esse proceder administrativo.
Esse é o objetivo desta medida recursal, qual seja, ver respeitado o formalismo licitatório como condição nuclear à configuração de um tratamento isonômico desta licitação, principalmente na fase de habilitação ao cumprimento de todas as regras editalícias e legais.
Admitir a habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA seria relegar a Lei e o edital a um segundo plano, favorecendo um licitante em detrimento dos demais que se esforçaram em cumprir a todas as exigências demandadas pelo ato convocatório.
Diante do todo exposto, requer-se que seja dado provimento ao presente recurso administrativo para o fim de DESCLASSIFICAR e ou DESABILITAR a empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em face da não apresentação da documentação de habilitação exigidas pelo edital convocatório.

Termos em que
Pede deferimento.

Cornélio Procópio/PR, 03de junho de 2021.

MARCIO AURELIO DO CARMO
Sócio Administrador

Fechar

000260

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Resposta ao recurso referente ao pregão eletrônico n º 08/2021

A empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de número 37.052.322/0001-94, com sede na Av. Getúlio Vargas, 72, apt. 904 – Zona 01, da cidade de Maringá/Paraná, teve seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número de registro 41209346357, protocolo 20195571, sendo o código de verificação 12001729969 NIRE: 41209346357, podendo ser verificado e confirmado no site da Junta Comercial. Vale ressaltar que sem este registro, não seria possível que a empresa estivesse aberta e exercendo suas atividades.
Participamos do pregão eletrônico de nº08/2021, acompanhando todas as etapas, tendo sido nossa empresa considerada habilitada pelo pregoeiro, não tendo nenhuma irregularidade que nos impeça de participar deste. Segundo o edital, se o pregoeiro considerasse que havia alguma irregularidade, ele poderia nos solicitar em um prazo de até duas horas, o que não ocorreu.
Vale ressaltar que, segundo consta no edital 10.14, caso a proposta mais vantajosa seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte "constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização".
Nossa empresa, do momento da habilitação como ganhadora do pregão até este momento, não recebeu nenhuma solicitação ou aviso de irregularidade fiscal ou trabalhista, e protocolou os documentos exigidos neste edital, contudo, vem a parte vencedora, apresentar aqui, novamente, os documentos solicitados, buscando elidir toda e qualquer dúvida de sua idoneidade. Estamos a disposição a demonstrar, os demais documentos que atestam as certidões negativas que não puderam ser enviadas ao sistema SICAF - devido peculiaridades técnicas. Quanto ao recurso protelatório, rebate integralmente seu teor com a apresentação, novamente, da documentação.
Assim, requer improcedência do recurso ao pregoeiro, ratificando o processo seletivo

Fechar

Prefeitura do Município de Congonhinhas

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro
CEP: 86.320-000 – CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 002/2021-DL

Congonhinhas, 09 de junho de 2021.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar que apresente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento deste, o Balanço Patrimonial da Empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA referente ao seu último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro acerca do recurso interposto no Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Sistema de Registro de Preços, do Fundo Municipal de Saúde.

Tal solicitação está de acordo com o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993:

> Art. 43. [...]
> §3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Informo que a diligência aqui promovida, não trata da inclusão de novos documentos no processo, o que é vedado pelo artigo acima descrito, mas sim da comprovação das informações constantes no Sicaf, as quais são preenchidas pelo próprio fornecedor.

Conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024, de 2019, em seu art. 43, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e, no Pregão em tela, foi realizada a consulta ao Sicaf na qual foi possível constatar que o nível IV, referente a qualificação econômico-financeira de sua Empresa, está regular até o dia 31/12/2021.

Porém, como dito anteriormente, tais informações são preenchidas no sistema pelo próprio fornecedor. Assim, tendo sido contestada a veracidade dessa informação no Recurso interposto pela Empresa OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA – CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE, uma vez que a licitante alega que o Balanço Patrimonial apresentado está em desacordo com a legislação vigente, justificamos a presente diligência com o intuito de comprovar as informações prestadas no Sicaf.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 - Centro
CEP: 86.320-000 – CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ

O documento solicitado poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação, no Prédio da Prefeitura do Município de Congonhinhas, situado na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

Atenciosamente,

João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

A Empresa
F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 37.052.322/0001-94
Representada pelo Sr. FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
Av. Getúlio Vargas, nº 72 – Apto. 904 – Zona 01
MARINGÁ/PR

Zimbra **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**

Re: Oficio 002/2021 - Setor de Licitação de Congonhinhas/PR.

De : Fernand F dos S <ffsservicosmedicos@gmail.com> Qua, 09 de jun de 2021 20:46

Assunto : Re: Oficio 002/2021 - Setor de Licitação de Congonhinhas/PR. 2 anexos

Para : licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Recebido.
Em anexo, segue balanço patrimonial do último exercício.

Cordialmente,
Dr.F.Fernandes

Em qua., 9 de jun. de 2021 às 15:36, <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br> escreveu:

> Segue em anexo o Oficio nº 002/2021.
>
> Favor confirmar o recebimento deste E-mail.
>
> Att,
>
> **João Marcos L. Rodrigues**
> **Pregoeiro do FMS de Saúde**

balanço assinado.rar
633 KB

BALANÇO FFS SERVIÇOS MEDICOS.pdf
853 KB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41209346357	37.052.322/0001-94

NOME EMPRESARIAL
F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	04/05/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	58481885991	DENISO MEDEIROS DE AZEVEDO:58481885991	491712158697758004 2	05/08/2020 a 05/08/2021	Não
Procurador	58481885991	DENISO MEDEIROS DE AZEVEDO:58481885991	491712158697758004 2	05/08/2020 a 05/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A
1.09.67.17.6E.6D.27.AD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2021 às 15:24:18

15.32.4B.49.A2.48.B9.FE
74.FA.0E.A2.75.7A.97.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ:	37.052.322/0001-94	Nire:	41209346357	Scp:
Período da Escrituração:	04/05/2020 a 31/12/2020			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	Livro Diário			
Identificação do arquivo(hash):	45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD-			

Consulta Realizada em: 07/06/2021 07:59:17

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 04/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 37.052.322/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 98.183,47
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 98.183,47
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 98.183,47
CAIXA		R$ 0,00	R$ 98.183,47
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 98.183,47
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 98.183,47
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 10.091,11
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 6.060,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 6.060,50
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.538,43
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.522,07
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 0,00	R$ 4.030,61
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ 3.494,27
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.494,27
OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIAS		R$ 0,00	R$ 536,34
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 536,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 88.092,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 88.092,36
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 68.092,36
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 0,00	R$ 68.092,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 04/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 37.052.322/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 107.602,29
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 107.602,29
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 107.602,29
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (6.456,12)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (6.456,12)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 101.146,17
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 101.146,17
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (33.053,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (32.785,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (32.785,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (268,81)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (268,81)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 68.092,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 68.092,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 68.092,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 04/05/2020 a 31/12/2020 CNP 37.052.322/0001-94 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	68.092,36
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	68.092,36
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	68.092,36
Notas	

000268

Empresa: **F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA**
C.N.P.J.: 37.052.322/0001-94
Período: 04/05/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	107.602,29
Valores Pagos a Empregados	(24.145,95)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	83.456,34
Tributos Pagos	(5.272,87)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	78.183,47
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	78.183,47
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de Capital	20.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	20.000,00
Aumento nas Disponibilidades	98.183,47
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	98.183,47

FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 010.303.729-26

DENISO MEDEIROS DE AZEVEDO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR025131O8
CPF: 584.818.859-91

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2020

Nota 01 – Contexto Operacional

A F.F.S SERVIÇOS MEDICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Maringá, PR, e tem como objeto social a Prestação de Serviço de Atividade Médica Ambulatorial Restrita à Consultas; com início de atividades em 04.05.2020.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, estão sendo apresentadas em Reais (R$) e foram elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as atuais Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente em observação à norma NBC TG 1000 (Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas).

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

São registrados os valores referentes a dinheiro em caixa e depósitos bancários.

Nota 04 – Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social da empresa F.F.S. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, no valor de R$ 20.000,00 é formado por cotas partes de R$ 1,00 cada uma, referentes a 1 sócio em 31 de dezembro de 2020.

Nota 05 – Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa; ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Maringá-PR, 31 de Dezembro de 2020.

Fernando Fernandes dos Santos
Sócio Administrador
CPF 010.303.729-26

Deniso Medeiros de Azevedo
Contador
CRC PR 025131/O-8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 04/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 37.052.322/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 107.602,29
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 107.602,29
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 107.602,29
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (6.456,12)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (6.456,12)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 101.146,17
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 101.146,17
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (33.053,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (32.785,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (32.785,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (268,81)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (268,81)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 68.092,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 68.092,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 68.092,36

te documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
.0A.68.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

te relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

são 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 04/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 37.052.322/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 107.602,29
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 107.602,29
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 107.602,29
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (6.456,12)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (6.456,12)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 101.146,17
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 101.146,17
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (33.053,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (32.785,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (32.785,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (268,81)
(-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (268,81)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 68.092,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 68.092,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 68.092,36

te documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

te relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

rsão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped Contábil

Entidade: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 04/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ 37.052.322/0001-94 Número de Ordem do Livro 1

Período Selecionado: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (063)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	88.092,36
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	88.092,36
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	88.092,36
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ:	37.052.322/0001-94	NIRE:	41205346357	Sup:
Período da Escrituração:	04/05/2020 a 31/12/2020			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	Livro Diário			
Identificação do arquivo(hash):	45.9A.88.58.5E.BC.88.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD			

Consulta Realizada em: 07/06/2021 07:59:17

Resultado da Verificação:

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual:

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.534/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 04/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 37.052.322/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 98.183,47
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 98.183,47
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 98.183,47
CAIXA		R$ 0,00	R$ 98.183,47
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 98.183,47
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 98.183,47
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 10.091,11
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 6.060,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 6.060,50
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.538,43
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.522,07
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R$ 0,00	R$ 4.030,61
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ 3.494,27
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.494,27
OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIAS		R$ 0,00	R$ 536,34
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 536,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 88.092,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 88.092,36
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 68.092,36
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 0,00	R$ 68.092,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Empresa: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.662.322/0001-04

Folha: 0001
Número SPED: 0001

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2020

Nota 01 – Contexto Operacional

A F.F.S SERVIÇOS MEDICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Maringá, PR, e tem como objeto social a Prestação de Serviço de Atividade Médica Ambulatorial Restrita à Consultas; com início de atividades em 04.05.2020.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, estão sendo apresentadas em Reais (R$) e foram elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as atuais Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente em observação à norma NBC TG 1000 (Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas).

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

São registrados os valores referentes a dinheiro em caixa e depósitos bancários.

Nota 04 – Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social da empresa F.F.S. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, no valor de R$ 20.000,00 é formado por cotas partes de R$ 1,00 cada uma, referentes a 1 sócio em 31 de dezembro de 2020.

Nota 05 – Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa; ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Maringá-PR, 31 de Dezembro de 2020.

Fernando Fernandes dos Santos
Sócio Administrador
CPF 010.303.729-26

Deniso Medeiros de Azevedo
Contador
CRC PR 025131/O-8

Folha: 0001
Número livro: 0001

Empresa: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 37.052.322/0001-94
Período: 04/05/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	107.602,29
Valores Pagos a Empregados	(24.145,95)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	83.456,34
Tributos Pagos	(5.272,87)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	78.183,47
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	78.183,47
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de Capital	20.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	20.000,00
Aumento nas Disponibilidades	98.183,47
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	98.183,47

FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 010.303.729-26

DENISO MEDEIROS DE AZEVEDO
Reg. no CRC - PR 000 o No. PR025131/O8
CPF: 584.818.859-91

MEDEIROS

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Congonhas
Ref. Edital de Tomada de Preços Nº 08/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral LG= (AC + RLP) / (PC + PNC)	98.183,47 / 10.091,11	9,73
Liquidez Corrente LC= AC / PC	98.183,47 / 10.091,11	9,73
Solvência Geral SG= (AT) / (PC + PNC)	98.183,47 / 10.091,11	9,73

AC: Ativo Circulante
RLP: Realizável a Longo Prazo
AT: Ativo Total

PC: Passivo Circulante
PNC: Passivo Não Circulante

Maringá-PR, 07 de Junho de 2021.

Fernando Fernandes dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 010.303.729-26

Deniso Medeiros de Azevedo
Contador
CRC PR 025131/O-8

Av. XV de Novembro, 171 – Galeria Dona Eulália – sl. 15 – CEP 87013-230 – Maringá – Paraná
Telefax: (44)3223-4337

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41209346357	37.052.322/0001-94

NOME EMPRESARIAL
F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	04/05/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A1.09.67.17.6E.6D.27.AD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	58481885991	DENISO MEDEIROS DE AZEVEDO:58481885991	491712158697758004 2	05/08/2020 a 05/08/2021	Não
Procurador	58481885991	DENISO MEDEIROS DE AZEVEDO:58481885991	491712158697758004 2	05/08/2020 a 05/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
45.0A.88.58.5E.BC.8B.54.63.55.90.24.A
1.09.67.17.6E.6D.27.AD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2021 às 15:24:18

15.32.4B.49.A2.48.B9.FE
74.FA.0E.A2.75.7A.97.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000280

Zimbra **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**

Resposta complementar ao Oficio 002/2021

De : Fernand F dos S <ffsservicosmedicos@gmail.com> Qua, 09 de jun de 2021 22:41

Assunto : Resposta complementar ao Oficio 002/2021 3 anexos

Para : licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Bom dia,
No e-mail anterior foi encaminhado o balanço patrimonial detalhado. Para elucidar qualquer outra dúvida, segue também um mais resumido, a fim de resolver da melhor forma possível as dúvidas do senhor pregoeiro. Mais uma vez, nos colocamos a disposição para sanar alguma dúvida.

Atenciosamente,
F. Fernandes dos Santos - sócio administrador da F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

FFS2.jpg
351 KB

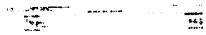

FFS.jpg
276 KB

FFS1.jpg
342 KB

000281

Empresa: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 37.052.322/0001-94
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	107.602,29	107.602,29	107.602,29
DEDUÇÕES			
SIMPLES NACIONAL	(6.456,12)	(6.456,12)	(6.456,12)
RECEITA LÍQUIDA			101.146,17
LUCRO BRUTO			101.146,17
DESPESAS OPERACIONAIS			(33.053,81)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRO-LABORE	(32.785,00)	(32.785,00)	(32.785,00)
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS	(268,81)	(268,81)	(268,81)
RESULTADO OPERACIONAL			68.092,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			68.092,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			68.092,36

FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 010.303.729-26

DENISO MEDEIROS DE AZEVEDO
Reg. no CRC - PR sob nº. PR025131O8
CPF: 584.818.859-91

Sistema licenciado para ESCRITORIO CONTABIL MEDEIROS S/S

000282

Empresa: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA Folha: 0001
C.N.P.J.: 37.052.322/0001-94
Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
CIRCULANTE	98.183,47D
DISPONIVEL	98.183,47D
CAIXA	98.183,47D
CAIXA GERAL	98.183,47D
TOTAL ATIVO	98.183,47D

000283

Empresa: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 37.052.322/0001-94
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
CIRCULANTE	10.091,11C
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	6.060,50C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES A RECOLHER	6.060,50C
IRRF A RECOLHER	1.538,43C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.522,07C
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	4.030,61C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.494,27C
PRO-LABORE A PAGAR	3.494,27C
OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIAS	536,34C
INSS A RECOLHER	536,34C
PATRIMONIO LIQUIDO	88.092,36C
PATRIMONIO LIQUIDO	88.092,36C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	68.092,36C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	68.092,36C
TOTAL PASSIVO	98.183,47C

FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 010.303.729-26

DENISO MEDEIROS DE AZEVEDO
Reg. no CRC - PR 50[illegible] No. PR025131/O8
CPF: 584.818.859-91

000284

DECLARAÇÃO ME/EPP

Pregão eletrônico 8/2021 UASG 927027

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 37.052.322/0001-94 - F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

28 de Maio de 2021.

Imprimir o Relatório

Voltar

ata da consulta: 10/06/2021 13:37:02

000285

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.052.322/0001-94**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/05/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

000286

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.052.322/0001-94 MATRIZ		04/05/2020

NOME EMPRESARIAL
F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	72	APT 904

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.013-130	ZONA 01	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TBTENMO@GMAIL.COM	(43) 9635-2364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2021** às **13:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021**
Recorrente: **OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI**
Recorrida: **F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 17º, inciso VII, do Decreto 10.024, de 2019, este Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente e as alegações de defesa da Recorrida, de forma a proferir sua decisão.

1) DAS ALEGAÇÕES E PEDIDOS

A Recorrente alega que a Recorrida não cumpriu as cláusulas do Edital relativas a habilitação da proponente, deixando de apresentar o Contrato Social, as certidões negativas federal e estadual, a prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, tendo apresentado ainda a certidão negativa municipal com prazo de validade vencido e o balanço patrimonial em desacordo com a legislação vigente.

Desta forma, a Recorrente solicita a inabilitação da Recorrida, pelo descumprimento das exigências editalícias.

Por sua vez, a Recorrida apresentou defesa alegando que seu Contrato Social está devidamente registrado na Junta Comercial e que sem o devido registro não poderia estar exercendo suas atividades.

Ainda defende-se dos argumentos da Recorrente, apontando para o fato de ter sido habilitada inicialmente pelo Pregoeiro, demonstrando assim não haver nenhuma irregularidade quanto a sua documentação.

Assim, requer seja julgado improcedente o recurso, mantendo a decisão inicial do Pregoeiro de habilitá-la.

2) DA ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES DO PREGOEIRO

Primeiramente é necessário observar as regras do Edital acerca da habilitação das proponentes, em suma, o item 10 e seguintes do Edital:

> 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
> a) SICAF;
> b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
> c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
> d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
> 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Conforme foi possível verificar, na sessão de abertura e julgamento da licitação, foi conferida a condição prévia ao exame de habilitação da proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a qual demonstrou não haver impedimentos a sua participação no certame.

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

Por conseguinte, o item 10.2. do Edital confere ao Pregoeiro:

> 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. (grifou-se)

Tal disposição está de acordo com o preconizado no art. 43, do Decreto nº 10.024, de 2019:

> Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

Da análise do Sicaf, constatou-se que a proponente Recorrida está regular quanto aos níveis de cadastramento I - Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, V - Qualificação Técnica e VI - Qualificação Econômico-Financeira. Porém, possui pendência quanto ao nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal e não há registro quanto ao nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.

Quanto a habilitação jurídica, o Edital prevê:

> 10.8. Habilitação jurídica:
> 10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
> 10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
> 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
> 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
> 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
> 10.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
> 10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observa-se que o constante no item 10.8 está de acordo com o estabelecido no art. 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520, de 2002:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> [...]
> XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

E ainda, atende ao disposto no art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993:

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

> Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
> I - cédula de identidade;
> II - registro comercial, no caso de empresa individual;
> III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
> IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
> V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Portanto, quanto a Habilitação Jurídica, a proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, demonstrou estar regular, atendendo ao disposto no Edital.

Quanto a Regularidade Fiscal, a Lei nº 10.024, de 2019, em seu art. 43, §7º, estabelece:

> § 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

E o art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, regulamenta:

> Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (grifou-se)

Nesse sentido, posicionou-se o TCU, no Acórdão nº 976, de 2012:

> **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006**
> Representação de licitante apontou possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 03/2011, conduzida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, que tem por objeto "a contratação de serviços de reforma do Campus de Arraial do Cabo". Alegou ter sido afastada indevidamente do certame em decorrência de débito para com a fazenda municipal, uma vez que, por ser microempresa, estaria obrigada a comprovar a regularidade fiscal somente quando da assinatura do respectivo contrato e não no curso do certame. O relator, em linha de consonância com a unidade técnica, considerou terem sido violados os comandos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a seguir reproduzidos. Segundo o primeiro deles, *"Art. 42. **Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**"*. E: "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ***mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame***, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa" – grifos do relator. Invocou ainda o art. 4º do Decreto nº 6.204/2007, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que reitera a faculdade de esses agentes comprovarem a regularidade fiscal somente quando da assinatura do

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

> respectivo contrato. O Tribunal, principalmente em face dessa ocorrência, ao acolher proposta do relator, decidiu determinar ao IFRJ que adote providências no sentido de anular a Tomada de Preços nº 03/2011 do IFRJ. ***Acórdão n.º 976/2012-Plenário, TC 034.666/2011-7, rel. Min. José Jorge, 25.4.2012***.

Assim, no caso concreto, aplica-se o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, não devendo o órgão promotor afastar da licitação a proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pela falta de comprovação da regularidade fiscal, uma vez que a mesma se enquadra como Microempresa, tendo sua opção pelo simples nacional verificada junto ao Portal da Receita Federal.

Quanto a Qualificação Econômico-Financeira, o art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
> I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
> II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

A norma, portanto, foi atendida na exigência constante do item 10.10 do Edital, que exige o seguinte:

> 10.10. Qualificação Econômico-Financeira:
> 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
> 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No que diz respeito ao Sicaf e a habilitação das proponentes, o art. 26, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, prevê:

> Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
> [...]
> § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. (grifou-se)

E o art. 40 do mesmo Decreto:

> Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
> I - à habilitação jurídica;
> II - à qualificação técnica;
> III - à qualificação econômico-financeira;
> IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

> V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
> VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
> Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos. (grifou-se)

Assim, mediante consulta ao Sicaf, foi possível constantar, conforme mencionado anteriormente, que a proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, encontra-se regular quanto a Qualificação Econômico-Financeira.

Porém, sobre o Sicaf, o art. 19, inciso I, do Decreto nº 10.024, de 2019, determina que:

> Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame; (grifou-se)

Assim sendo, ante as alegações da proponente OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA – EIRELI, em sua peça recursal, onde acusa a Recorrida de não apresentar o balanço patrimonial na forma da lei, foi promovida diligência com o intuito de apurar as informações prestadas ao Sicaf pela proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no tocante a Qualificação Econômico-Financeira.

Cabe ressaltar, que tal procedimento está de acordo com o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993:

> Art. 43. [...]
> §3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ressalta-se ainda que, a diligência promovida, não trata da inclusão de novos documentos no processo, o que é vedado pelo artigo acima descrito, mas sim da comprovação das informações constantes no Sicaf, as quais são preenchidas pelo próprio fornecedor.

Dessa maneira, foi encaminhado o Ofício nº 002/2021-DL, pelo e-mail indicado pela Recorrida, no dia de 09 de junho de 2021, no qual foi solicitado a proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA que apresentasse no prazo de 02 (dois) dias úteis o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, a fim de apurar a veracidade das informações prestadas ao Sicaf quanto ao nível VI - Qualificação Econômico-Financeira e demonstrar sua situação regular.

A proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA retornou o pedido deste Pregoeiro por e-mail na mesma data da solicitação, ou seja, 09 de junho de 2021, no qual anexou o Balanço Patrimonial do exercício de 2020, cuja Escrituração Contábil Digital-ECD foi recebida via internet no Sistema Público de Escrituração Contábil - SPED em 04 de junho de 2021.

Sobre a ECD – Escrituração Contábil Digital, o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 2021, diz o seguinte:

> Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

Porém, a Instrução Normativa RFB nº 2023, de 2021, em seu art. 1º prorroga o prazo para transmissão da ECD:

> Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021. (grifou-se)

Portanto, a ECD – Escrituração Contábil Digital apresentada pela proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em resposta ao Ofício nº 002/2021-DL, demonstra estar regular perante o prazo estipulado pela Receita Federal na Instrução Normativa RFB nº 2003, de 2021. Refutando assim, a alegação da proponente OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA – EIRELI, de que a Recorrida não estava regular perante a Qualificação Econômico-Financeira, no dia da realização do certame, deixando de cumprir as normas do Edital.

No caso em tela, resta demonstrado que a Empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não deve ser afastada da licitação pelo descumprimento das cláusulas do Edital, uma vez que as informações do Sicaf contemplaram os níveis da Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira, sendo que a Regularidade Fiscal deverá ser comprovada pela proponente somente para efeito de contratação.

3) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade do recurso interposto, para no mérito **INDEFERIR** o pedido formulado pela Recorrente, **mantendo-se o posicionamento inicial** no sentido de **DECLARAR HABILITADA** a empresa **F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Congonhinhas, em 11 de junho de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges nº 250, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1107/3554-1212

Pregão Eletrônico 000293

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE:

Mantenho a decisão do pregoeiro. Da análise detida do recurso interposto, observa-se que a decisão do Pregoeiro merece ser mantida por seus próprios fundamentos. Isso porque, conforme bem decidiu, ante a legislação vigente e a jurisprudência correlata, a proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não deve ser afastada da licitação pelo descumprimento das cláusulas do Edital, uma vez que as informações obtidas pelo Pregoeiro por meio do Sicaf contemplaram os níveis da Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira, sendo que a Regularidade Fiscal deverá ser comprovada pela proponente enquadrada como Microempresa somente para efeito de contratação.
Por tais fundamentos, é de se rejeitar as alegações constantes do recurso, para o fim de declarar habilitada a Empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, mantendo-se a decisão do Pregoeiro.

Voltar Fechar

Pregão Eletrônico

000294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00008/2021 (SRP)

Às 11:50 horas do dia 11 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00008/2021, referente ao Processo nº 012, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 2
Descrição: Consulta médica - pediatria
Descrição Complementar: Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.600,0000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 9.200,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, Melhor lance: R$ 9.200,0000

Item: 3
Descrição: Consulta médica - ginecologia , obstetricia
Descrição Complementar: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.500,0000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 8.900,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, Melhor lance: R$ 8.900,0000

Fim do documento

João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

Pregão Eletrônico 000295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00008/2021 (SRP)

Às 11:50 horas do dia 11 de junho de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00008/2021, referente ao Processo nº 012, a autoridade competente, Sr(a) ANA PAULA DE GODOI ROVERI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1
Descrição: Planejamento , controle de serviço médico
Descrição Complementar: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 107.200,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 73.666,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, Melhor lance: R$ 73.666,0000

Item: 4
Descrição: Consulta médica - neurologia
Descrição Complementar: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.750,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 6.350,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, Melhor lance: R$ 6.350,0000

Item: 5
Descrição: Consulta médica - clínica geral
Descrição Complementar: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas

000296

semanais na equipe de ESF do município.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 60.750,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 42.333,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, Melhor lance: R$ 42.333,0000

Fim do documento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 231/2021

Solicitação de Compra nº 22/2021- **Pregão Eletrônico** nº 08/2021 – **Processo** nº 012/2021-SRP

Consulente: Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo- objeto contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal Unidade de Atendimento e UBS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 08/2021, que tem como objeto o registro de preço para futura contratação de empresa pertinente ao ramo de prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal Unidade de Atendimento e UBS.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 158/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

1) Solicitação de Compra nº 22/2021 (fl. 2);
2) Cotação De Preço Bonim Ltda (fls.3);
3) Cotação de Preço AB Simões Serviços Médicos Eireli (fls. 4-5);
4) Cotação de Preço Outsorce Clínica Médica Eireli- EPP (fls. 6-7);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

5) Estudo técnico preliminar 10/2021(fls. 8-13);
6) Termo de referência- Pregão eletrônico (fls. 14-30);
7) Certidão nº 24-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 31);
8) Minuta pregão eletrônico (fls. 32-52);
9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 53-68);
10) Anexo II- Minuta de ata de registro de preço (fls. 69-72);
11) Anexo III- Minuta de termo de contrato (fls. 73-76);
12) Parecer Jurídico nº 158/2021 (fls. 77-98);
13) Termo de Referência (fls. 99-116);
14) Despacho (fl. 117);
15) Portaria nº02/2021 (fl. 118);
16) Publicação de 03/05/2021(fl. 119);
17) Edital (fls. 120-157);
18) Aviso de Licitação (fl. 158);
19) Publicação em 03/05/25021 (fols. 159);
20) Impugnação ao Edital Norte Sul Serviços de Saúde (fls. 160-162);
21) Memorando nº151/2021 (fls. 163);
22) Cotação de Preços Norte Sul (fl. 164);
23) Cotação de Preços Outsorce (fl. 165);
24) Julgamento da Impugnação (fls. 166-167);
25) Aviso de Nova data de licitação (fl. 166);
26) Publicação em 12/05/2021 (fl. 167);
27) Clínica Médica Previt impugnação ao edital (fls. 170-175);
28) Julgamento da impugnação ao edital (fls. 176-177);
29) Portaria nº148/2021 (fl. 178);
30) Publicação (fl. 179);
31) Proposta Comercial FFS Serviços Médicos (fls. 180-195);
32) Proposta Comercial Outsorce Clinica Médica-Eireli (fls. 196-230);
33) Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 231-244);
34) Razões Recursais Clínica Médica Previt Saúde Ltda (fls. 245-250);

35) Atestado de Capacidade técnica (fl. 251);

36) Consulta Quadro Societários (fl. 252);

37) Contrato Social da Sociedade Empresária VIPMED- Serviços Médicos (fls. 253-256);

38) Edital Pregão Eletrônico nº08/2021 (fls.120-140);

39) E-mail resposta intenção recursal (fls. 257);

40) Intenção recursal Outsorce e-mail (fls. 258-259);

41) Contrarrazões (fls. 260);

42) Ofício FFS (fl. 261-262);

43) E-mail (fl. 263);

44) Recibo de entrega de Escrituração Contábil FFS (fls. 264-279);

45) E-mail (280);

46) Documentos FFS (fls. 281-286);

47) Julgamento do Recurso Administrativo (fls. 287-292);

48) Decisão Autoridade Competente (fls. 293);

49) Termo de Adjudicação pregoeiro (fls. 294);

50) Termo adjudicação autoridade competente (fl.295).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 158-2021, datado de 23 de abril de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preço remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, DECRETO Nº 3.067/2020 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. **(fl. 158).**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 012/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **18/05/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.

Abertura: 28/05/2021 às 09:00

▸ **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021-FMS**

Publicação: 12/05/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$.2.517.600,00

Objeto:

Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.

Anexos

- Decisão Impugnação (Previt)
- Impugnação (Previt)
- Decisão Impugnação
- Impugnação (Norte Sul)
- Termo de Referência (Retificado)
- Edital (Nova Data)
- Minuta do Contrato
- Minuta da Ata de Registro de Preços

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Nesse eixo, houve impugnação ao edital tempestivamente pela empresa Norte Sul Serviços de Saúde (fls. 160-162).

Malgrado foram efetuadas diligências com o fito de analisar cabalmente os termos da impugnação.

Memorando nº151/2021 (fls. 163);

Cotação de Preços Norte Sul (fl. 164);

Cotação de Preços Outsorce (fl. 165);

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 deste Decreto, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Julgamento da Impugnação (fls. 166-167).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS 000167
ESTADO DO PARANÁ

3) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, dar-lhe provimento, determinando a Divisão de Licitação que proceda a alteração do valor estimado do item 1, do Termo de Referência do Pregão em tela e em seguida, seja marcada nova data para abertura do referido Pregão, conforme previsto no art. 24, §3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Congonhinhas, em 10 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

Outrossim, destaca-se que houve novo aviso de data de licitação, sendo:

Aviso de Nova data de licitação (fl. 166);

Publicação em 12/05/2021 (fl. 167);

Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 12/05/2021

Abertura de Sessão: 28/05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Destarte, ocorreu nova impugnação ao edital, sendo:

Clínica Médica Previt impugnação ao edital (fls. 170-175);

Julgamento da impugnação ao edital (fls. 176-177);

Em que pese, a ocorrência da impugnação as razões não coadunavam aos itens apontados no edital, por conseguinte insusceptível de análise.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS 000177
ESTADO DO PARANÁ

3) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões acima expostas, mantendo-se as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021-FMS.

Congonhinhas, em 27 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 148/2021 de 20/05/2021, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 012, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00008/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de atendimento) e a Unidade Básica de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **(fls. 231-244).**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **(fls. 231-244).**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(fls. 231-244).**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

> I - à habilitação jurídica;
> II - à qualificação técnica;
> III - à qualificação econômico-financeira;
> IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
> V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
> VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Proposta Comercial FFS Serviços Médicos (fls. 180-195);

Proposta Comercial Outsorce Clinica Médica-Eireli (fls. 196-230);

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Intenções do Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.706.961/0001-96	28/05/2021 10:43	28/05/2021 11:10	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a empresa não apresentou as demonstrações contábeis na forma da lei, faltou termo de abertura, termo de encerramento e registro na junta comercial, apresentou cnd municipal vencida, não apresentou certidão de falência e concordata, certidão negativa federal, estadual, contrato social e outros que vamos apresentar em nosso recurso.

Motivo Aceite ou Recusa: A intenção de recorrer atender as condições de admissibilidade.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Nessa senda, houve recurso Outsorce e-mail (fls. 258-259.

Nesse contexto, com o escopo de averiguação o pregoeiro enviou ofício à empresa (fl. 261-262) de modo a realizar diligências necessárias para consubstanciar sua apreciação.

Frisa-se ainda, que a empresa Clínica Médica Previt Saúde Ltda enviou razões recursais (fls. 245-250), todavia não recorreu de imediato, portanto seu direito ao recurso restou decaído.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, **importará na decadência desse direito,** e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Concernente ao recurso da empresa Outsorce, foi apresentada contrarrazões (fl. 260).

Diante desse cenário, houve Julgamento do Recurso Administrativo (fls. 287-292) e Decisão Autoridade Competente (fls. 293).

Pregão Eletrônico 000293

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE:

Mantenho a decisão do pregoeiro. Da análise detida do recurso interposto, observa-se que a decisão do Pregoeiro merece ser mantida por seus próprios fundamentos. Isso porque, conforme bem decidiu, ante a legislação vigente e a jurisprudência correlata, a proponente F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não deve ser afastada da licitação pelo descumprimento das cláusulas do Edital, uma vez que as informações obtidas pelo Pregoeiro por meio do Sicaf contemplaram os níveis da Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira, sendo que a Regularidade Fiscal deverá ser comprovada pela proponente enquadrada como Microempresa somente para efeito de contratação.
Por tais fundamentos, é de se rejeitar as alegações constantes do recurso, para o fim de declarar habilitada a Empresa F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, mantendo-se a decisão do Pregoeiro.

Voltar Fechar

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresas vencedoras foram devidamente motivadas e cabíveis, assim como a adjudicação, sendo adjudicado pelo pregoeiro os seguintes itens, pois não houve recurso:

Item 2: OUTSORCE CLINICA MÉDICA – MELHOR LANCE R$9.200,00.

Item 3: OUTSORCE CLINICA MÉDICA – MELHOR LANCE R$8.900,00.

Adjudicado pela autoridade competente:

Item 1: FFS SERVIÇOS MÉDICOS- MELHOR LANCE R$73.666,00

Item 4: FFS SERVIÇOS MÉDICOS- MELHOR LANCE R$6.350,00.

Item 5: FFS SERVIÇOS MÉDICOS- MELHOR LANCE R$42.333,00.

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público, devendo Ata de Registro de Preço obedecer ao que assevera o Decreto de nº.: 3.067/2020 quando da contratação que o instrumento de contrato obedeça ao que verbera o Art.55 da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 14 de junho de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=61585634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-15 08:42:17
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00008/2021 (SRP)

Às 11:04 horas do dia 15 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 012, Pregão nº 00008/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Planejamento , controle de serviço médico
Descrição Complementar: Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 107.200,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 73.666,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, Melhor lance: R$ 73.666,0000
Homologado	15/06/2021 11:04:16	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 2
Descrição: Consulta médica - pediatria
Descrição Complementar: Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15.600,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 9.200,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, Melhor lance: R$ 9.200,0000
Homologado	15/06/2021 11:04:24	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 3
Descrição: Consulta médica - ginecologia , obstetricia
Descrição Complementar: Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

000310

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 8.900,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 21.706.961/0001-96, Melhor lance: R$ 8.900,0000
Homologado	15/06/2021 11:04:32	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 4
Descrição: Consulta médica - neurologia
Descrição Complementar: Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.750,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6.350,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, Melhor lance: R$ 6.350,0000
Homologado	15/06/2021 11:04:40	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 5
Descrição: Consulta médica - clínica geral
Descrição Complementar: Contratação de 03 (três) Médicos clínico geral, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 60.750,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 42.333,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/06/2021 11:50:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: F.F.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.052.322/0001-94, Melhor lance: R$ 42.333,0000
Homologado	15/06/2021 11:04:48	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Fim do documento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 15/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES

F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Itens: 1, 4 e 5.
>Valor Total: R$.1.468.188,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e oito reais).

OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
Itens: 2 e 3.
>Valor Total: R$.217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 15 / 06 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

SINDICATO RURAL DE CONGONHINHAS

(EXTENSÃO DE BASE EM SANTO ANTONIO DO PARAÍSO)
ÓRGÃO SINDICAL DE 1º GRAU - RECONHECIDO EM 19/02/48
CONGONHINHAS - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, no dia 03 (três) de Agosto de 2.021, das 9:00(nove) às 16:00(dezesseis) horas, na sede desta entidade, sito na Rua Sete de Setembro, 164, Centro, em Congonhinhas-Estado do Paraná, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 06 de setembro de 2.021 à 05 de setembro de 2.024, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 8:00 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Congonhinhas, 15 de Junho de 2.021.

OSCAR PEREIRA DE CAMARGO FILHO
Presidente do Sindicato Rural de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021 – PROCESSO Nº 024/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos – itens desertos, fracassados e não contemplados na licitação anterior – para as farmácias da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/07/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de junho de 2021

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal da Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES: F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Itens: 1, 4 e 5.
>Valor Total: R$ 1.468.188,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e oito reais).
OUTSORCE CLÍNICA MÉDICA – EIRELI Itens: 2 e 3.
>Valor Total: R$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

DECRETO Nº. 3.175 DE 15 DE JUNHO DE 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º Fica prorrogado até 15 de julho de 2021 o desconto de 5% (cinco por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento, em parcela única, até a referida data, referente ao exercício de 2021, de acordo com o art. 68 da Lei nº. 482/2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Dados: 2021.06.15 11:38:47 -03'00'
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES:04209982920 — Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.06.15 15:38:12 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de playground infantil a serem instalados nas Praças Públicas e outros espaços pertencentes ao Município, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 28 de junho de 2021 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de junho de 2021 Após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonf@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 197.072,60 (cento e noventa e sete mil e setenta e dois reais e sessenta centavos). PREGOEIRA OFICIAL: Camila C. Spitzer

Nova Fátima, 11 de junho de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 035/2021

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 008/2021 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 085.798.739-20.

CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, com sede a Av. Benjamim Giavarina, 1097, Jd. Maria Julia, Jataizinho/PR, sob CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90, inscrição Estadual nº. 9060275774, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Jr., inscrito no CPF nº 800.919.849-80, RG nº 13161034-2 SESP/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilibrio de preço ao Contrato Nº 008/2021 do Pregão Eletrônico 006/2021, para Contratação de empresa para aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social, fica aditado em 10,46% (dez virgula quarenta e seis por cento) no valor total do Lote 01 e Lote 02, totalizando o valor de R$ 123,84 (cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) por lote, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 11 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90

DECRETO Nº 0130/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNUCIPAL 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 05.01 - SETOR DE ENSINO – CONVENIO
05.01.12.361.0029.2.041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentário(s):

02 - EXECUTIVO MUNUCIPAL 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00
02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 10.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 05.01 - SETOR DE ENSINO – CONVENIO
05.01.12.361.0029.2.041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.062-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2021

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº. 2270/2021

SÚMULA: "DISPOE SOBRE ACRESCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NA MODALIDADE CONSIGNADO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado dentro deste período:

I - O acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, para os servidores da Administração Direta, Indireta, ativos, inativos e pensionistas do município de Nova Fátima, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Após a data limite expressa no texto legal do Artigo 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, voltam o percentual máximo a 30% (trinta por cento) para realização de contratos consignados com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direita e Indireta do município de Nova Fátima, observando o seguinte:

Parágrafo Único: ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, 15 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

ERRATA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2021 tendo como objeto a contratação de empresas para aquisição de **câmeras de vídeos de monitoramento e todos os materiais para execução do serviço para instalação em todos os prédios pertencentes ao município**, agendado data de abertura para **21 de junho de 2021, às 08h30min**; Devido à alteração de cláusulas editalícias e que interferem diretamente na elaboração da proposta de preços, registra-se nova data de abertura deste Pregão:

Nova Data de Abertura alterada para: 05/07/2021 as 08:30h

Nova Fátima, 14 de junho de 2021.
ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-55
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

PORTARIA-SCP Nº. 010/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora POTIRA SOUZA DOS SANTOS, Advogada, Símbolo Adv-21/I/1, 15 (quinze) dias de férias, no período de 21/06/2020 à 05/07/2020, referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 03/2021.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 14 de junho de 2021.

EDIMAR COVRE - Diretor Presidente do SAMAE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

LEI Nº. 1003/2021

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO/TERMO DE PACTUAÇÃO E/OU OUTROS COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA-PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formar termo de convênio/termo de pactuação e/ou outros com o Município de São Jerônimo da Serra-Pr., com sede à Praça Cel. Deolindo, nº 191, centro, CEP nº 86270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, tendo como objetivo o repasse financeiro ao Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, e com a finalidade de desenvolver ações direcionadas ao atendimento, proteção, abrigo e projetos socioeducativos, como previsto no Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 1º - Constarão do instrumento de convênio/termo de pactuação e/ou outros a ser celebrado, todas as cláusulas objetivas e definidoras das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros das partes envolvidas, com base no plano de trabalho proposto e aprovado pelos convenentes.

§ 2º - O convênio/termo de pactuação será celebrado, pelo período de até um ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º - A gestão do convênio/termo de pactuação e/ou outros será feita pelo Município de São Jerônimo da Serra-Pr., sede da Casa Lar, com a coordenação do órgão de Assistência Social, sob a supervisão do Conselho Tutelar e do Ministério Público do Estado do Paraná da Comarca de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo Único – Compete ao Município convenente de São Jerônimo da Serra:

I – Custear o objeto do convênio/termo de pactuação e/ou outros, transferindo recursos financeiros, para crédito na conta corrente da concedente, direcionada para sua execução.

II – Monitorar a execução do objeto do convênio/termo de pactuação e/ou outros;

III – Exercer função fiscalizadora dentro do prazo de vigência do convênio/termo de pactuação e/ou outros, dessa forma garantindo aos agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas quanto à eventuais descumprimentos da execução do objeto e finalidade do convênio;

IV – Custear ações de Saúde, referentes a gastos com internação, medicamentos, exames laboratoriais e especializados, bem como atendimentos psicológicos e psiquiátricos quando se fizerem necessários;

V – Subsidiar uniformes, material escolar e pedagógico;

VI – Ceder profissionais para o atendimento às crianças acolhidas e suas famílias.

Art. 3º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, o município de Santa Cecília do Pavão-Pr., realizará o repasse financeiro de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$2.000,00 (dois mil reais) em favor do Município de São Jerônimo da Serra-Pr.

Art. 4º - Os repasses financeiros serão feitos por esta municipalidade, mediante transferência vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de junho de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Portaria N.º 111 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Designa servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei Municipal nº 249 de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	CPF/RG	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
HARIANE THALITA RAMALHO	096.801.489-55/ 12.856.642-1	Comissão	Superior	Médica Veterinária

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, em 14 de junho de 2021

EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

DECRETO N. º 155/2021.

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Compras e Aquisições Públicas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir do dia 11 de junho de 2021, a senhora JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA portadora do CPF nº 081.600.959-70 e RG nº 10.648.735-9, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Compras e Aquisições Públicas, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2021.

EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 115/2021, e a adjudicação do objeto é a Aquisição de bateria carga úmida para funcionamento do Trator Fruteiro John Deere 5075EF, sendo adjudicada a COCAMAR MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02.213.491/0001-84, localizada na Rodovia PR 317 (saída para Campo Mourão), nº 390, Parque Industrial, CEP: 87.065-005, em Maringá/Paraná, pelo preço total de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais). Em, 14 de junho de 2021.

Exilaine Gaspar - Prefeita Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa. Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA, estabelecido à Av. Brasil, nº 189, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.303.584/0001-58, com Dispensa de Licitação. São Sebastião da Amoreira, 14 de Junho de 2021.

Exilaine Gaspar - Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 8.291,99 (oito mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Pagamento: Conforme previsão.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibiporã, Primeiro de Maio e Ibaiti

Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 014/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 03/05/2021, Processo Administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Getúlio Vargas, nº 72 – apt. 904, zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.013-130. Cel. (43) 99635-2364, e-mail: ffsservicosmedicos@gmail.com inscrita no CNPJ sob nº 37.052.322/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Fernandes dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.049.969-6-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.303.729-26.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$
1	Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, compreendendo a Direção Técnica e Direção Clínica do Hospital Municipal São Francisco, presencial durante o plantão, no mínimo de três vezes por semana, a combinar, conforme necessidade desta secretaria, podendo	Mês	12	73.666,00

	serem exercidas cumulativamente as funções de direção técnica e direção clinica por um mesmo medico ou dois médicos distintos.			
4	Neuro Pediatra – atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde a cada 15 (quinze) dias, compreendendo o máximo de 25 (vinte e cinco) consulta cada dia, totalizando limite de 50 (cinquenta) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	6.350,00
5	Contratação de **03 (três) Médicos clínico geral**, cada médico com carga horária de 40 horas semanais na equipe de ESF do município.	Mês	12	42.333,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas 16 de junho de 2021

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

F F S SERVICOS MEDICOS LTDA:37052322000194

Assinado de forma digital por F F S SERVICOS MEDICOS LTDA:37052322000194
Dados: 2021.06.17 10:49:05 -03'00'

F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Fernando Fernandes dos Santos - Titular

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 03/05/2021, Processo Administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OUTSORCE CLINICA MÉDICA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua dos Bandeirantes, nº 1041, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, Tel.(43) 3523-0294, e-mail: outsorce.saudeconsultoria@hotmail.com inscrita no CNPJ sob nº 21.706.961/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Aurelio do Carmo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.344.322-4, inscrito no CPF/MF sob nº 574.200.929-15

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$
2	Médico Pediatra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta) consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.	Mês	12	9.200,00
3	Ginecologista e Obstetra – atendimento 02 (duas) vezes por semana, compreendendo até 50 (cinquenta)	Mês	12	8.900,00

	consultas semanais, totalizando em até 200 (duzentas) consultas mês. Dias do atendimento a combinar com esta secretaria.			

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas 16 de junho de 2021

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

OUTSORCE CLINICA MÉDICA – EIRELI
Marcio Aurelio do Carmo - Titular

000320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 03/05/2021, Processo Administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, [illegible] Cel. [redacted] e-mail: [redacted] inscrito no CNPJ sob nº [illegible], [illegible] Fernando Fernandes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$
1	Prestação de Serviços Médicos, [illegible]	Mês	12	73.696,00
4	[illegible]	Mês	12	6.130,80
5	Contratação de [illegible]	Mês	12	42.353,08

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas 16 de junho de 2021

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde
F.F.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Fernando Fernandes dos Santos - Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 03/05/2021, Processo Administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços médicos para o Hospital Municipal (Unidade de Atendimento) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OUTSORCE CLINICA MÉDICA – EIRELI, [illegible] Tel. [redacted] e-mail [redacted] inscrita no CNPJ sob nº [illegible], neste ato representada pelo Sr. Marcio Aurelio do Carmo, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$
2	Médico Pediatra – [illegible]	Mês	12	9.233,80
3	Ginecologista e Obstetra – [illegible]	Mês	12	8.909,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

Não houve adesão de outros órgãos ou entidades públicas ao presente Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas 16 de junho de 2021

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde
OUTSORCE CLINICA MÉDICA – EIRELI - Marcio Aurelio do Carmo – Titular

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA Item: 206.
>Valor Total: R$.741,00 (setecentos e quarenta e um reais).
ODONTOMED CANAA LTDA Itens: 73, 174, 207 e 208.
>Valor Total: R$.2.847,70 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Item: 111.
>Valor Total: R$.6.090,00 (seis mil e noventa reais).
ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA Item: 109
>Valor Total: R$.12.012,00 (doze mil e doze reais).
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI Item: 106.
>Valor Total: R$.2.634,50 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA Itens: 152 e 161.
>Valor Total: R$.3.385,76 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Itens: 65, 117, 139, 154 e 160.
>Valor Total: R$.934,98 (novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Itens: 47, 60, 61, 62, 63, 83, 91, 127 e 151.
>Valor Total: R$.7.284,39 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Itens: 52, 71, 85, 116, 142, 144, 145 e 148.
>Valor Total: R$.5.512,64 (cinco mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA Itens: 95 e 96.
>Valor Total: R$.565,20 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Itens: 2, 6, 9, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 28, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 77, 78, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 98, 102, 108, 110, 113, 118, 119, 120, 130, 143, 180, 194, 195, 209 e 224.
>Valor Total: R$.80.053,07 (oitenta mil cinquenta e três reais e sete centavos).
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Itens: 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128 e 129.
>Valor Total: R$.3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 7, 8, 11, 18 e 19.
>Valor Total: R$.2.845,88 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI Itens: 3, 10, 66, 181, 182 e 193.
>Valor Total: R$.12.105,00 (doze mil cento e cinco reais).
RANGEL HOSPITALAR – EIRELI Itens: 4, 5, 20, 84, 192 e 195
>Valor Total: R$.1.762,10 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Item: 58.
>Valor Total: R$.9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Itens: 1, 16, 21, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 64, 68, 69, 72, 80, 81, 82, 86, 100, 101, 103, 107, 112, 114, 115, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 204, 213, 214, 216, 220 e 238.
>Valor Total: R$.18.569,24 (dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI Itens: 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137.
>Valor Total: R$.53.817,80 (cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 177 e 179.
>Valor Total: R$.5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais).
LICITA TOPMINAS LTDA Item: 205.
>Valor Total: R$.944,60 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA Itens: 26, 74, 75, 76 e 138.
>Valor Total: R$.33.342,39 (trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Itens: 15, 57, 59, 67, 70, 93, 97, 146, 147, 149, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 189, 190, 191, 210, 211, 212, 215, 217, 218, 219, 221, 222 e 223.
>Valor Total: R$.8.807,01 (oito mil oitocentos e sete reais e um centavo).
OBS.: O ITEM 140 FOI CONSIDERADO FRACASSADO E OS ITENS 12, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 79, 99, 104, 105, 141, 153, 163, 164, 178, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242 E 243 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 24 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021
PROCESSO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: D.T.S INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conjunto de bandeiras, base suporte tripé em madeira e mastro de madeira, para as repartições públicas do Município de Congonhinhas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.100 DE 23 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Congonhinhas, Paraná, para o repasse de recursos do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento ou Convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Congonhinhas, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB à referida entidade, para a promoção de medidas que visem assegurar, no âmbito municipal, o atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial), conforme manifestação de interesse social, podendo ser aditivado de acordo com a necessidade e a critério da administração pública.

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos correspondente ao número de alunos efetivamente matriculados na rede municipal.

Art. 3º Para o repasse dos valores será considerado o VAAF – Valor Anual por Aluno, a ser definidos pelo Governo Federal para cada exercício financeiro, limitado ao valor de 30% (trinta por cento) da parcela do FUNDEB, conforme dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020 e as normativasexpedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao repasse de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Congonhinhas é parte integrante desta Lei, conforme anexo.

Art. 4º Os recursos previstos no termo de Fomento em pauta, advirá do orçamento do FUNDEB, onerando a seguinte despesa orçamentária: Desp. 427, 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5ºA comprovação das despesas, será apresentada pela Entidade com fechamento bimestral para o Tribunal de Contas através do Sistema Integrado de Transferência - SIT, ao término do Convênio a apresentação dos referidos documentos ao Município para conferência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 23 de junho de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746